



## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

#### *Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

**Carla Estefani Feistel Lucatelli**  
**Mariluci Candioto Salvadori**  
**Vanda Fátima Signori**  
**Evandro Cesar Malinski**  
**Gilson Amauri Huber**

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*



~~001A~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 005

Capanema - PR, 08/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Allex Hidarian Marcello

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>.**

A presente contratação faz-se necessária uma vez que as instalações utilizadas pela entidade encontram-se estado crítico, sem condições de atendimento às suas necessidades.

Justifica-se a presente contratação baseada na necessidade de haver um espaço para uso comunitário na localidade de Flor da Serra, haja a vista a realização de reuniões periódicas de entidades como Pastoral da Criança, Pastoral do Idoso, Clube de Mães e Sociedade de Damas, entidades que apesar de não fazerem parte da Administração Pública Municipal prestam serviços de relevante interesse social, tendo notória utilidade pública bem como promovem atividades de diversão e lazer às mulheres residentes naquela comunidade.

O custo máximo global importa em **R\$56.636,63 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Respeitosamente,

Allex Hidarian Marcello  
Secretário Municipal de Administração



Handwritten signature and the number 1102.

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## CONSTRUÇÃO DO CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA

### PROJETO BÁSICO

**FEVEREIRO DE 2016**

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, carlaprojetos@capanema.pr.gov.br,  
gabinete@capanema.pr.gov.br

Handwritten signature.



103

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### CONSTRUÇÃO DO CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA

<b>OBRA:</b>	CLUBE DE MÃES
<b>PROPRIETÁRIO:</b>	Município de Capanema -PR
<b>ÁREA</b>	45,00 m <sup>2</sup>
<b>LOCAL:</b>	Lote 88-C da Gleba 141-CP – Linha Flor da Serra em de Capanema-PR.

## I. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. EXECUÇÃO DA OBRA

- 1.1. A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 1.2. Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

## II. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 1. NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



1101

- 1.3.** Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4.** Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5.** Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- 1.6.** São Obrigações do Empreiteiro E do Responsável Técnico:
- a) Obedecer  
às Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
  - b) Corrigir,  
às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
  - c) Empregar  
operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
  - d) Manter  
atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

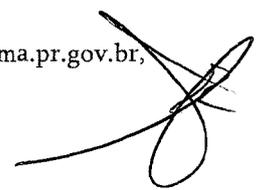


 003

- e) Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- f) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- g) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA.
- h) Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- i) Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## 2. FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.
- 2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.





*[Handwritten signature]*

- 2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.
- 2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.
- 2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### 3. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- 3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- 3.4. O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ, e com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

#### 3.4.1. NORMAS GERAIS :

- a) O procedimento de execução da obra ditado pelos projetos e especificações subsequentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

*[Handwritten signature]*



~~107~~

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

- b) Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalente em qualidade e preço.
- c) Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.
- d) A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.
- e) A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços.
- f) Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.
- g) Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

#### 4. OBJETO

- 4.1. O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto Arquitetônico e Complementares, da obra Construção do CLUBE DE MÃES DA LINHA FLOR DA SERRA em Capanema-PR.
- 4.2. Será executada, na zona rural do município de Capanema Paraná.

#### 5. MOBILIZAÇÕES, INSTALAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES :

##### 5.1. BARRACÕES/SANITÁRIOS:

- 5.1.1. A empreiteira procederá a construção de barracões e sanitários, para uso do canteiro de obras em locais determinados pela fiscalização da CONTRATANTE após apreciação do esquema de implantação apresentado



~~00000000~~

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

pela CONTRATADA, devendo ser previstas instalações para depósitos, alojamento, escritório, oficinas, além de telheiros para dobragem de ferro e execução de formas, como também masseiras para os diversos serviços de preparo de argamassas necessárias à execução dos serviços.

**5.1.2.**Essas masseiras deverão ser executadas em madeira ou madeira compensada de primeiro uso.

**5.1.3.**Os sanitários provisórios e demais instalações deverão ser previstos em número que atenda perfeitamente ao número de funcionários e empregados necessários à execução da obra.

## **5.2. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:**

**5.2.1.**A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias de água, luz e força para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma a que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços.

**5.2.2.**Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessárias.

## **5.3. CONSUMO DE ÁGUA, LUZ E FORÇA:**

**5.3.1.**Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

## **5.4. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA :**

**5.4.1.**A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra.

## **5.5. PLACAS DE OBRA:**

**5.5.1.**Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. Modelo padrão do Ministério da Saúde.

## **5.6. VIGILÂNCIA DA OBRA:**



100

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

**5.6.1.** À CONTRATADA caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, diuturnamente, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da CONTRATANTE.

## **6. PREPARO DO TERRENO:**

### **6.1. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:**

**6.1.1.** Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico. As áreas de acesso a pátios, receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

**6.1.2.** Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico.

**6.1.3.** Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies, até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

### **6.2. DRENAGEM PROVISÓRIAS:**

**6.2.1.** A fim de facilitar a execução dos serviços deverão ser feitas drenagens provisórias de superfície, promovendo o escoamento das águas de superfícies e pluviais que venham a prejudicar o andamento dos serviços.

**6.2.2.** Essas drenagens poderão ser feitas em tubos de concreto e meio tubo de 0.40m. e manilhas de barro de 8", visando a escoar as águas, facilitando desta forma a execução dos serviços programados.

### **6.3. LOCAÇÃO DA OBRA:**

**6.3.1.** A obra será locada por instrumento de trena de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

**6.3.2.** A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

## **6.4. MOVIMENTO DE TERRA**

### **6.4.1. MECÂNICO:**

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, carlaprojetos@capanema.pr.gov.br,  
gabinete@capanema.pr.gov.br



~~2010~~

**6.4.1.1.** Será executado quando houver necessidade (ver projeto arquitetônico) a cargo da Município.

**6.4.2. ATERRO:**

**6.4.2.1.** Deverá ser executado com material com índice suporte, em camadas de 20 cm, com apiloamento mecânico, sendo necessário o controle da umidade.

**6.4.2.2.** Todos os parâmetros deverão ficar na proporção 3:1.

**6.4.3. CORTES:**

**6.4.3.1.** Os parâmetros dependerão do tipo do solo, ficando a critério da fiscalização.

**6.4.4. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:**

**6.4.4.1.** Será executada conforme especificação de projeto arquitetônico.

**6.4.5. MANUAL:**

**6.4.5.1. ESCAVAÇÃO:**

**6.4.5.1.1.** Será executada para abertura das valas de fundação, até a cota de arrasamento das sapatas devendo ser previsto 0.05 m. para lastro de concreto magro (mínimo).

**6.4.6. ATERRO:**

**6.4.6.1.** Deverá ser executado em camadas de 0.10 m., sendo fortemente apilado antes de ser colocada nova camada.

**7. FUNDAÇÕES:**

**7.1. SAPATAS:**

**7.1.1.** De posse do plano de cargas do projeto estrutural e ensaio de sondagem no terreno a firma empreiteiras determinará e executará as fundações, após a autorização da fiscalização de obras. O tubo de estaca a ser executado seguirá rigorosamente o projeto estrutural.

**7.2. SAPATAS**

**7.2.1.** Os blocos serão executados em concreto armado, de acordo com o projeto estrutural.



Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

### **7.3. BALDRAME:**

As vigas de baldrame deverão ser executadas acima do nível do terreno, de acordo com o projeto estrutural e as normas NB-1 e NB-4

### **7.4. DRENAGEM SUPERFICIAL:**

**7.4.1.** Onde o nível do lençol freático estiver aflorando, e para a contenção das águas das chuvas, a firma empreiteira deverá executar dreno, com brita e tubulação de drenagem, conforme orientação e fiscalização.

### **CONCRETO:**

**7.5.** A CONTRATADA poderá usar concreto usinado desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. Para o concreto usado na obra, a CONTRATADA deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de bitola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATANTE poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos serem executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma CONTRATADA. Sem ônus à Prefeitura Municipal.

## **8. VEDAÇÕES, ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS E EXECUÇÕES DAS ALVENARIAS**

**8.1.** A alvenaria de tijolos deverá ser executada de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

**8.2.** Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia.

**8.3.** A areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.

**8.4.** A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18Kgf/cm<sup>2</sup>.

**8.5.** O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.



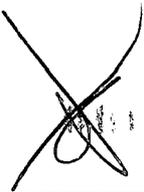
~~00000000~~

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

- 8.6.** A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.
- 8.7.** As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.
- 8.8.** Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.
- 8.9.** A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apoiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- 8.10.** Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia
- 8.11.** No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, em inclinação fortemente comprimidos contra a superfície das vigas ou lajes.
- 9. COBERTURA**
- 9.1. TELHAS/FORRO:**
- 9.1.1.** A cobertura será executada em telhas fibrocimento espessura mínima de 0.6mm, recobrimento de 15 cm, e inclinação recomendada pelo fabricante.
- 9.1.2.** O forro será em PVC em 100 mm régua.
- 10. IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES:**
- 10.1. GENERALIDADES;**
- 10.1.1.** Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, à CONTRATADA caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas nos rumos que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a CONTRATANTE a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo, os



 113

serviços que apresentam falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.1.2.** Caberá a firma CONTRATADA, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade a infiltração de água submetidos à observação da fiscalização e por estes julgados satisfatoriamente, o que entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a CONTRATADA, por escritos os ônus que estes reparos, mais tarde, poderem ocasionar.

**10.1.3.** A CONTRATANTE reserva-se ainda, de aceitar ou não a firma indicada pela CONTRATADA, para execução desses serviços.

## **10.2. ACABAMENTO**

**10.2.1.** A cura única deverá ser resguardada no mínimo de 03 dias.

**10.2.2.** Após a cura aplica-se uma pintura de proteção de argamassa – 03 demãos de Sika Top (para parte interna da cisterna e caixas d'água).

**10.2.3.** Aplicação de Sika Top 107, conforme especificações do fabricante.

## **10.3. BALDRAMES:**

**10.3.1.** Após a execução das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com emulsão asfáltica nas faces laterais e superior e colocar fita de papelão alcatroado, ou a Norma ABNT condizente, antes de iniciada a construção de alvenaria de elevação.

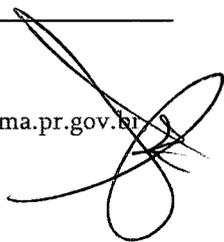
## **10.4. ALVENARIA DE EMBASAMENTO:**

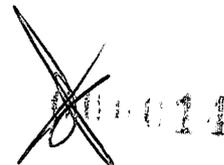
**10.4.1.** Na alvenaria de embasamento sob as vigas de baldrames externas a obra, deverá ser efetuada com emulsão asfáltica e nos locais onde a alvenaria de embasamento ficar aparente, e receber revestimento e tal revestimento deverão ser executados com argamassa impermeabilizada.

## **10.5. DO PISO EM CONTATO DIRETO COM O SOLO:**

**10.5.1.** Os pisos em contato direto com o solo, terão sobre a camada de concreto, imprimação asfáltica a quente em três demãos de pintura, devendo a última demão ser coberta com uma camada de areia grossa ou pó de pedra.

## **10.6. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**





- 10.6.1. As estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, devem estar suficientemente dimensionadas, de forma a não apresentarem trincas.
- 10.6.2. A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugens, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma.
- 10.6.3. Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.
- 10.6.4. Os canos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.
- 10.6.5. Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

## 11. REVESTIMENTOS DE PAREDES:

### 11.1. CHAPISCO:

- 11.1.1. Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

### 11.2. EMBOÇO:

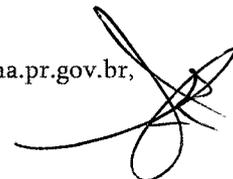
- 11.2.1. O emboço só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia. O emboço deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos.

### 11.3. REBOCO:

- 11.3.1. O reboco será executado após 10 dias de aplicação do emboço nos locais indicados em projeto com argamassa de cal e areia fina especial; ou com argamassa pré-fabricada da calficon ou calfinex, previamente peneirada.

### 11.4. REVESTIMENTO DAS PAREDES

- 11.4.1. Todas as superfícies a serem revestidas, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia e espessura mínima de 7mm.
- 11.4.2. O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos (batentes) das esquadrias. A espessura máxima do emboço deverá ser 1.5 cm. Para o emboço





interno e externo usar-se-á argamassa mista de cal e areia na proporção 1:5 + 5% de cimento, onde a areia deverá ser lavada, peneirada e isenta de matéria orgânica.

**11.4.3.** O reboco só será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. A cal fina será regularizada com desempenho de madeira e o acabamento será com feltro. O traço da argamassa de cal e areia fina será 1:3 (tipo massa fina pronta).

## **12. PISOS**

### **12.1. CONCRETO DO PISO**

**12.1.1.** O contra piso de concreto será executado da seguinte maneira:

**12.1.2.** O agregado graúdo será esparramado sobre o leito preparado em camadas de espessura uniforme de 5 cm, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes;

**12.1.3.** Aplicar sobre a camada de brita, lastro de concreto simples 1,5 cm d espessura;

**12.1.4.** O lastro curado deverá ser lavado e escovado, com a finalidade de remover poeira e outros materiais que venham a cair sobre a superfície;

**12.1.5.** Aplicar antes do lançamento da camada complementar de lastro, uma argamassa de cimento e areia (1:1). Adicionar sikafix, ou similar na água de amassamento e, posteriormente, esfregar a superfície úmida a argamassa com um vassourão;

**12.1.6.** Lançar a camada complementar do lastro de concreto, na espessura de 4,5cm;

**12.1.7.** Posicionar as juntas de dilatação plástica formando quadros 2,00 m x 2,00m;

**12.1.8.** Antes de lançar a argamassa de capeamento do piso, o lastro deverá ser lavado e escovado com água pura, aplicando-se sobre o mesmo uma argamassa de cimento e areia, seguindo as mesmas orientações descritas no seguindo item;

**12.1.9.** Executar o capeamento do piso, com argamassa de cimento e areia (1:3);

**12.1.10.** Desempenar com cimento em pó a superfície regularizada, no momento em que houver uma redução de água na superfície do capeamento;



## **12.2. CONTRA PISO OU REGULARIZAÇÃO DO PISO**

**12.2.1.** O contra piso deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em todos os locais onde estiver especificado revestimento especial, a espessura mínima do contra piso será de 2,50 cm.

## **12.3. ESQUADRIAS**

### **12.3.1. ESQUADRIAS METÁLICAS**

**12.3.1.1.** De acordo com os detalhes em projeto, as esquadrias deverão ser executadas com perfis metálicos simples ou chapas dobradas, devidamente tratados, atendendo as condições abaixo.

**12.3.1.2.** – Os quadros serão perfeitamente enquadrados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as saliências de solda.

**12.3.1.3.** Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escarificados e as asperezas limadas. Os furos realizados no canteiro da obra serão executados com broca ou máquina de furar, sendo vedado o emprego de furadores (punção).

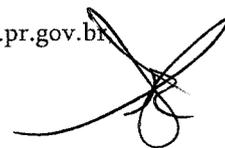
**12.3.1.4.** As pequenas diferenças entre furos de peças arrebitar ou aparafusar, desde que não perceptíveis, poderão ser corrigidas com broca ou raqueta sendo, porém, terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios ou empregar lima redonda.

**12.3.1.5.** Todas as junções terão pontos de amarração intermediários espaçados de no mínimo, 100 mm, bem como nas extremidades.

**12.3.1.6.** Os furos para rebite ou parafusos com porcas devem exceder de 01 mm o diâmetro do rebite do parafuso.

**12.3.1.7.** Todos os parafusos de rebites ou parafusos serão escarificados e as ásperas limadas.

**12.3.1.8.** Na fabricação de grades de ferro ou aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrado ou redonda.







de tinta, devido à alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa

- 18.1.2. Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem
  - 18.1.3. Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento
  - 18.1.4. Aplicar uma demão de selador acrílico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.
  - 18.1.5. Para acabamento liso, aplicar massa epóxi (somente em interior) ou massa acrílica (exterior e interior) em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície.
  - 18.1.6. Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser fiado com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.
  - 18.1.7. Aplicar a primeira demão de tinta de acabamento acrílico semi brilho, aguardar secagem mínima de 2 horas.
  - 18.1.8. Aplicar mais uma ou duas demãos de tinta. Aguardar secagem mínima de 2 horas, entre demãos.
  - 18.1.9. Nas pinturas externas, a pintura deverá ser em tinta acrílica.
- 18.2. METÁLICAS (FERRO E AÇO)**
- 18.2.1. Verificar o estado geral da pintura, em caso de superfícies já pintadas com fundo de serralheiro. Recomendamos a total remoção deste fundo, de modo assegurar um trabalho confiável.
  - 18.2.2. Eliminar com uso de removedor e, a seguir, lavar a superfície com água e detergente, enxaguar bem e deixar secar.
  - 18.2.3. Lixar com lixa grana 150, para eliminar eventuais focos de ferrugem e limpar com um pano umedecido em aguarrás.



11/19

**18.2.4.** Aplicar prontamente, uma demão de fundo zarcão ou anticorrosivo ou cromato de zinco, diluído com 10% de aguarrás. Aguardar secagem mínima de 12 horas, lixar com lixa grana 320 e eliminar o pó com um pano umedecido em aguarrás.

**18.2.5.** Aplicar duas a três demãos esmalte sintético na cor especificada pela fiscalização

**18.2.6.** Observar sempre, um intervalo mínimo de 16 horas e no máximo 48 horas, entre demãos.

### **18.3. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

**18.3.1.** Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja devida e corretamente preparada.

**18.3.2.** O esquema de pintura selecionado seja adequado ao tipo de superfície e ambiente presente.

**18.3.3.** Evitar aplicação de tintas em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, quando sob insolação direta ou quando houver condensação d'água na superfície.

**18.3.4.** Nunca utilizar CAL como fundo de uma pintura. Sobre caiação, eliminar as partes soltas ou sem aderência, remover o pó e aplicar, previamente ao esquema de pintura uma demão de fundo preparador de paredes.

### **18.4. ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS (zincadas)**

**18.4.1.** As esquadrias de madeira deverão receber esmalte sintético brilhante e estar preparadas de acordo com a melhor técnica, isentam de óleos, graxas, partículas soltas, sais solúveis, mofo, umidade e corrosão. Vide relatório acima

**18.4.2.** Esquadrias metálicas preparar a superfície com anticorrosivo tipo zarcão e após aplicar 02 demãos de tinta esmalte sintético semibrilho, nas cores a serem especificadas pela fiscalização da obra.

### **18.5. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS:**

**18.5.1.** Todas as paredes INTERNAS/EXTERNAS (inclusive banheiros e copa) deverão ser pintadas com tinta epóxi semibrilho, nas cores especificadas pela fiscalização.



~~20~~

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

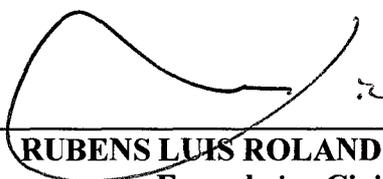
---

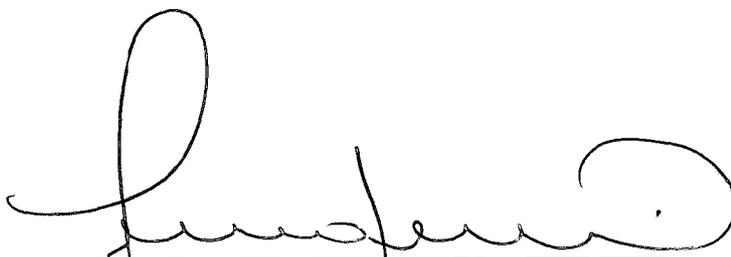
**18.5.2.** A tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

**19. ENTREGA DA OBRA**

**19.1.** A obra deverá ser entregue com os pisos, vidros e outros acabamentos devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

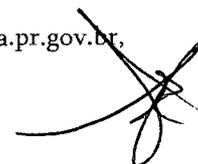
Capanema, 25 de fevereiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
Engenheiro Civil  
CREA RS 88.296/D

  
\_\_\_\_\_  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, carlaprojetos@capanema.pr.gov.br,  
gabinete@capanema.pr.gov.br



*[Handwritten signature]*

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	1,50	376,87	565,30
1.2	73992/1	Locação da Obra	m2	45,00	9,91	445,95
Instalações Provisórias						
1.3	73895/1	Depósito de Material, com chapa de mediate e cobertura 4mm fibrocimento incluído água e luz	m2	10,00	69,36	693,57
1.4	73827/1	XII cavalete PVC com registro 1/2" - Fornecimento e instalação	unid	1,00	61,13	61,13
1.5	74217/3	Hidrometro 1,50 m3/H D=1/2" - Fornecimento a instalação	unid	1,00	104,29	104,29
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>1.870,23</b>
<b>CONCRETO ARMADO</b>						
<b>FORMAS</b>						
2.1.1	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (sapatas)	m2	28,55	62,27	1.777,74
2.1.2	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas baldrame)	m2	28,35	62,27	1.640,75
2.1.3	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas cobertura)	m2	26,35	62,27	1.640,75
2.1.4	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (pilares)	m2	43,90	62,27	2.733,54
<b>CONCRETO</b>						
2.2.1	73972/1	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para sapatas	m3	3,26	435,37	1.419,30
2.2.2	73972/1	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas baldrame	m3	1,32	435,37	574,69
2.2.3	73972/1	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas cobertura	m3	1,32	435,37	574,69
2.2.4	73972/1	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para pilares	m3	1,93	435,37	840,26
<b>ACO</b>						
2.3.1	92759	Armação de Sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	33,10	12,93	428,05
2.3.2	92761	Armação de Sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	135,60	11,28	1.529,90
2.3.3	92759	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	20,90	12,93	270,28
2.3.4	92761	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	82,80	11,28	708,54
2.3.5	92759	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	20,90	12,93	270,28
2.3.6	92761	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	62,80	11,28	708,54
2.3.7	92759	Armação de Pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	66,30	12,93	857,39
2.3.8	92761	Armação de Pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	117,70	11,28	1.327,94
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>17.302,61</b>
<b>ALVENARIA / REVESTIMENTOS</b>						
<b>ALVENARIA</b>						
3.1.1	87503	Alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos 6x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com assentamento de argamassa com preparo em betoneira	m2	75,60	62,10	4.695,04
<b>REVESTIMENTO</b>						
3.2.1	73397	Emboço de cimento e areia no traço 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco 1:3 E=9mm2	m2	151,20	32,59	4.927,32
84076		Reboco traço 1:3 cimento e areia base para tinta epoxi com preparo manual de argamassa	m2	151,20	30,30	4.580,81
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>14.203,17</b>
<b>ESQUADRIAS</b>						
<b>PORTAS</b>						
4.1.1	73933/1	Porta de Ferro de Abrir tipo grade com chape 80x210 cm com guarnição e inclusão colocação e pintada	unid	1,00	315,45	315,45
<b>JANELAS</b>						
4.2.1	608	Janela de ferro de correr 2 folhas veneziana linha popular pintada e colocada	m2	6,00	440,87	2.645,23
<b>VIDROS</b>						
4.3.1	72111	Vidro Liso comum transparente espessura 3mm	m2	6,00	107,65	645,89
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>2.960,68</b>
<b>COBERTURA</b>						
<b>TELHADO</b>						
5.1.1	73633	Estrutura para telhado em fibrocimento incluindo acessórios e vedação	m2	45,00	69,29	3.118,22
5.1.2	84037	Cobertura em telha de fibrocimento ondulada espessura 6mm com cumeeira universal incluso juntas de dilatação e acessórios de fixação	m2	45,00	41,67	1.875,01
<b>FDRRO</b>						
5.1.3	11587	Ferro em PVC em régua 100 mm com colocação e suporte	m2	51,75	44,07	2.280,73
5.1.4	73633	Barroteamento para ferro em PVC com peças de madeira 2,5x10 cm espaçadas de 50cm	m2	51,75	27,70	1.433,60
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>8.707,56</b>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
<b>ELÉTRICA</b>						
6.1.1	1022	Cabo de Cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,50 mm2 fornecimento e instalação	m	211,60	2,30	487,60
6.1.2	1020	Cabo de Cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 10 mm2 fornecimento e instalação	m	16,40	7,37	120,81
6.1.4	2674	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4") fornecimento e instalação	m	68,50	2,64	181,14
6.1.6	74130/1	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10A a 30A fornecimento e instalação	unid	2,00	15,83	31,66
6.1.7	74130/3	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 35A a 50A fornecimento e instalação	unid	2,00	73,24	146,47
6.1.9	83463	Quadro de Distribuição de Energia de embutir, em chapa metálica para 12 disjuntores termomagnéticos com barramento trifásico fornec/inst.	unid	1,00	260,30	260,30
6.1.10	1871	Caixa de Passagem PVC 3x3" fornecimento e instalação	unid	6,00	4,87	29,24
6.1.11	12001	Caixa de Passagem PVC 4x2" fornecimento e instalação	unid	9,00	5,78	52,02
6.1.13	7550	Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla fornecimento e instalação	unid	5,00	13,74	68,89
6.1.14	7554	Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V fornecimento e instalação	unid	3,00	14,86	44,58
6.1.15	73953/6	Luminária tipo caixa de cobre com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W completa fornecimento e instalação	unid	6,00	96,62	579,71
6.1.16	72248	Luminária Incandescente 40W fornecimento e instalação	unid	6,00	3,21	19,27
6.1.17	12075	Quadro de Medição geral em chapa metálica para 27 disjuntores coletivo incluso aterramento fornecimento e instalação	unid	1,00	464,34	464,34
6.1.18	9540	Entrada de Energia em poste de concreto para ligação bifásica de 70 Amperes fornecimento e instalação	unid	1,00	1.070,32	1.070,32
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>3.556,13</b>
<b>PISO</b>						
7.1	74184/4	Lastro em Pedra Britada apilada manualmente asp=5cm	m2	45,00	69,41	3.123,32
7.2	74048/7	Lastro de Concreto Simples 1:3:5 régua 3 cm incluindo impermeabilizante	m2	45,00	22,94	1.032,42
7.3	73465	Piso Cimentado E=1,50 cm com argamassa 1:3 cimento e areia alisado	m2	45,00	31,73	1.427,93
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>5.583,67</b>
<b>PINTURA</b>						
<b>ALVENARIA</b>						
8.1.1	79480	Pintura Epox 2 demãos	m2	151,20	15,40	2.328,48
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>2.328,48</b>
<b>LIMPEZA FINAL</b>						
9.1		Limpeza final e geral da obra				
9.1.1	9537	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	45,00	2,76	124,09
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>124,09</b>
<b>TOTALGERAL DA OBRA</b>						<b>56.636,63</b>

*[Handwritten signature]*

**Rubens Luis Rolando Souza**  
Eng.º Civil  
CREA/PR 02296-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA  
 LOTE 88-C GLEBA 141-CP LINHA FLOR DA SERRA  
 ÁREA = 45,00 m2  
 DATA: FEVEREIRO DE 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Ítem	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.870,23	3,30%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>1.870,23</b>	-	-	-	-	1.870,23
2	CONCRETO ARMADO	17.302,61	30,55%	20,00%	60,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>3.460,52</b>	<b>10.381,57</b>	<b>3.460,52</b>	-	-	17.302,61
3	ALVENARIA / REVESTIMENTOS	14.203,17	25,08%	0,00%	20,00%	50,00%	20,00%	10,00%	100,00%
				-	<b>2.840,63</b>	<b>7.101,59</b>	<b>2.840,63</b>	<b>1.420,32</b>	14.203,17
4	ESQUADRIAS	2.960,68	5,23%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
				-	-	-	<b>2.368,55</b>	<b>592,14</b>	2.960,68
5	COBERTURA	8.707,56	15,37%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	<b>7.836,80</b>	<b>870,76</b>	-	8.707,56
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.556,13	6,28%	20,00%	0,00%	0,00%	70,00%	10,00%	100,00%
				<b>711,23</b>	-	-	<b>2.489,29</b>	<b>355,61</b>	3.556,13
7	PISO	5.583,67	9,86%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	<b>5.583,67</b>	5.583,67

411122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA  
 LOTE 88-C GLEBA 141-CP LINHA FLOR DA SERRA  
 ÁREA = 45,00 m2  
 DATA: FEVEREIRO DE 2016

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
8	PINTURA	2.328,48	4,11%	0,00%	0,00%	20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
				-	-	465,70	1.397,09	465,70	2.328,48
9	LIMPEZA FINAL	124,09	0,22%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	124,09	124,09
<b>TOTAL</b>		<b>56.636,63</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.041,98</b>	<b>13.222,20</b>	<b>18.864,61</b>	<b>9.966,32</b>	<b>8.541,53</b>	<b>56.636,63</b>

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng. Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

*Lindamir de Lara Demardin*  
 Prefeita Municipal

**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Nº do contrato:	
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	CLUBE DE MÃES
Programa:	FLOR DA SERRA

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	19,85%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,92%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema  
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 68296-D

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura

Lindamir de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO  
CLUBE DE MÃES LINHA FLOR DA SERRA  
LOTE 88-C DA GLEBA 141 - CP - LINHA FLOR DA SERRA  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
45,00 m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
LINHA FLOR DA SERRA

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Fevereiro de 2016

  
**Andamir de Lara Denardin**  
Prefeita Municipal  
PREFEITA MUNICIPAL

# ÚNICA

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

**Lindamir de Lara Denardin**  
Prefeita Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	23/02/2016
Nu.	Comentários	Autor	Data

## PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CLUBE DE MÃES LINHA FLOR DA SERRA  
LOCAÇÃO E FORMAS

**RUBENS L. R. SOUZA**  
Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079  
Planalto-PR (046)35551186  
rubensluis@globomail.com

Lote 88-C da Gleba 141 CP Linha Flor da Serra Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

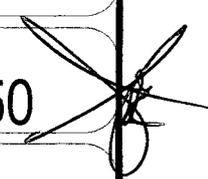
Área: 45,00 m<sup>2</sup>

Data: 23/02/2016

Unidade: cm

Escala:  
**01/50**

Prancha  
**01/03**



		(mm)		(cm)	(cm)
CA60	1	4.2	2	290	580
	2	4.2	216	79	17064
CA50	3	8.0	4	896	3584
	4	8.0	2	147	294
	5	8.0	2	507	1014
	6	8.0	2	256	512
	7	8.0	2	276	552
	8	8.0	2	924	1848
	9	8.0	2	730	1460
	10	8.0	2	754	1508
	11	8.0	2	164	328
	12	8.0	2	192	384
	13	8.0	2	716	1432
	14	8.0	2	744	1488

~~00027~~

### Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	144.1	62.5
CA60	4.2	176.5	21.1
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50	62.5		
CA60	21.1		

**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng. Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 83296-D

Volume de concreto (C-25) = 1.32 m³  
 Área de forma = 26.35 m²

**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	23/02/2016
Nu.	Comentários	Autor	Data

## PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CLUBE DE MÃES LINHA FLOR DA SERRA  
 DETALHE SAPATAS, VIGAS BALDRAME E COBERTURA

**RUBENS L. R. SOUZA**

Rua Dr. Luiz Oscar Prauchter 1079  
 Planalto-PR (046)35551186  
 rubensluis@globomail.com

Lote 88-C da Gleba 141 CP Linha Flor da Serra Capanema-PR

Escala:

**01/50**

Desenho: Eng Rubens

Área: 45,00 m²

Prancha

**02/03**

Data: 23/02/2016

Unidade: cm

P2 P3  
P5 P6  
P8 P9  
P11

~~028~~ 028

DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
4.2	456	59	26904
4.2	380	75	28500
8.0	44	278	12232
8.0	2	VAR	VAR
8.0	44	VAR	VAR

**Resumo do aço**

C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
271.2	117.7
554.1	66.3

(C-25) = 1.93 m<sup>2</sup>  
m<sup>2</sup>

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	23/02/2016
Nu.	Comentários	Autor	Data

**PROJETO ESTRUTURAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**CLUBE DE MÃES LINHA FLOR DA SERRA  
PILARES EM PRUMADA**

**RUBENS L. R. SOUZA**

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079  
Planalto-PR (046)35551186  
rubensluis@globomail.com

Lote 88-C da Gleba 141 CP Linha Flor da Serra Capanema-PR

Escala:

**01/50**

Desenho: Eng Rubens

Área: 45,00 m2

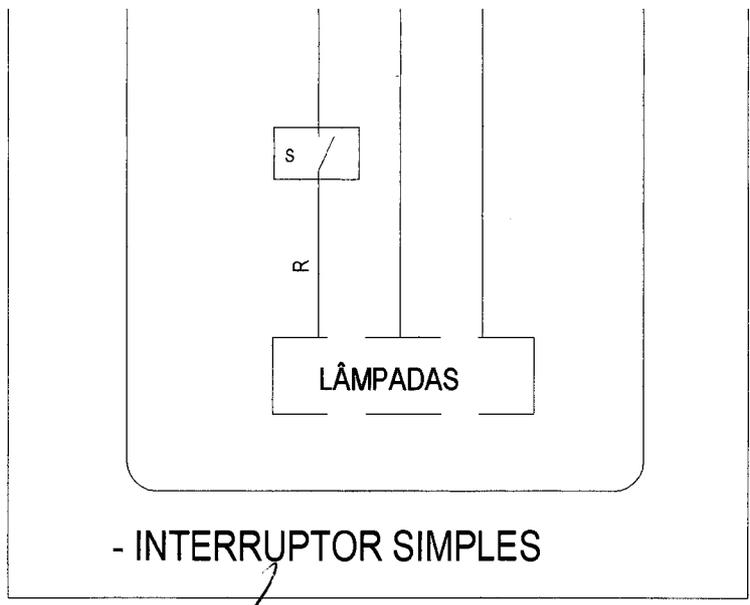
Prancha

Data: 23/02/2016

Unidade: cm

**03/0**

~~029~~



**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

**Lindamar de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	23/02/2016
Nu.	Comentários	Autor	Data

## PROJETO ELÉTRICO

**RUBENS L. R. SOUZA**

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079  
 Planalto-PR (046)35551186  
 rubensluis@globomail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CLUBE DE MÃES LINHA FLOR DA SERRA

QUADRO DE CARGAS/LISTA DE MATERIAIS  
 DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

Lote 88-C da Gleba 141-CP Linha Flor da Serra Capanema-PR

Escala:  
**indicada**

Desenho: Eng Rubens

Área: 45,00 m<sup>2</sup>

Data: 23/02/2016

Unidade: cm

Prancha  
**01/01**



~~000030~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

Protocolo Número: 005

Capanema - PR, 08/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

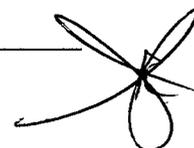
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





~~000031~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 005

Capanema - PR, 08/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **005** expedido por Vossa Excelência em 08/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	280	05.001.04.122.0402.1-027	000	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



1190032

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

#### 1.2. Da sessão pública:

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 09h00min do dia 20/05/2016**, e serão **abertos no dia 20/05/2016, às XXh00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

#### 1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;

#### 2. DO OBJETO



11/11/33

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Zona rural. Comunidade de Flor da Serra.

Objeto: Construção de edificação em alvenaria, destinada ao Clube Mães da localidade de Flor da Serra, com área de 45 m<sup>2</sup>.

Área de total a ser executada: 45 m<sup>2</sup>.

Prazo de execução: 5 meses.

Preço máximo: **R\$56.636,63 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).**

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.**

- 2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,30 %
2.0	CONCRETO ARMADO	30,55%
3.0	ALVENARIA/REVETIMENTOS	25,08%
4.0	ESQUADRIAS	5,23%
5.0	COBERTURA	15,37%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,28%
7.0	PISO	9,86%
8.0	PINTURAS	4,11%
9.0	LIMPEZA FINAL	0,22%

- 2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$56.636,63 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	280	05.001.04.122.0402.1-027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
- 4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
  - 4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de**



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### **Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

- 5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



11/11/08

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
  - 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - 5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
  - 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.**
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.**

### **8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, 09H00MIN DO DIA 20/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, 09H00MIN DO DIA 20/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, 09H00MIN DO DIA 20/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:
  - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
  - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
  - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

### 8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1. A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### **8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**

### **8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**a.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, edificação em alvenaria;

**b.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**b.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.3.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Construção/Execução de edificação em alvenaria, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.**  
Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (22,50 m²).**

c.1. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1. A vistoria ocorrerá apenas no dia 19/05/2016 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**

d.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



000042

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

### 8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a. Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.
- b. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

#### c. Documentos facultativos:

**c.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11).

**c.2. Termo de Renúncia** (A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



000043

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

- 8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**
- 8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);**
- 8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.**

### 9. DA PROPOSTA

- 9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:**

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.1.1.** Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1.** Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**9.1.1.2.** No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

**9.1.1.3.** A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).



000045

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 25,92% devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**
- 9.1.2. Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.
- 9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7.** As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.



000046

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
  - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
  - c) SICAF;
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de



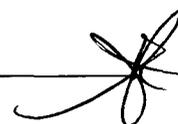
11/11/17

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos







## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.**
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:**
- a.** Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
  - b.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
  - c.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
    - c.1.** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
  - d.** Que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - e.** Que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - f.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
  - g.** Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
- a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - b)** Valor global orçado pela Administração.



000050

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

### **12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



1151

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **sete meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:



000053

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) A apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



000054

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
  - Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- Termo de recebimento definitivo;
  - Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. **Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

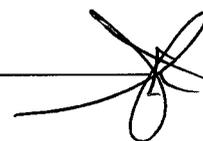


000055

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 18.1.2.3. **O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**
- 18.1.2.4. **A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**
- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- 18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.





11/11/2016

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



10/01/2017

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;



11/11/58

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



59

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos



60

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
  - b. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com



000061

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- 20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.



000063

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 20.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2.** Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5.** Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão **CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a **CONCEDENTE** não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
- 21.5.1.** Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o **CONTRATANTE** que o órgão **CONCEDENTE** não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução



64

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**

- 21.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- a. CREA/CAU, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
  - b. ISS do Município de Capanema;
  - c. INSS, através da matrícula da obra;
  - d. Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
  - e. Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.
- 21.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
  - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8.** A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
  - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
  - c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



000065

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 21.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 21.13.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 21.13.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 21.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 22.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos



000066

## Município de Capanema - PR

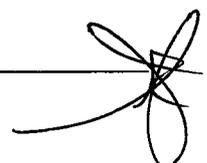
Setor de Licitações

profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 23. DAS SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.





## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos

**23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**23.3.1.** Advertência por escrito;

**23.3.2. Multas:**

- a) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;
- b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de **5,0%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
- d) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa de **20,0%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
  - f.1. Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
  - f.2. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

**f.3. Quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

**f.4. Demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

- 23.3.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.
- 23.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3.5.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.5.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.7.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



11/09/169

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 23.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.9.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



070

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



000071

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.



000072

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

### **28. DO FORO**

**28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

### **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

**29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.**

**29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.**

**29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

**29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.**

**29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.**

**29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR**



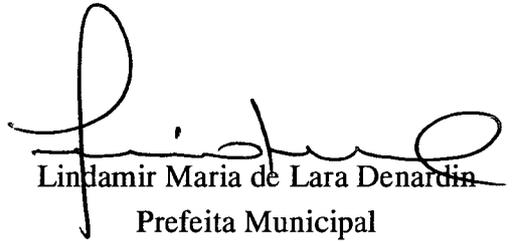
11/11/16 73

# Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

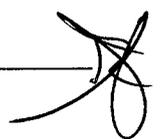
Capanema-PR, 25 de abril de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Carla Estefani Feistel Lucatelli  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





0000074

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 01**  
**CARTA CREDENCIAL**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)



000075

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO 02

#### Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### **Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 005/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000076

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 03**  
**ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



11/03/17

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



78

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000079

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO 06

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

11/08/2010

---

**ANEXO 07**  
**DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI**



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### ANEXO 08

### TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2016, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )



000082

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO 09

### MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

#### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 005/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 005/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



11/01/18 3

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	280	05.001.04.122.0402.1-027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINACAO DO SERVICO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



1160184

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a



000085

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

**6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

**6.1.3.** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:

**6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

**6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

bens de terceiros.

**6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram



101188

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

**8.1.** É vedado à CONTRATADA:



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

**8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

**9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

**9.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

**9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

executados.

**9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111-092

supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**12.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**12.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.6.** Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**14.1.** As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**15.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



00000093

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**15.2.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**16.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**16.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**16.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**16.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**16.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**16.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,



000094

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### 18. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 19. **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



11/11/15

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

### 23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

196

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 005/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>.**

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)



01/11/197

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –**  
**MODELO**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



1107098

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### PARECER JURÍDICO N° 78/2016

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia da Tomada de Preços n°. 05/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

#### **1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 05/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada para construção de edificação em alvenaria, destinada ao Clube de Mães da localidade de Flora da Serra, com área de 45m<sup>2</sup>, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.251/2015 – fl. 01;
- II) Solicitação da obra – fl. 01-A;
- III) Projeto Básico e anexos – fls. 02-29;
- IV) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 30;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 31;
- VI) Minuta do edital – fls. 32-73;
- VII) Anexo 01 – fl. 74; Anexo 02 – fl. 75; Anexo 03 – fl. 76; Anexo 04 – fl. 77; Anexo 05 – fl. 78; Anexo 06 – fl. 79; Anexo 07 – fl. 80; Anexo 08 – fl. 81; Anexo 09 (minuta do contrato) – fls. 82-95; Anexo 10 – fl. 96; e, Anexo 11 – fl. 97.

É o relatório.



1099

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria Municipal

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 56.636,63, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

**2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo setor de Engenharia do Município atende aos



0002101

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 26 de abril de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000102

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 005

Capanema - PR, 26/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA: Presidente e Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.251, de 28 de agosto de 2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1288  Trombeta  
Capanema, 29 de abril de 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 51.734,94 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Abertura das propostas: 14.00 horas do dia 11 de maio de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 29 de abril de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016

Pregão Presencial Nº 017/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2016

Pregão Presencial Nº 017/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

valor total: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2016

Pregão Presencial Nº 017/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELETRO CAF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 14.198,50 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016

Pregão Presencial Nº 017/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 2.093,50 (dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016

Pregão Presencial Nº 017/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanente utilizados os preços homologados em 28 de Abril de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016

Pregão Presencial Nº 017/2016

Data da Assinatura: 25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELLO & MACHADO LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 38.310,00 (trinta e oito mil, trezentos e dez reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





105

# Município de Capanema – PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 10/05/2016      Edital nº: 005      Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME  
07.287.838/0001-57

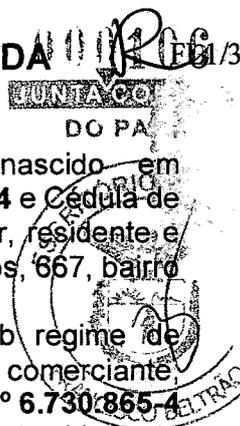
R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA  
CONTRATO SOCIAL



1. LUIZ CARLOS LAGEMANN, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº 169.474.228-84 e Cédula de identidade nº 4.978.228-4 SSP/PR, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;

2. CLEITON CESAR LAGEMANN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador do CPF nº 017.746.779-70 e Cédula de identidade nº 6.730.865-4 SSP/PR, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;

3. MARCOS ROBERTO LAGEMANN, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF nº 007.404.379-09 e Cédula de identidade nº 7.909.146-4 SSP/PR, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Otavio Kischner nº 133 sala 02, bairro São José Operário, Capanema -Pr, CEP 85760-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração dos ramos de: "Construtora, Incorporadora e Empreiteira de Mão-de-obra na Construção Civil, Administração de Obras, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento, Estruturas Metálicas e Esquadrias Metálicas, Pavimentação, Obras, Projetos e Comercio Atacadista de Materiais de Construção.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **01/04/2005** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LUIZ CARLOS LAGEMANN	33,34	20.000	20.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN	33,33	20.000	20.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN	33,33	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00



Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR

Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18/05/16

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR

Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18.05.16  
Maurício

18.05.16  
Maurício

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA  
CONTRATO SOCIAL

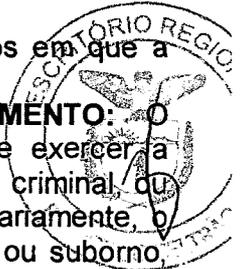
1000 R\$  
FL3/3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema-PR, 18 de Março de 2005.

LUIZ CARLOS LAGEMANN  
Sócio Administrador

CLEITON CESAR LAGEMANN  
Sócio

MARCOS ROBERTO LAGEMANN  
Sócio

Testemunhas

JOSSENEI TREVISAN  
RG n°. 4.210.828-6 SSP/PR

KARYN D WUNSCH TREVISAN  
RG n°. 5.770.385-7 SSP/PR

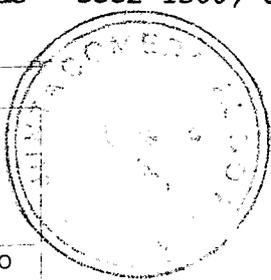
Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18/03/05

Carlos Augusto Azevedo Silva  
Advogado - OAB/PR 25.760



Contabilidade - 3552-1500, centro, Capanema-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2005  
SOB NÚMERO: 41205434707  
Protocolo: 05/105566-0





1. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº 169.474.228-84 e Cédula de identidade nº 4.978.228-4 SSP/PR, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
2. **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador do CPF nº 017.746.779-70 e Cédula de identidade nº 6.730.865-4 SSP/PR, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
3. **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF nº 007.404.379-09 e Cédula de identidade nº 7.909.146-4 SSP/PR, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-00, únicos sócios da Empresa **Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Rua Otavio Kischner, nº 133, sala 02, São José Operário CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205434707 por despacho em sessão de 22/03/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL:** Fica incluído no objeto a atividade de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em virtude da modificação a clausula 3ª do Contrato Social o Objeto Social da sociedade passa a ser o seguinte:

**"Construtora, Incorporadora e Empreiteira de Mão-de-obra na Construção Civil." Administração de Obras, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento, Estruturas Metálicas e Esquadrias Metálicas, Pavimentação, Obras, Projetos e Comercio Atacadista de Materiais de Construção e Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** Permanece na administração da sociedade o sócio **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Profetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema,

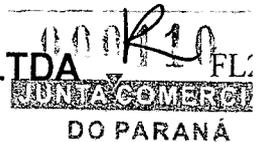
18/05/16  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

CNPJ/MF. 07.287.838/0001-57

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Capanema-PR, 25 de Janeiro de 2006.

Handwritten signature of Luiz Carlos Lagemann

LUIZ CARLOS LAGEMANN  
Sócio Administrador

Handwritten signature of Cleiton Cesar Lagemann

CLEITON CESAR LAGEMANN  
Sócio

Handwritten signature of Marcos Roberto Lagemann

MARCOS ROBERTO LAGEMANN  
Sócio

Testemunhas

Handwritten signature of Jossenei Trevisan

JOSSENEI TREVISAN  
RG nº. 4.210.828-6 SSP/PR

Handwritten signature of Karyn D Wunsch Trevisan

KARYN D WUNSCH TREVISAN  
RG nº. 5.770.385-7 SSP/PR

Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18/05/16  
[Handwritten signature]



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0543470-7	07.287.838/0001-57	22/03/2005	01/04/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA OTAVIANO KISCHNER, 133-SALA 02, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto Social <b>CONSTRUTORA E INCORPORADORA E EMPRETEIRA DE MAO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES, RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, FABRICAÇÃO DE PRE-MOLDADOS, ARTEFATOS DE CIMENTOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E ESQUADRIAS METÁLICAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS, PROJETOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA;</b>			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLEITON CESAR LAGEMANN 017.746.779-70	20.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LUIZ CARLOS LAGEMANN 169.474.228-84	20.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARCOS ROBERTO LAGEMANN 007.404.379-09	20.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/08/2015	Número: 20155343696	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 18 de maio de 2016

16/324196-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18/05/16  
*Lucia*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-1/PR



R12

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.287.838/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/03/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA LAGEMANN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R OTAVIO KISCHNER</b>	NÚMERO <b>133</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE OPERARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>trevisan@brturbo.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 3552-1904</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/05/2016** às **15:16:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.287.838/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:15:52 do dia 11/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2016.

Código de controle da certidão: **BC20.E4FA.AE54.41D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

111114



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07287838/0001-57  
**Razão Social:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTD  
**Endereço:** RUA OTAVIO KISCHNER 133 SALA 02 / SAO JOSE OPERARIO /  
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2016 a 12/06/2016

**Certificação Número:** 2016051401472099481549

Informação obtida em 18/05/2016, às 08:51:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014689995-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.287.838/0001-57**  
Nome: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/07/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1403/2016**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QETM244C29B3**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
26344	07.287.838/0001-57	9033411496	047

**ENDEREÇO**

**R OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Maio de 2016.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETM244C29B3

117

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO  
Tabelião

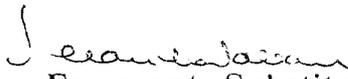
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 352, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA ME., empresa com sede na Rua Otávio Kichner nº 133, Bairro São José Operário, Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.287.838/0001 57, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 18 de maio de 2016.

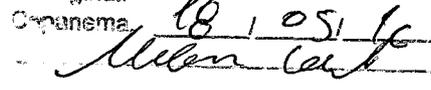
  
Escrevente Substituta

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
AhGsD.toQbL.eXF7j  
Controle:  
7t8Gp.Ltoxx  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

	VRC	R\$
Certidão	67,00	12,19
Buscas	3,00	0,54
Funrejus 25%	17,47	3,18
Selo/Funarpen	14,56	2,65
Total	102,03	18,56

TABELIONATO DE PROTESTOS DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
Mário Sívio Cargin Martins Filho  
Tabelião  
Escrevente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
Capanema - PR

Secretaria Municipal de Capanema.  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18 de maio de 2016


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

118

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

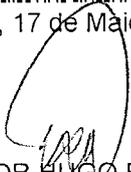
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

CNPJ 07.287.838/0001-57, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



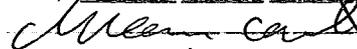
CAPANEMA/PR, 17 de Maio de 2016, 14:36:05

  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capenema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Centador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

  
Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
e original.  
Capanema, 18, 05, 2016

  
Mariane Costa

Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.287.838/0001-57

Certidão nº: 47978501/2016

Expedição: 17/05/2016, às 17:08:39

Validade: 12/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.287.838/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 0000000315406**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 30/05/2016

CERTIFICAMOS que o Profissional RAFAEL FERNANDO FACHINELLO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** RAFAEL FERNANDO FACHINELLO

**Registro CAU :** A47107-0

**Registro Anterior CAU :** 86632-6

**CPF:** 035.407.709-09

**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

**Situação de registro:** ATIVO

**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

*W/R 21*  
Página 1/1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Nº 0000000315398



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 30/05/2016

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Razão Social:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME  
**Registro CAU :** 20031-0  
**CNPJ:** 07.287.838/0001-57  
**Objetivo social:** 41.20-4-00 - Construção de edifícios;  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
**Atividades econômicas:**  
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
**Capital social:** R\$ 60.000,00  
**Última atualização do capital:** 25/01/2006

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Nome:** RAFAEL FERNANDO FACHINELLO  
**Título:**  
- Arquiteto e Urbanista  
**Início da responsabilidade técnica:** 01/08/2012

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema - PR, a Rua Otavio Kirchner n-133 sala 02, Bairro São José Operário, devidamente inscrita no CNPJ/MF N 07287838/0001-57 e de outro lado como **CONTRATADA o Sr. RAFAEL FERNANDO FACHINELLO**, brasileiro, solteiro, Arquiteto, portador do CAU n A047107-0, do CPF sob n 035.407.709 - 09, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel -PR, nas seguintes clausulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: do Objeto:** A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para o cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil e Arquitetura necessários para projetos, aquisição e acompanhamento de obras de construção civil.

**CLAUSULA SEGUNDA: Carga Horária:** A **CONTRATADA** terá como jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

**CLAUSULA TERCEIRA: Remuneração:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** para exercer a função acima o valor de R\$ 3.349,00( TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 art. 7 inciso XVI.

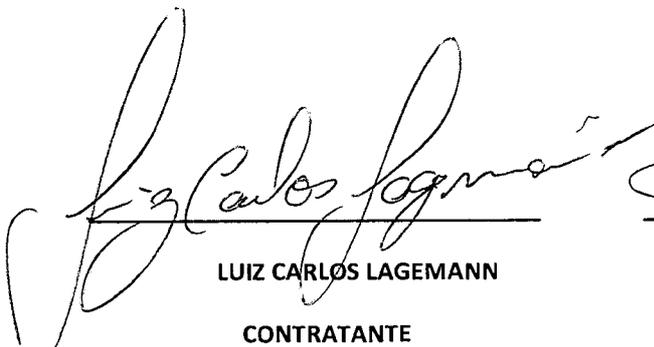
**CLAUSULA QUARTA: Vigência:** O Contrato terá inicio em 20/03/2014, e seu prazo será por tempo indeterminado.

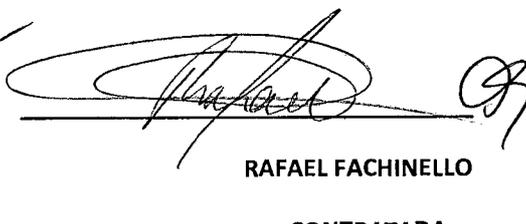
**Parágrafo Único:** O Contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Capanema - PR, para dirimir toda e qualquer duvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

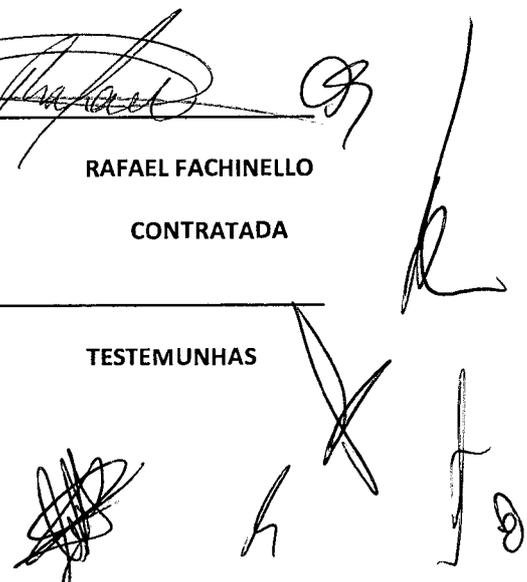
Capanema, 20 de MARÇO de 2014.

  
LUIZ CARLOS LAGEMANN  
CONTRATANTE

  
RAFAEL FACHINELLO  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS







## Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL FERNANDO FACHINELLO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A471070

Validade: Indefinida

Número do RRT: 902142

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: CEZAR FIGUEIREDO  
CPF/CNPJ: 63891514972

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato:

Celebrado em 15/11/2007

Valor do Contrato: R\$ 1.700,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 15/11/2007

Data de Fim: 15/11/2008

## Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 401.99 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 401.99 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

## Endereço da obra/serviço

RUA OITO DE MAIO

Nº S/N

Complemento: LOTE C11 QUADRA 8C

Bairro: MARIA LUIZA

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85819630

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 911723

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: IVAN NEKEL  
CPF/CNPJ: 01732397902

Nº 652

RUA HORÁCIO RIBEIRO DOS REIS

Bairro: PERIOLLO

Complemento: LOTE 03 QUADRA 07

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85817600

Contrato:

Celebrado em 11/10/2011



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000204045**

Data de Início: 11/10/2011

Data de Fim: 10/12/2012

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 96.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 96.00 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA HORÁCIO RIBEIRO DOS REIS

Nº 652

Complemento: LOTE 03 QUADRA 07

Bairro: PERIOLLO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85817600

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 912991

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: JACSON CESAR BERTÉ  
CPF/CNPJ: 02200116993

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato:

Celebrado em 01/07/2010

Valor do Contrato: R\$ 800,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/07/2010

Data de Fim: 01/03/2011

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 99.93 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 99.93 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA ARMANDO BUSATO

Nº S/N

Complemento: LOTE 11 QUADRA 18

Bairro: SANTA FELICIDADE

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85803335

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 913013

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: CELSO CESAR DIAS  
CPF/CNPJ: 76534871904

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato:

Celebrado em 01/03/2009

Valor do Contrato: R\$ 800,00

Tipo do Contratante: Pessoa física



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 000000204045**

Data de Início: 01/03/2009

Data de Fim: 01/07/2009

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 99.62 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 99.62 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA FERNANDO COSTA

Nº S/N

Complemento: LOTE 01 QUADRA M

Bairro: PARQUE SÃO PAULO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85803530

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 913663

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: Rafael Fernando Fachinello  
 CPF/CNPJ: 03540770909

RUA humberto de campos

Nº 163

Complemento:

Bairro: coqueiral

Cidade: cascavel

UF: PR

CEP: 85807470

Contrato:

Celebrado em 01/06/2008

Valor do Contrato: R\$ 1.100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/06/2008

Data de Fim: 01/06/2010

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 798.60 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 798.60 m<sup>2</sup> - metro quadrado;  
 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 798.60 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 798.60 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 798.60 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 798.60 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Nº S/N

Complemento: LOTE 19 QUADRA 05A

Bairro: CANCELLI

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85813720

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 954954

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 911638

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Contratante: CLAUDEMIR CAETANO DE JESUS  
 CPF/CNPJ: 60338610944

Complemento:

Bairro:

11/R127



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 000000204045**

Cidade: UF: CEP:  
Contrato: Celebrado em 01/10/2011  
Valor do Contrato: R\$ 20.660,00 Tipo do Contratante:  
Data de Início: 01/10/2011 Data de Fim: 01/01/2012

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 1312.00 m² - metro quadrado;  
1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 1312.00 m² - metro quadrado; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 1312.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 1312.00 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA JACAREZINHO Nº S/N  
Complemento: LOTE 11 QUADRA 03 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85816010  
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1716949 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:  
Forma de Registro: RETIFICADOR à 1701283 Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Descrição:

Contratante: Elusi Alves de Moura Tominc  
CPF/CNPJ: 02144519927

RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 40  
Complemento: Q41 L3B Bairro: COQUEIRAL  
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85807470  
Contrato: 25/2013 Celebrado em 01/07/2013  
Valor do Contrato: R\$ 1.050,00 Tipo do Contratante: Contratante  
Data de Início: 01/07/2013 Data de Fim: 29/10/2013

**Atividade Técnica**

5.4 - VISTORIA , 73.64 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 40  
Complemento: Bairro: COQUEIRAL  
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85807470  
Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

11/R128  
Página 5/5  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000204045**

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 204045/2014

30/09/2014, 16:20

Chave de Impressão: B7AZZ96CZ1783890ZAYB



*Prefeitura Municipal de*  
*Capanema*

1117429  
  
PREFEITURA DE CAPANEMA

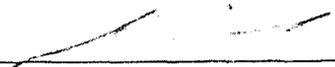
**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Atesto a quem interessar posso que a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**, inscrita no CNPJ 07.287.838/0001-57, sob a responsabilidade técnica da engenheira civil Gisele Maria Roveda com CREA 19753/D, executou a obra : REFORMA E AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES EM CAPANEMA-PR, com os quantitativos abaixo:

ÁREA EXISTENTE: 439,92 m<sup>2</sup>  
ÁREA A AMPLIAR: 222,03 m<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL: 661,95 m<sup>2</sup>  
DATA DE INÍCIO: 20/11/2006  
DATA DE TÉRMINO: 11/04/2007

Dessa forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

Capanema, 26 de Julho de 2.007

  
\_\_\_\_\_  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
Eng° Civil CREA RS 88.296/D  
Responsável Técnico do Município

  
\_\_\_\_\_  
**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122  
**CAPANEMA - PR**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D

Acervo Técnico Nº.: **4370/2009**

RNP Nº.: 1700849816

Protocolo Nº.: **2009/00105699**

---

ART Nº.:.....:20061559071 0..... Registrada:24/11/2006.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA.....  
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....  
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:661,95 M2..... Área Existente:439,92 M2 .....  
 Área Ampliada.....:222,03 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:RUA OIAPÓS, 00 SÃO JOSÉ OPERÁRIO L. 68 Q. 68.....  
 Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....  
 Data de Início.....:20/11/2006..... Data de Conclusão:11/04/2007.....  
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO REFERENTE A UMA AMPLIAÇÃO DE 222,03M2 E  
 REFORMA NA ÁREA EXISTENTE DE 439,92M2, NA ESCOLA  
 MUNICIPAL TANCREDO NEVES.....  
 Observação.....:.....

---

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



100R131

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Capanema, 19 de maio de 2016.

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, Cnpj nº 07.287.838/0001-57, que o arquiteto RAFAEL FERNANDO FACHINELLO com CAU A 47107-0, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M². EM CAPANEMA-PR no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 05/2016.

Atenciosamente,

  
**Engº. Rubens Luis Rolando Souza**  
**CREA RS 88296/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**

ANEXO 10  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

RAFAEL FERNANDO FACHINELLO CPF nº 03540770909, CREA nº A47107-0, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 005/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA CNPJ nº 07.287.838/0001-57, para a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA ,DESTINADO AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA COM ÀREA DE 45M2

CAPANEMA 18 DE MAIO 2016

RAFAEL FERNANDO FACHINELLO  
RG-7909116-2 CREA-A47107-0

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

Rua Otávio Kischner, 133, Bairro São José Operário  
Capaneima - Paraná  
CEP: 85760-000

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000  
FONE: (46) 3552-2196  
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com

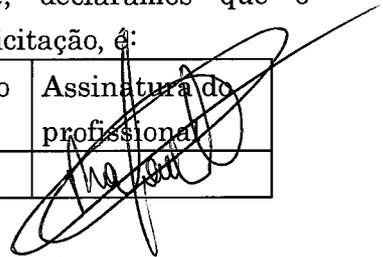
1133

ANEXO 04  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

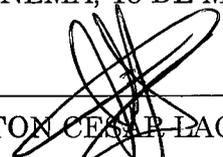
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
Rafael f. fachinello	Arquiteto	A47107-0	20-12-2012	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

CAPANEMA, 18 DE MAIO 2016

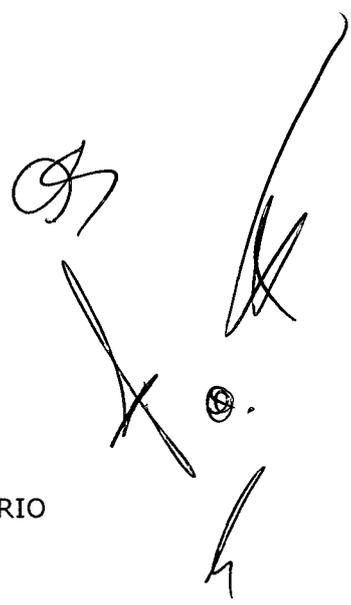
  
CLEITON CÉSAR LAGEMANN  
RG 6430165-4 CPF 017.746.779.70  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

07.267.833/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

Cláudio Kischner, FSA, Sala 02 - São José Operário  
85760-000 Capanema Paraná

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000  
FONE: (46) 3552-2196  
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com



ANEXO 05  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

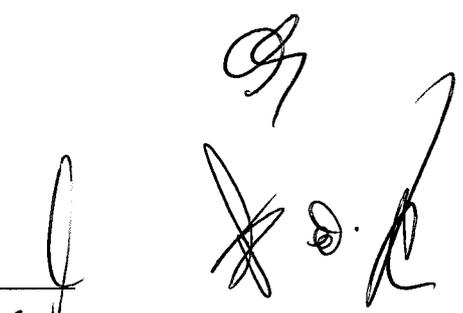
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA, 18 DE MAIO 2016

  
\_\_\_\_\_  
CLEITON CESAR LAGEMANN  
RG 6430165-4 CPF 017.746.779.70  
SÓCIO - ADMINISTRADOR



07.287.838/0001-57

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

Rua Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário  
85760-000 Capanema Paraná

Rua Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário  
85760-000 Capanema Paraná

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

FONE: (46) 3552-2196

irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 005/2016.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 07.287.838/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr CLEITON CESAR LAGEMANN, portador(a) do documento de identidade RG nº 6430165-4, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 017.746.779.70, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CAPANEMA, 18 DE MAIO 2016

  
\_\_\_\_\_  
CLEITON CESAR LAGEMANN  
RG 6430165-4 CPF 017.746.779.70

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

Cidade: Capanema, Rua: R. Otávio Kischner, nº 133 - São José Operário  
Capanema - PR CEP: 85760-000

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

FONE: (46) 3552-2196

irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com

ANEXO 11  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

CAPANEMA, 18 DE MAIO 2016

**07.287.838/0001-57**

~~CONSTRUTORA E INCORPORADORA~~  
~~LAGEMANN LTDA.~~

~~Av. Otávio Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário~~  
~~Cap. Capanema - Paraná~~  
~~Tabela nº 003~~  
~~Cap. Capanema - PR~~

CLEITON CESAR LAGEMANN  
RG 64301654 CPF 017.746.779.70  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000  
FONE: (46) 3552-2196  
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº YZ2A6.g3UE6.xX3WV, Controlo: ZrgmLr8s  
Consulte esse selo em <http://www.recon.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de CLEITON CESAR LAGEMANN, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de maio de 2016, às 14:32:29 horas.

EPI Teste de Veridade.  
Fidelidade Profissional: 82711 - Escrivente



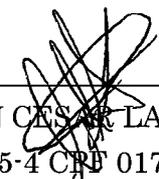
ANEXO 08  
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 005/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAPANEMA 18 DE MAIO 2016

  
CLEITON CESAR LAGEMANN  
RG 6430165-4 CPF 017.746.779.70  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

**07.287.838/0001-57**

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

Rua Otávio Kischner, 133, Sub 02 - São José Operário  
85760-000 Capanema Paraná

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000  
FONE: (46) 3552-2196  
irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com



## ANEXO 07

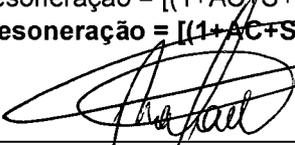
## DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	<b>3,00%</b>
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	<b>0,80%</b>
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	<b>0,97%</b>
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	<b>0,59%</b>
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	<b>6,16%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				<b>3,00%</b>
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				<b>4,50%</b>
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				19,85%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				<b>25,92%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

  
RAFAEL FERNANDO FACHINELLO  
RG-7909116-2 CREA-A47107-0

  
CLEITON CESAR LAGEMANN  
RG-6430165-4 CPF-01774677970  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**07.287.838/0001-57**

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

Estado /Rochner, 133, Solo 02 - São José Operário  
Capanema Paraná

RUA OTAVIO KISCHNER, Nº 133, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

FONE: (46) 3552-2196

irmãoslagemannconstrucao@hotmail.com

111139



## CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN

CNPJ:07287838/000157

ID:9033411496

ANEXO 06

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 005/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADO AO CLUBE DE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45M<sup>2</sup>.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$55.960,00(CINQUENTA E CINCO MIL MIL NOVESENTOS E SESSENTA REAIS, sendo R\$12.500,00(DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) referentes à mão-de-obra e R\$43.460,00.(QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de CINCO meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

CAPANEMA 18 DE MAIO DE 2016

.....  
CLETON CESAR LAGEMANN

RG:6430165-4 CPF:017.746.779.70

RUA OTAVIO KISCHINER Nº133,BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CAPANEMA-PR CEP:85760-000 FONE:( 46 )3552-2196

**07.287.838/0001-57**

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

Cláudio Kischner, 133, Sala 02 - São José Operário  
85760-000 Capanema Paraná



# Município de Capanema - 2016

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 5/2016

11140

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2735-9 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME CNPJ: 07.287.838/0001-57 Telefone: (46) 3552 - 1904 Status: Classificado							55.960,00	
Lote 001 - Lote 001							55.960,00	
001	46445 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCA	UN	1,00	Classificado		55.960,00	55.960,00 *	
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²								
<b>VALOR TOTAL:</b>							55.960,00	



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 5/2016

Equip. Auto

Página: 1

Data abertura: 20/05/2016

Data julgamento: 20/05/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 07.287.838/0001-57		CNPJ: 12.097.330/0001-26	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM	UN	1,00	55.960,00 *		
	IA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²					
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>55.960,00</b>		

CNPJ: 07.287.838/0001-57 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

CNPJ: 12.097.330/0001-26 - JACKSON DA ROSA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate

Emitido por: LUCIAND DOROCHOVCZ, na versão: 5514 g

20/05/2016 09:13



11/142

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 05 - Tomada de preços

Aos vinte dias de maio de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, VANDA FATIMA SIGNORI, GILSON AMAURI HUBER, EVANDRO CESAR MALINSKI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 05, que tem por objeto o CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, a Comissão atestou o comparecimento da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA – ME apresentou a CND da União vencida, mas por se tratar de microempresa foi lhe concedido o prazo previsto art. 42, §1º da Lei Complementar 123/2006. Encerrada a habilitação, foi considerada como proposta válida e vencedora a seguinte:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME							
Lote	Item	Obra	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M <sup>2</sup>		UN	1,00	55.960,00	55.960,00



11/143

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TOTAL	55.960,00
-------	-----------

A proponente firmou termo de renúncia, que fora consignado à documentação de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

CARLA ESTEFANI  
FEISTEL  
LUCATELLI  
Presidente  
581.091.619-87

MARIUUCI CANDIOTO  
SALVADORI  
Membro  
038.065.239-08

VANDA FATIMA  
SIGNORI  
Membro  
554.079.279-34

GILSON AMAURI  
HUBER  
Membro  
555.119.969-04

EVANDRO CESAR  
MALINSKI  
Membro  
781.942.379-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~000144~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.287.838/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:54:41 do dia 23/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2016.

Código de controle da certidão: **0F18.2C37.03B3.6AAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEBIDO EM  
23/05/2016  
LUCIANO DOROSCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05



## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.421, DE 2 JUNHO DE 2016.

#### *Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 005/2016.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 05/2016 e Adjudico, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES				
Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	1	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M <sup>2</sup>	1,00	55.960,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 05/2016, é de R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1120

Página 8 / 148

## BOM SUCESSO DO SUL

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 067, de 07 de junho de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Faversani, servidor público, portador da cédula de identidade sob nº 4.384.677-9 CPF Nº 627.811.039-34, 02 (duas) diárias de viagem, com pemoite, nos dias 07 e 08 de junho de 2016, para Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

Cod191803

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, comunica aos interessados que a proponente T. F. DOS SANTOS PROJETOS E OBRAS - ME, CNPJ 18.578.392/0001-36, interpôs recurso em face da decisão que julgou os documentos de habilitação do certame em referência.

e ao exposto, ficam devidamente intimadas as demais proponentes para, querendo, pugnar o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bom Sucesso do Sul, 07 de junho de 2016.

Cleversson Jorge da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod191798

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Cláusula Primeira - Objeto - Tendo em vista que o registro de preços objeto da presente Ata tem vigência até 14.08.2016; considerando que a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda., Detentora do registro de preços do medicamento "Cefalexina", constante do item 69, da Ata de Registro de Preços nº 048/2015, solicitou o cancelamento do registro de preços do referido item; considerando que as empresas classificadas em segundo, terceiro e quarto lugar no Registro de Preços declinaram do fornecimento do referido medicamento, nos termos da documentação anexa ao respectivo procedimento; considerando que o valor cotado pela Detentora encontra-se abaixo do valor estabelecido na Tabela de Preços Máximos de Venda ao Governo, atualizada em 24/03/2016, fica incluído no objeto da presente Ata o Registro de Preços, o medicamento "Cefalexina 500Mg", constante do Item 69 do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2015, conforme descrito abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. REG. (R\$)	VALOR TOTAL REG. (R\$)
69	CEFALEXINA	500 MG COM CT BLAL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	MULTILAB	COMP.	14.000	0,44	6.160,00

Cláusula Segunda - Disposições Finais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 1º de junho de 2016.

Verde Ferrari - Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

Cod191790

## CAPANEMA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 6.133, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Comissão Preparatória para 6ª Conferência das Cidades.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica do município de Capanema;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Preparatória para a 6ª Conferência das Cidades, a qual será composta de três membros, conforme atribuição normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015 do conselho nacional das cidades (ConCidades), assim constituída;

Carlos Cezar Martine - Poder Executivo Municipal;

Luiz Vicente Hartmann - Associação Comercial

Cassiano Roberto Schenkel - Movimentos Populares

Art. 2º A coordenação da comissão será exercida pelo Poder executivo sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.119/2016.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Alex Hidarlan Marcello - Secretário Municipal de Administração

Cod191885

#### PORTARIA Nº 6.421, DE 2 JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 005/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 05/2016 e Adjudico, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M².

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES				
Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME	1	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²	1,00	55.960,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 05/2016, é de R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191786



## Município de Capanema - PR

11/11/16  
*[Handwritten signature]*

CONTRATO Nº 081/2016

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.287.838/0001-57, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, inscrito no CPF nº 169.474.228-84 doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 005/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 005/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

*[Handwritten signature]*  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122  
**CAPANEMA - PR**

*[Handwritten signature]*



11/11/18  
18

## Município de Capanema - PR

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	280	05.001.04.122.0402.1-027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

20



1109

## Município de Capanema - PR

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/06/2016 e encerramento em 07/01/2017.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



1004180

## Município de Capanema - PR

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

**6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

**6.1.3.** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:

**6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los



## Município de Capanema - PR

10/10/2011

eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

**6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



000052

## Município de Capanema - PR

- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados

20



000153  
R

## Município de Capanema - PR

na execução dos serviços.

**6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

**8.1.** É vedado à CONTRATADA:

**8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

**8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



0000154

## Município de Capanema - PR

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES**

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-





## Município de Capanema - PR

150

**10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela



## Município de Capanema - PR

recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



## Município de Capanema - PR

108

**15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**16.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**16.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**16.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**16.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**16.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**16.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20



000159

## Município de Capanema - PR

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste



## Município de Capanema - PR

111160  
*[Handwritten signature]*

instrumento.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema - PR, 8 de junho de 2016.

*[Handwritten signature of Lindamir Maria de Lara Denardin]*  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
*Prefeita Municipal*

*[Handwritten signature of Luiz Carlos Lagemann]*  
**LUIZ CARLOS LAGEMANN**  
*Representante Legal*  
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN**  
**LTDA - ME**  
*Contratada*

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

10/176

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1152

Página 10 / 176

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016 - Pregão Presencial Nº 035/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$42.632,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2016 - Tomada de Preços Nº 005/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M².

Valor total: R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016 Pregão Presencial Nº 048/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$291.760,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 6.462, DE 19 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 049/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 049/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
IRMAOS BRAGGIO LTDA-ME	1, 2 E 3

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 049/2016, é de R\$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 19 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cd.198162

### PORTARIA Nº 6.461, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 047/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1,2,3,4,6,7 e 10
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME	5 e 8
ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME	9

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2016, é de R\$ 338.010,00 (Trezentos e trinta e oito mil e dez reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cd.198163

### PORTARIA Nº 6.460, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 046/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 046/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKWAGEM 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME	1

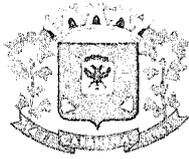
Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 046/2016, é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cd.198164



102

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

**CONTRATO Nº 081/2016**

**NOTIFICADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, SITUADA NA RUA OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>**

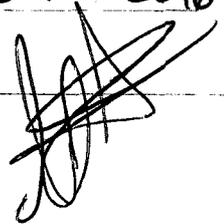
1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, representado pela Comissão de Licitações, INTIMA a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**, para APRESENTAR no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, A GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato e no item 17 do Edital (cópia, anexo).

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS do recebimento da Intimação**

Capanema, 04 de agosto de 2016.

  
Roseli Kriger Becker  
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência: 04 / 08 / 2016

Identificação: 



**Município de Capanema**  
**Departamento de Engenh**

Processo: **1426/2016**  
Data: 10/08/2016 Hora: 08:52

Assunto:  
PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:  
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

## **TERMO DE CONSTATAÇÃO**

Com relação ao Contrato Administrativo nº 081/2016 com objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE DE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45,00 m<sup>2</sup>, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 005/2016 com a empresa Construtora e Incorporadora Lagemann LTDA – ME segue o seguinte.

Foi emitido ordem de início das obras na data de 08 de junho de 2016, a mesma data da assinatura do referido contrato administrativo.

A obra foi iniciada e após um tempo feito uma vistoria no local para posterior execução da primeira medição, acontece que para se fazer a medição é retirado do caderno de licitações as planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro da proposta vencedora, para cópias a serem anexadas na pasta da obra que fica nesse departamento. Foi feito isso e constatado que não existia a planilha orçamentária e nem o cronograma físico financeiro, trazendo como consequência a não execução da medição.

Informo a essa comissão de Licitações que tome providencias sobre a matéria para regularizar tal situação para que possamos dar sequência na obra uma vez que a mesma está em torno de 60% da sua execução.

Capanema, 25 de fevereiro de 2016

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Lic.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D



1111 161

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços 05/2016  
Contrato Administrativo: 81/2016  
Empresa Interessada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA.

Com relação a Tomada de preços 05/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016 cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA AO CLUBE DE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45M<sup>2</sup>, conforme Termo de Constatação emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, de folhas 163, com cópia em anexo, **NOTIFICO** a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, para que no prazo de 10 dias corridos apresente os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Esses documentos terão que estar com data da licitação **20/05/2016**.

Capanema, 10 de agosto de 2016

  
**Roselia Kriger Becker Paganí**  
**Presidente da Comissão Permanente**  
**De Abertura e Julgamento de Licitações**

DATA DO RECEBIMENTO  
10 / 08 / 2016

  
ASSINATURA

Processo: 1559/2016

Data: 25/08/2016

Hora: 03:35

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA I.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA  
 CNPJ 07.287.838/0001-57  
 CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA  
 LOTE 88-C GLEBA 141-CP LINHA FLOR DA SERRA  
 ÁREA = 45,00 m2

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	1,50	372,38	558,56
1.2	73992/1	Locação da Obra	m2	45,00	9,79	440,63
Instalações Provisórias						
1.3	73805/1	Depósito de Materiais, com chapa de mederite e cobertura 4mm fibrocimento incisive água e luz	m2	10,00	68,53	685,31
1.4	73827/1	Kil cavalete PVC com registro 1/2" - Fornecimento e Instalação	unid	1,00	60,41	60,41
1.5	74217/3	Hidrometro 1,50 m3/H D=1/2" - Fornecimento e Instalação	unid	1,00	103,04	103,04
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>1.847,95</b>
<b>CONCRETO ARMADO</b>						
<b>FORMAS</b>						
2.1.1	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes ( sapatas)	m2	28,55	61,53	1.756,56
2.1.2	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes ( vigas baldrame)	m2	26,35	61,53	1.621,20
2.1.3	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes ( vigas cobertura)	m2	26,35	61,53	1.621,20
2.1.4	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes ( pilares)	m2	43,90	61,53	2.700,98
<b>CONCRETO</b>						
2.2.1	73972/1	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para sapatas	m3	3,26	430,18	1.402,39
2.2.2	73972/1	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas baldrame	m3	1,32	430,18	567,84
2.2.3	73972/1	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas cobertura	m3	1,32	430,18	567,84
2.2.4	73972/1	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para pilares	m3	1,93	430,18	830,25
<b>AÇO</b>						
2.3.1	92759	Armação de Sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	33,10	12,78	422,95
2.3.2	92761	Armação de Sapatas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	135,60	11,15	1.511,67
2.3.3	92759	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	20,90	12,78	267,06
2.3.4	92761	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	62,80	11,15	700,10
2.3.5	92759	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	20,90	12,78	267,06
2.3.6	92761	Armação de vigas cobertura em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	62,80	11,15	700,10
2.3.7	92759	Armação de Pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	66,30	12,78	847,18
2.3.8	92761	Armação de Pilares em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	117,70	11,15	1.312,12
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>17.096,50</b>
<b>ALVENARIA / REVESTIMENTOS</b>						
<b>ALVENARIA</b>						
3.1.1	87503	Alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com assentamento de argamassa com p	m2	75,60	61,36	4.639,11
<b>REVESTIMENTO</b>						
3.2.1	73397	Emboço de cimento e areia no traço 1:4 espessura 1,50 cm incluindo chapisco 1:3 E=9mm2	m2	151,20	32,20	4.868,62
	84076	Reboco traço 1:3 cimento e areia base para tinta epoxi com preparo manual de argamassa	m2	151,20	29,94	4.526,24
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>14.033,98</b>
<b>ESQUADRIAS</b>						
<b>PORTAS</b>						
4.1.1	73933/1	Porta de Ferro de Abrir tipo grade com chapa 80x210 cm com guarnições incluso colocação e pintada	unid	1,00	311,70	311,70
<b>JANELAS</b>						
4.2.1	608	Janela de ferro de correr 2 folhas veneziana linha poplar pintada e colocada	m2	6,00	435,62	2.613,72
<b>VIDROS</b>						
4.3.1	72111	Vidro Liso comum transparente espessura 3mm	m2	6,00	106,37	638,20
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>2.925,41</b>
<b>COBERTURA</b>						
<b>TELHADO</b>						
5.1.1	73633	Estrutura para telhado em fibrocimento incluindo acessórios e vedação	m2	45,00	68,47	3.081,07
5.1.2	84037	Cobertura em telha de fibrocimento ondulada espessura 6mm com cumeeira universal incluso juntas de dilatação e acessórios de fixação	m2	45,00	41,17	1.852,68
<b>FORRO</b>						
5.1.3	11587	Forro em PVC em régua 100 mm com colocação exclusiva suporte	m2	51,75	43,55	2.253,56
5.1.4	73633	Barroteamento para forro em PVC com peças de madeira 2,50x10 cm espaçadas de 50cm	m2	51,75	27,37	1.416,52
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>8.603,83</b>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
<b>ELÉTRICA</b>						
6.1.1	1022	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,50 mm2 fornecimento e instalação	m	211,60	2,28	481,79
6.1.2	1020	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 10 mm2 fornecimento e instalação	m	16,40	7,28	119,37
6.1.4	2674	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4") fornecimento e instalação	m	68,50	2,61	178,98
6.1.6	74130/1	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA(americano) 10A a 30A fornecimento e instalação	unid	2,00	15,64	31,28
6.1.7	74130/3	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA(americano) 35A a 50A fornecimento e instalação	unid	2,00	72,36	144,73
6.1.9	83463	Quadro de Distribuição de Energia de embutir, em chapa metálica para 12 disjuntores termomagnéticos com barramento trifásico	unid	1,00	257,20	257,20
6.1.10	1871	Caixa de Passagem PVC 3x3" fornecimento e instalação	unid	6,00	4,82	28,89
6.1.11	12001	Caixa de Passagem PVC 4x2" fornecimento e instalação	unid	9,00	5,71	51,40
6.1.13	7550	Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla fornecimento e instalação	unid	5,00	13,57	67,87
6.1.14	7554	Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V fornecimento e instalação	unid	3,00	14,68	44,04
6.1.15	73953/6	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W completa fornecimento e instalação	unid	6,00	95,47	572,80
6.1.16	72248	Luminária Incandescente 40W fornecimento e instalação	unid	6,00	3,17	19,04
6.1.17	12075	Quadro de Medição geral em chapa metálica para 27 disjuntores coletivo incluso aterramento fornecimento e instalação	unid	1,00	458,81	458,81
6.1.18	9540	Entrada de Energia em poste de concreto para ligação Bifásica de 70 Amperes fornecimento e instalação	unid	1,00	1.057,57	1.057,57
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>3.513,77</b>
<b>PISO</b>						
7.1	74164/4	Lastro em Pedra Britada aplicação manualmente esp=5cm	m2	45,00	68,58	3.086,11
7.2	74048/7	Lastro de Concreto Simples 1:3:5 réguaado 3 cm incluindo impermeabilizante	m2	45,00	22,67	1.020,12
7.3	73465	Piso Cimentado E=1,50 cm com argamassa 1:3 cimento e areia alisado	m2	45,00	31,31	1.409,04
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>5.515,27</b>
<b>PINTURA</b>						
<b>ALVENARIA</b>						
8.1.1	79460	Pintura Epox 2 demãos	m2	151,20	15,22	2.300,74
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>2.300,74</b>
<b>LIMPEZA FINAL</b>						

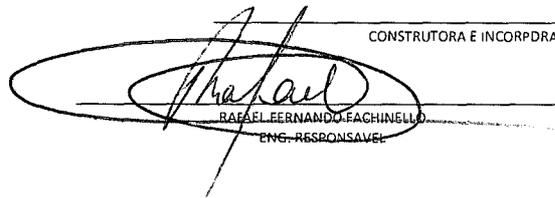
1111 166

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA  
CNPJ 07.287.838/0001-57  
CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA  
LOTE 88-C GLEBA 141-CP LINHA FLOR DA SERRA  
ÁREA = 45,00 m2

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
9.1		Limpeza final e geral da obra				
9.1.1	9537	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	45,00	2,72	122,62
TOTAL DO ÍTEM						122,62
TOTALGERAL DA OBRA						55.960,08
OBSERVAÇÕES: FOI ADOTADO O BDI DE 25,92 % E UTILIZADO A TABELA DO SINAPI DE DESEMBRO DE 2015 COM DESONERAÇÃO						

CAPANEMA, 18 DE MAIO DE 2016.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA



RAFAEL FERNANDO FACHINELLO  
ENG. RESPONSÁVEL

Rafael Fernando Fachinello  
Arquiteto e Urbanista CAU A 47167-0

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

CNPJ 07.287.838/0001-57

CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA

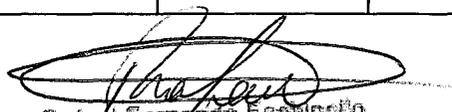
LOTE 88-C GLEBA 141-CP LINHA FLOR DA SERRA

ÁREA = 45,00 m2

0

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ítem	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.847,95	3,30%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>1.847,95</b>	-	-	-	-	1.847,95
2	CONCRETO ARMADO	17.096,50	30,55%	20,00%	60,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>3.419,30</b>	<b>10.257,90</b>	<b>3.419,30</b>	-	-	17.096,50
3	ALVENARIA / REVESTIMENTOS	14.033,98	25,08%	0,00%	20,00%	50,00%	20,00%	10,00%	100,00%
				-	<b>2.806,80</b>	<b>7.016,99</b>	<b>2.806,80</b>	<b>1.403,40</b>	14.033,98
4	ESQUADRIAS	2.925,41	5,23%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
				-	-	-	<b>2.340,33</b>	<b>585,08</b>	2.925,41
5	COBERTURA	8.603,83	15,37%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				-	-	<b>7.743,45</b>	<b>860,38</b>	-	8.603,83
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.513,77	6,28%	20,00%	0,00%	0,00%	70,00%	10,00%	100,00%
				<b>702,75</b>	-	-	<b>2.459,64</b>	<b>351,38</b>	3.513,77
7	PISO	5.515,27	9,86%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	<b>5.515,27</b>	5.515,27

  
Rafael Fernando Paganelli  
Arquiteto e Urbanista CAU A 47107-0

197

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA

CNPJ 07.287.838/0001-57

CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA

LOTE 88-C GLEBA 141-CP LINHA FLOR DA SERRA

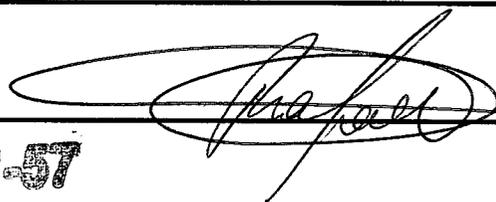
ÁREA = 45,00 m<sup>2</sup>

0

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ítem	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
8	PINTURA	2.300,74	4,11%	0,00%	0,00%	20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
				-	-	460,15	1.380,45	460,15	2.300,74
9	LIMPEZA FINAL	122,62	0,22%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	122,62	122,62
<b>TOTAL</b>		<b>55.960,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.970,01</b>	<b>13.064,70</b>	<b>18.639,89</b>	<b>9.847,59</b>	<b>8.437,90</b>	<b>55.960,08</b>

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:



PREFEITA MUNICIPAL:

**07.287.838/0001-57**

CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LAGEMANN LTDA

Rafael Fernando Fachinello  
Arquiteto e Urbanista CAU A 47107-0

Clube Mães, 100, Sala 02 - São José OESTE  
85760-000 Capangaraçu Paraná

111168



011/2016

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

DESPACHO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 05/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2016 CUJO O OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²,R**, ENCAMINHA-SE ao Setor de Planejamento, Sr. Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil para vossa apreciação o documento protocolado sob nº 1559/2016.

Capanema, 25 de agosto de 2016

  
Roseliã Kriger Becker Pagan  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



0001170

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

***PARECER***

Com relação ao Contrato Administrativo nº 081/2016 com objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE DE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45,00 m<sup>2</sup>**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 005/2016 com a empresa Construtora e Incorporadora Lagemann LTDA - ME no que tange ao protocolo nº 1559/2016 folhas nº 165 a 169 segue o seguinte.

Diante o Termo De Constatação feito por esse departamento folha nº 163 e a Notificação feita pela Comissão de Licitações folha nº 164, cabe observar que a referida empresa apresentou os documentos necessários com as devidas assinaturas, entretanto fora do prazo estipulado.

Diante o exposto acima peço a essa Comissão de Licitações que envie o PA para a PROCURADORIA MUNICIPAL no intuito de sanar as dúvidas sobre a legalidade de se fazer as medições ou não diante o acontecido.

Encaminho a Comissão de Licitações para providencias.

Capanema, 25 de agosto de 2016

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA RS-88296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil e de Segurança*  
*do Trabalho*  
*CREA-RS 88296-D*



11111 101

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### DESPACHO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 05/2016, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2016 CUJO O OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²,R**, acolhendo o parecer do Engenheiro Civil, ENCAMINHO o Processo licitatório para análise do Procurador Jurídico.

Capanema, 25 de agosto de 2016

  
Roselma Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



172

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### CERTIDÃO

COM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 05/2016, CUJO OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, CERTIFICO** que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA – ME conforme item 17.4 do Edital : **Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, apresentou comprovante do depósito de Garantia.**  
Conforme cópia em anexo.

Capanema, 26 de agosto de 2016

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitação

111112

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1256 - CAPANEMA DO PARANA.

DATA: 18/08/2016

HORA: 14:13:13

TERMINAL: 1101

NSU: 000769

AUT.: 0065

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1256/006/00.000.334-9

NOME: MUNICIPIO DE CAPANEMA CAUCAO

DEPOSITANTE:

CONST IR LAGEM ANN 0787838000157

T.P. 5/22/16

VALOR TOTAL: 2.798,00

VALOR CHEQUE: 2.798,00

DADOS DOS CHEQUES

BANCO COMPE AGE PRZ.BLO. VALOR

001 018 0907 01 2.798,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

REIMP. COMPROVANTE NSU: 000769 OPERADOR: C024272



100004

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 230/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise dos apontamentos apresentados no Parecer Constatação de fl. 163. Tomada de Preços nº 05/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE DO PARECER DE CONSTATAÇÃO DO ENGENHEIRO MUNICIPAL. ATA DA SESSÃO PÚBLICA E PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO COM VÍCIO NA MOTIVAÇÃO. VÍCIO INSANÁVEL. RECOMENDAÇÃO A DECLARAÇÃO DE NULIDADE.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do “Termo de Constatação” de fl. 163, assinado pelo engenheiro municipal, Rubens Luis Rolando Souza, no qual destacou a inexistência da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro da obra no momento da apresentação das propostas durante a Sessão Pública.

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações, encaminhou notificação a empresa contratada, Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda., para que no prazo de 10 dias apresentasse a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

Em atendimento a notificação, a empresa contratada protocolou tais documentos sob o nº 1.559, no dia 25 de agosto de 2016, conforme se constata as fls. 165/168.

Por força do despacho de fl. 169, os autos foram encaminhados ao Engenheiro Municipal, que através do despacho de fl. 170 recomendou seu envio a Procuradoria.

O despacho de fl. 171, enviou o PA a Procuradoria.

É o relatório.



001/75

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pela Administração, através dos fatos apontados pelo Engenheiro Municipal no Parecer de Constatação de fl. 163, não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Breve resumo dos acontecimentos posteriores a Sessão Pública:**



111176

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Trata-se de licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a construção de edificação em alvenaria, destinada ao Clube de Mães da localidade de Flor da Serra, com área de 45m<sup>2</sup>, tendo o Engenheiro Municipal, na fase interna da licitação, estimado o custo máximo da obra em R\$ 56.636,63, conforme planilha de orçamento quantitativo (fl. 21).

Procedidos os devidos encaminhamentos, a Procuradoria Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº 78/2016, favorável a publicação do edital e anexos.

As empresas Jackson da Rosa – ME e Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda – Me retiraram o edital, conforme demonstram os protocolos de fls. 104 e 105.

A sessão pública se realizou no dia 20 de maio de 2016, às 09:00 horas, comparecendo apenas a empresa Construtora e Incorporadora Lagemann Ltda., sendo habilitada e classificada com proposta no valor de R\$ 55.960,00, todavia, em virtude da apresentação de CND da União vencida, lhe foi postergado a comprovação da regularidade fiscal, com base no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo sanado tal vício conforme demonstra a CND acostada a fl. 144.

O resultado da Sessão Pública foi homologado através da Portaria nº 6.421, de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de junho de 2016, conforme se observa das fls. 145 e 146.

Por fim, o Contrato Administrativo nº 81/2016 de fls. 147/160, restou assinado em 08 de junho de 2016, e publicou-se o seu extrato no Diário Oficial do Município em 28 de julho de 2016.

**2.2. Da falta da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro:**

Antes de abordar a falta da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, convém relembrar os princípios específicos que regem as licitações, motivo pelo qual transcrevo o Art. 3º, da Lei Geral de Licitações:

**“Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do



2011/01/11

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (destaquei)

A questão posta apresenta vício consumado ao término da Sessão Pública, vez que é naquela ocasião que os proponentes deveriam apresentar a documentação completa dentro dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta, sob pena serem desclassificados do certame.

Neste ponto, se mostra oportuna a referência ao item 8.5 do Edital de Licitações que assim dispõe: “8.5. *Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.*”

Contudo, como narrado acima a falta desta documentação não foi devidamente observada pela Comissão Permanente de Licitações na data da Sessão Pública, sendo constatada em momento bastante posterior, após a assinatura do contrato administrativo e com a construção em andamento na ordem de 60% da execução.

Segundo a doutrina dualista, os atos administrativos podem ser nulos ou anuláveis, de acordo com a gravidade do vício. Para melhor entendimento da Autotutela, transcrevo o verbete da Súmula nº 473 do STF “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

Como visto acima, a revogação e a anulação são institutos de extinção do ato administrativo, sendo que o primeiro extingue um ato legal, que só poderá ser tirado do mundo jurídico pela Administração por motivo de inconveniência e oportunidade, surtindo efeitos prospectos (*ex nunc*); já o segundo extingue um ato ilegal, invalidado pelo Poder Judiciário quando provocado por terceiros, e pela Administração Pública com efeitos retroativos (*ex tunc*), invalidando desde a data da expedição do ato.



000178

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Entretanto, há vícios que permitem o saneamento do ato administrativo, possibilitando seu conserto, e conseqüente manutenção no mundo jurídico de forma válida. Para o refazimento do ato administrativo a doutrina apresentou o instituto da *convalidação*.

Acerca do instituto da convalidação, sirvo-me dos ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho:<sup>1</sup>

A *convalidação* (também denominada por alguns autores de *aperfeiçoamento* ou *sanatória*) é o processo de que se vale a Administração para aproveitar atos administrativos com vícios superáveis, de forma a confirmá-los no todo ou em parte. Só é admissível o instituto da convalidação para a doutrina dualista, que aceita possam os atos administrativos ser nulos ou anuláveis.

O instituto da convalidação tem a mesma premissa pela qual se demarca a diferença entre vícios sanáveis e insanáveis, existente no direito privado. A grande vantagem em sua aceitação no Direito Administrativo é a de poder aproveitar-se atos administrativos que tenham vícios sanáveis, o que frequentemente produz efeitos práticos no exercício da função administrativa. Por essa razão, o ato que convalida tem efeitos *ex tunc*, uma vez que retroage, em seus efeitos, ao momento em que foi praticado o ato originário.

Há três formas de convalidação. A primeira é a *ratificação*. Na definição de MARCELO CAETANO, "é o acto administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um acto inválido anteriormente praticado, suprimindo a ilegalidade que o vicia". A autoridade que deve ratificar pode ser a mesma que praticou o ato anterior ou um superior hierárquico, mas o importante é que a lei lhe haja conferido essa competência específica. Exemplo: um ato com vício de forma pode ser posteriormente ratificado com a adoção da forma legal. O mesmo se dá em alguns casos de vício de competência. Segundo a maioria dos autores, a *ratificação* é apropriada para convalidar atos inquinados de *vícios extrínsecos*, como a competência e a forma, **não se aplicando, contudo, ao motivo, ao objeto e à finalidade.**

A segunda é a *reforma*. Essa forma de aproveitamento admite que novo ato suprima a parte inválida do ato anterior, mantendo sua parte válida. Exemplo: ato anterior concedida licença e férias a um servidor; se se verificar depois que não tinha direito à licença, pratica-se novo ato retirando essa parte do ato anterior e se ratifica a parte relativa às férias.

A última é a *conversão*, que se assemelha à reforma. Por meio dela a Administração, depois de retirar a parte inválida do ato anterior, processa a sua substituição por uma nova parte, de modo que o novo ato passa a conter a parte válida anterior e uma nova parte, nascida esta como o ato de aproveitamento. Exemplo: um ato promoveu A e B por merecimento e antiguidade, respectivamente; verificando após que não deveria ser B mas C o promovido por antiguidade, pratica novo ato mantendo a promoção de A (que não teve vício) e insere a de C, retirando a de B, por ser esta inválida.

Nem todos os vícios do ato permitem que seja este convalidado. Os vícios insanáveis impedem o aproveitamento do ato, ao passo que os vícios sanáveis possibilitam a convalidação. São convalidáveis os atos que tenham vício de competência

---

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos, **Manual de Direito Administrativo**, 28. ed., São Paulo: Atlas, 2015, pag. 166/167.



100/179

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

e de forma, nesta incluindo-se os aspectos formais dos procedimentos administrativos. Também é possível convalidar atos com vício no objeto, ou conteúdo, mas apenas quando se tratar de conteúdo plúrimo, ou seja, quando a vontade administrativa se preordenar a mais de uma providência e aproveitar o ato quanto às demais providências, não atingidas por qualquer vício. **Vícios insanáveis tornam os atos inconvaleáveis. Assim, inviável será a convalidação de atos com vícios no motivo, no objeto (quando único), na finalidade e na falta de congruência entre o motivo e o resultado do ato.**

Assim como sucede na invalidação, podem ocorrer *limitações* ao poder de convalidar, ainda quando sanáveis os vícios do ato. Constituem barreiras à convalidação: (1) a impugnação do interessado, expressamente ou por resistência quanto ao cumprimento dos efeitos; (2) o decurso do tempo, com a ocorrência da prescrição, razão idêntica, aliás, à que também impede a invalidação. (destaquei)

A análise do caderno licitatório conduz a interpretação de que o ato de classificação da empresa contratada (fls. 142/143), realizado durante a Sessão Pública, está inquinado no requisito motivo, vez que a classificação dos proponentes estaria vinculada ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação do Edital e apresentação dos envelopes de documentos e proposta na forma estabelecida nos termos dos itens 8 e 9 do Edital de Licitação.

Desta feita, segundo o posicionamento doutrinário transcrito acima e adotado por esta Procuradoria, não se revela possível a convalidação da Sessão Pública e Portaria de Homologação desta licitação, vez que tais atos administrativos estão viciados no requisito motivo.

Não obstante, convém relembrar o instituto da *confirmação*, segundo o qual a Administração não corrige o vício do ato, mas o mantém como foi praticado, ocorrendo apenas nas hipóteses em que não causar prejuízos a terceiros, e quando a invalidação do ato ilegal possa resultar um prejuízo maior para o interesse público do que a sua manutenção.

Se não fosse o vício ocorrido na Sessão Pública a presente licitação estaria incólume, vez que o Edital foi devidamente veiculado na imprensa oficial, tanto que o Edital foi retirado por duas empresas; a empresa vencedora apresentou os documentos de habilitação, bem como apresentou de forma objetiva a proposta dentro o limite máximo admitido para esta contratação.

Como se observa, apesar de impossível a complementação válida dos documentos que compõe o envelope da proposta comercial, vez que deveriam ser



6001/2016

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

apresentados na Sessão Pública sob pena de desclassificação; a confirmação do ato de apresentação tardia e em desacordo com as regras editalícias sugerem a interpretação de não ocorrência de lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros.

**Contudo, esta Procuradoria coaduna do entendimento de que a Ata da Sessão Pública (fls. 142/143) e a Portaria nº 6.421/2016 (fl. 145) por estarem viciados no requisito motivo, seriam impossíveis de convalidação, portanto, a orientação é pela declaração de nulidade de tais atos administrativos, retroagindo seus efeitos a data edição.**

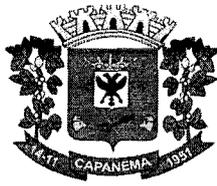
### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **declaração de nulidade da presente licitação, ante os vícios identificados na Ata da Sessão Pública (fls. 142/143) e a Portaria nº 6.421/2016 (fl. 145).**

Capanema, 05 de outubro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



11/11/16

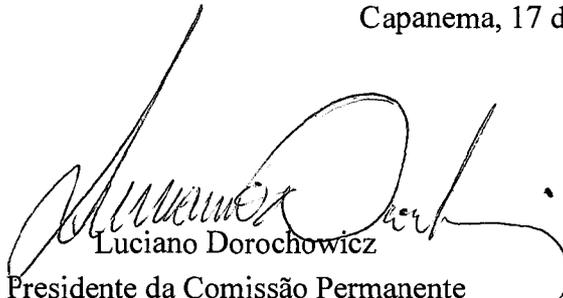
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 005/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²**, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações encaminha esse processo para Vossa Senhoria tomar conhecimento do Parecer Jurídico nº 230/2016 e posterior decisão.

Capanema, 17 de novembro de 2016



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitações



## Município de Capanema - PR

---

Ao  
Setor de Engenharia

Com relação a Tomada de Preços 05/2016, contrato administrativo nº 81/2016, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, solicito um aditivo de prazo de vigência para mais 60 dias após o seu vencimento. Para análise do Parecer Jurídico, e demais providências administrativa.

Capanema, 03 de janeiro de 2017

Clesio Novicki  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



1.000/2017

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 05/2016, contrato administrativo nº 81/2016, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, encaminho esse AP para análise e emissão de parecer do Engenheiro Civil para aditivo de prazo de vigência de mais 60 dias após o seu vencimento.

Capanema, 03 de janeiro de 2017

  
Roselma Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



11/01/2017

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

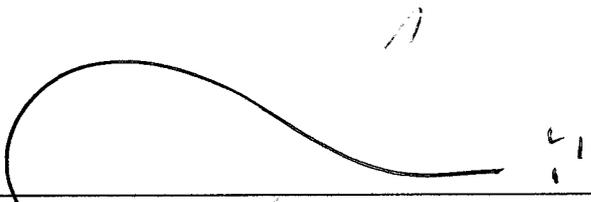
---

**PARECER TÉCNICO Nº 003/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 81/2016 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA AO CLUBE DE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45,00 m<sup>2</sup>**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 005/2016 no que tange o despacho folha nº 0183 do referido PA, cabe as seguintes observações

A cerca dos esclarecimentos fundamentados no parecer técnico folha nº 170 e do parecer jurídico nº 230/2016 folhas nº 0174 a 0180 sou favorável ao aditamento de **60 dias** ao findar a sua vigência contratual, contudo solicito que seja encaminhado a procuradoria municipal para emitir seu parecer sobre a matéria.

Capanema, 04 de janeiro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA RS-88296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Engenheiro Civil, E de Segurança do Trabalho  
CREA RS-88296/D



11/185

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 005/2016, contrato administrativo nº 81/2016, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão e parecer para aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 04 de janeiro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



186

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 06/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 81/20162. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PASTA. CONSTRUÇÃO DO CLUBE DE MÃES DE FLOR DA SERRA. CONSTATAÇÃO DE VÍCIO INSANÁVEL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A NECESSIDADE DE MAIOR PRAZO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS. PARECER FAVORÁVEL.

### **1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação" de fl. 183, "Parecer Técnico nº 03/2017" de fl. 184 e o "Despacho" de fl. 185, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, para adoção das providências administrativas necessárias para o esclarecimento dos vícios apontados no Parecer Técnico de fl. 170 e Parecer Jurídico de fls. 174/180.

Consta no PA a Solicitação de fl. 183, Parecer Técnico nº 03/2017 de fl. 184 e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria 185.

É o relatório.

### **2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



1000187

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



188

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 147/160, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 08/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 08/06/2016 a 07/01/2017.

A Solicitação de fl. 182 pugna pela prorrogação da vigência contratual para o esclarecimento da situação evidenciada no Parecer Técnico de fls. 170 e Parecer Jurídico nº 230/2016 de fls. 174/180.

Analisando o vício que envolve a sessão pública do presente certame licitatório, na senda do Parecer Jurídico nº 230/2016, se faz necessário a adoção de providências administrativas que poderão ensejar na declaração de nulidade de atos administrativos desta licitação.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j. a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de



001189

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 60 (sessenta) dias, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

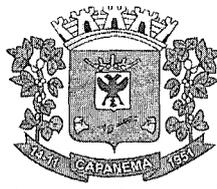
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 05 de janeiro de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000191 1/20

## Município de Capanema - PR

---

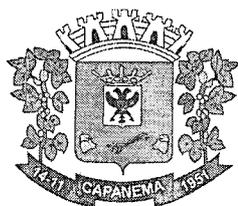
### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 005/2016, contrato administrativo nº 81/2016, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, acato o Parecer Jurídico nº 06/2017, de folhas 186 a 189 pelo aditivo de Prazo de Vigência de mais 60 dias após o seu vencimento.

Capanema, 05 de janeiro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

100120



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/02/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 4001/2016**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QET2C44C5UQQ**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
26344	07.287.838/0001-57	9033411496	047

**ENDEREÇO**

**R OTAVIO KISCHNER, 133 - SALA 02 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia **Capanema, 15 de Dezembro de 2016.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET2C44C5UQQ**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015770116-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.287.838/0001-57**  
Nome: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07287838/0001-57  
**Razão Social:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTD  
**Endereço:** RUA OTAVIO KISCHNER 133 SALA 02 / SAO JOSE OPERARIO /  
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

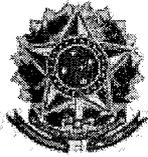
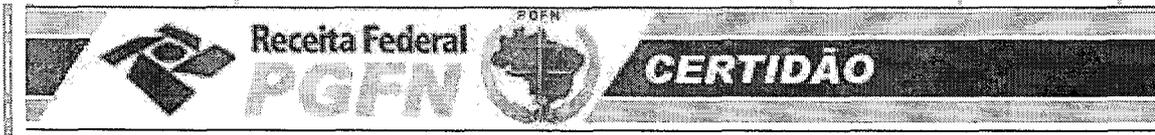
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2016 a 26/01/2017

**Certificação Número:** 2016122801595757245144

Informação obtida em 06/01/2017, às 07:54:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.287.838/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

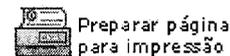
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

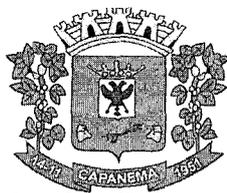
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:47:17 do dia 15/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/06/2017.

Código de controle da certidão: **E53C.E611.8880.DBE4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





## Município de Capanema - PR

---

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 06/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 81/2016 para mais 60 (sessenta) corridos a partir da data de término do contrato que é dia 07/01/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 06 de janeiro de 2017



**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal



**LUIZ CARLOS LAGEMANN**  
Representante Legal  
**CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA LAGEMANN  
LTDA - ME**  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.274, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Tributação, Grupo Ocupacional 03, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Vanda Fátima Signori, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, a partir de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017. Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod218211

### 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 at assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SCS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 276/2016, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 08/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada
-------------------------------------	--

Cod218212

### 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 274/2016, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 90(nove) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 07/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema-PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada
-------------------------------------	--

Cod218213

### 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02-CEP: 85760000-BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M², em conformidade com o Parecer Jurídico nº 06/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 81/2016 para mais 60 (sessenta) corridos a partir da data de término do contrato que é dia 07/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	LUIZ CARLOS LAGEMANN - Representante Legal CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---

Cod218227



001191196

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: apuração de nulidade de processo licitatório.

Empresa interessada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA – ME

Contrato Administrativo: 81/2016

Licitação: Tomada de Preços 05/2016

#### Relatório

Conforme Parecer Jurídico nº 230/2016 – que em sua conclusão diz: “Diante do exposto, essa procuradoria se manifesta pela Declaração de Nulidade da presente licitação, ante os vícios identificados na Ata da Sessão pública de folhas 142/143 e portaria de folhas 145. Conforme parecer jurídico em anexo.

Onde não foram entregues na sessão pública os documentos: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

#### Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar nos próprios autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta de qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, importa esclarecer desde já o procedimento adotado, com a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não ao chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)



## Município de Capanema - PR

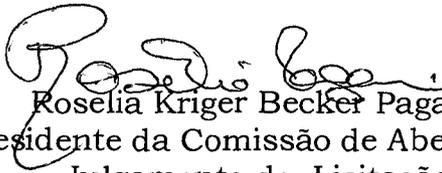
---

6) Elaborada a decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;

7) Após a manifestação da empresa , o presidente da Comissão de Licitação emitirá de decisão final.

Por todo exposto , determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, 06 de fevereiro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão de Abertura e  
Julgamento de Licitação

  
Maicon Douglas de Castro Coito  
Membro Comissão de Abertura e  
Julgamento de Licitação

  
Roseli Strozak Marcon  
Membro Comissão de Abertura e  
Julgamento de Licitação



10.11.17

## Município de Capanema - PR

---

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Com relação a Tomada de Preços nº 05/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, solicita um prazo de mais 90 (noventa) dias de Vigência do presente contrato, pois precisa concluir o Processo Administrativo.

Capanema, 08 de fevereiro de 2017

  
Roseliá Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente  
de abertura e Julgamento de Licitações



*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 05/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de Aditivo de Prazo de Vigência.

Capanema, 08 de fevereiro de 2017

*[Handwritten signature of Roselia Kriger Beckeb Pagani]*

Roselia Kriger Beckeb Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



100270

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 36/2017****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 81/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. PARA ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação" de fl. 198 a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, condução e conclusão do Processo Administrativo aberto através da decisão de fls. 196/197.

Consta no PA a Solicitação de fl. 198 e o Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria 199.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



001201

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



1104202

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 147/160, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 08/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 08/06/2016 a 07/01/2017. Por força do Primeiro Termo Aditivo (fl. 194), a vigência contratual foi elasticada até 06/03/2017.

A Solicitação de fl. 198 pugna pela prorrogação da vigência contratual para o esclarecimento da situação evidenciada no Parecer Técnico de fls. 170 e Parecer Jurídico nº 230/2016 de fls. 174/180.

Analisando o vício que envolve a sessão pública do presente certame licitatório, na senda do Parecer Jurídico nº 230/2016, se faz necessário a adoção de providências administrativas que poderão ensejar na declaração de nulidade de atos administrativos desta licitação.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j. a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



1101103

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

---

outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 90 (sessenta) dias, exclusivamente para conclusão do processo administrativo aberto as fls. 196/197.

É o parecer.

Capanema, de 08 de fevereiro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



11011204

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 05/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016, objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, acato o Parecer Jurídico nº 36/2017, pelo ADITIVO de prazo de vigência para mais 60(sessenta) dias. Determino ao Setor de Licitações para tome todas as providência no sentido da elaboração do aditivo.

Capanema, 08 de fevereiro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



201A

Município de Capanema - PR

---

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que no dia 06/02/2017, por volta das 16:25 hs da tarde, ao tentar entregar uma notificação de pedido de esclarecimento referente a ausência de apresentação da planilha orçamentária durante a abertura dos envelopes da Tomada de Preços 005/2016 (CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>), o Senhor CLEITON CESAR LAGEMANN representante da empresa se recusou a assinar o recebimento da referida notificação.

Capanema, 07 de Fevereiro de 2017

**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Membro da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitação



AVISO DE ENTREGA  
**CAPANEMA** - PR  
 AVISO CDD  
**AR**

JR 25431066 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATA DE DÉPART:  
**07 FEV 2017**  
 CÍVIL DE POSTAGEM / CIVIL DE DÉPART:  
**PR**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

NOME DO RÁDIO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RADIOSOCIAL DE L'ÉMETTEUR  
**SETOR LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**CNPJ: 75.972.760/0001-60**  
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / AV. PARA LEVÉER  
**Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080**  
**35760-000 - Capanema - Paraná**  
 CIDADE / LOCALITÉ  
 UF: **PR**  
 BRASIL  
 BRÉSIL

8 5 7 6 0 0 0 0

*[Handwritten signature]*  
 2016

10.205

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**  
**CNPJ 07.287.838/0001-57**  
**RUA OTAVIO KISCHNER, 133**  
**BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**  
**85.760-000 - CAPANEMA - PR**

205A

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação referente TP 0051/2016  
Cartão adm 08/1/2016. Clube de Mães

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EVS
- SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

a Blanca Ferreira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

08/02/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Lirio Fco. Zimmi  
Carteiro M  
8 FF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO ESTADO DO PARANÁ:

0011206

Licitação Modalidade: tomada de preço 05/2016

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA, constituída sob o CNPJ nº 07287838/0001-57, Rua Otávio Kischner, 133, Bairro São José Operário em Capanema - Paraná, por seu sócio proprietário e representante legal, vem com o devido respeito em atenção a notificação com relação ao certame licitatório, para edificação do prédio destinado O Clube de Mães da localidade de Flor da Serra, nesse município, dizer que juntou na época oportuna a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro tanto se se quer houve impugnação.

Como Fora solicitado novamente vem requerer a juntada aos autos dos documentos solicitados, lembrando que a obra fora vistoriada e se encontra concluída.

Em anexo ao presente juntamos Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Capanema, 13 de fevereiro de 2017.

  
Luiz Carlos Lagemann.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGMANN LTDA

Processo: **377/2017**

Data: 14/02/2017 Hora: 10:41

Assunto:  
**RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO**

Requerente:  
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA I**



11000307

## Município de

---

### DESPACHO

Encaminha-se o presente processo referente a Tomada de Preços nº 005/2016, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico referente ao pedido de esclarecimento sobre a ausência da planilha orçamentária durante a abertura dos envelopes da Licitação.

Capanema – PR, 14 de fevereiro de 2017.

  
**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Membro da Comissão de  
Permanente de Licitação

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.636, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

Cod:26127

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

I–Juliano Dorigon Vedovato;

II–Otávio Fonseca Galiazzi;

III–Sandro Seibert.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:26125

**PORTARIA Nº 6.637, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I–Caroline Pilatti;

II–Jucieli da Silva;

III–Solange Maria Ilkiu.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá

definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:26127

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02–CEP: 85760000–BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M², em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 81/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema–PR, 03 de março de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	LUIZ CARLOS LAGEMANN - Representante Legal CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME - Contratada
-------------------------------------	---

Cod:26580

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM 450 M², LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 11 DO SETOR SE , LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO EXPEDITO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 59/2013, SICONV Nº 789040/2013- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.

Valor da Licitação: R\$ 79.958,23 Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema–PR, 06 de março de 2017.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:26610



40334 V/c

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 05/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016, objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>**. Solicito ao Engenheiro Civil para que faça uma vistoria na obra e nos passe um parecer nos informando qual a atual situação da mesma.

Capanema, 07 de março de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



00010

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

**PARECER TÉCNICO nº 018/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0812016 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA AO CLUBE DE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOE DA SERRA, COM ÁREA DE 45,00 m<sup>2</sup>**, oriundo do certame licitatório 005/2016 no que tange ao despacho folha nº 0269 referente vistoria na obra com a finalidade de informar a real situação da mesma, segue o seguinte.

Na data de hoje, executamos uma vistoria no local da referida obra, constatamos que a mesma foi modificada o projeto básico, alterando os seguintes itens:

- a) Na cobertura era previsto um sentido de declividade e a empresa modificou o caimento, trocando as telhas de fibrocimento por telhas trapezoidais.
- b) Foi inserido um lavado na entrada da obra, com isso as instalações hidráulicas e sanitários foram feitas, entretanto faltou finalizar a fossa e sumidouro conforme é mostrado no relatório fotográfico em anexo.
- c) Permaneceu o mesmo número de janelas de correr, porém em posições diferentes da projetada, em função do banheiro novo, conforme demonstrada no AS Build em anexo.
- d) Foi acrescentado mais uma janela basculante no banheiro juntamente com os eu respectivo vidro.
- e) Foi acrescentado mais uma porta no banheiro que não estava previsto.
- f) Era previsto pintura epóxi nas alvenarias, todavia foi feito na face externa textura.



000211

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

- g) Nas instalações elétricas faltam a entrada de energia e consequentemente a ligação definitiva do padrão.
- h) Falta a ligação de água com o seu kit cavalete e hidrômetro.
- i) No projeto consta a medida de 7,50 m, porém no local a medida é de 7,38 m, com isso a área modificou, quando o projetado seria de 45,00 m<sup>2</sup>, a área real ficou de 44,28 m<sup>2</sup>.
- j) No local que seria piso de cimento alisado do banheiro foi feito cerâmico.

Diante as informações acima descritas na avaliação desse departamento concluo, **que se a empresa executar as instalações definitivas de água, luz, sanitárias, retificar a ART ou RTT para a área executada, podemos considerar a obra concluída** com a funcionalidade esperada para atender a demanda do projeto em questão.

Segue em anexo um relatório fotográfico da obra e um detalhe do projeto básico juntamente com o executado (AS BUILD).

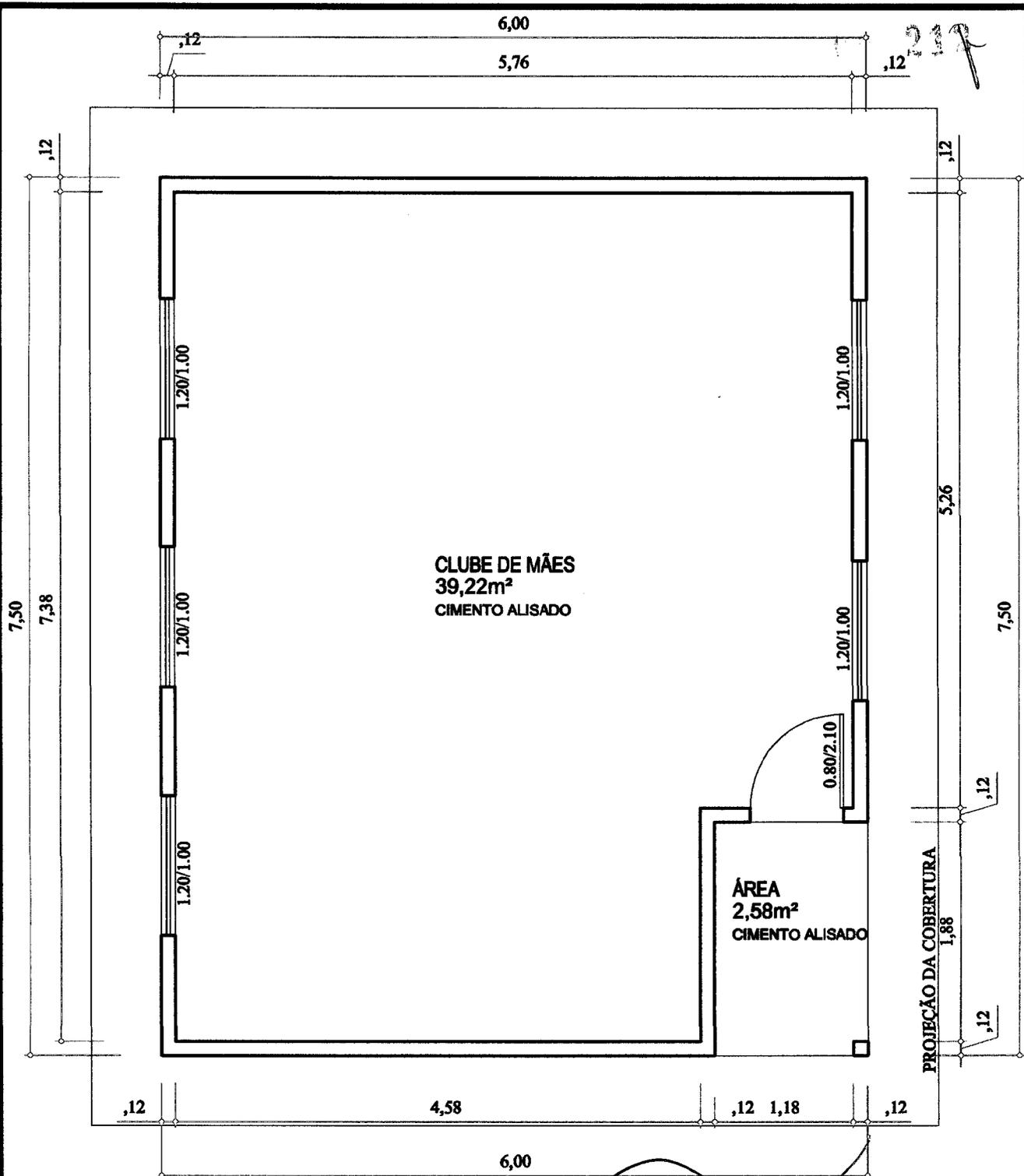
Capanema, 08 de março 2017

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 38.296/D**

---

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR**  
**Matrícula n.º 1945-1**  
**CREA-RS 38.296/D**



**PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1:50  
ÁREA : 45,00m<sup>2</sup>

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



**Prefeitura Municipal de Capanema**  
CNPJ - 75.972.760/000-60

DBRA:

**PROJETO BÁSICO**  
CLUBE DE MÃES LINHA FLOR DA SERRA  
LOTE 88-C DA GLEBA 141 - CP - LINHA FLOR DA SERRA  
CAPANEMA. - PARANÁ.



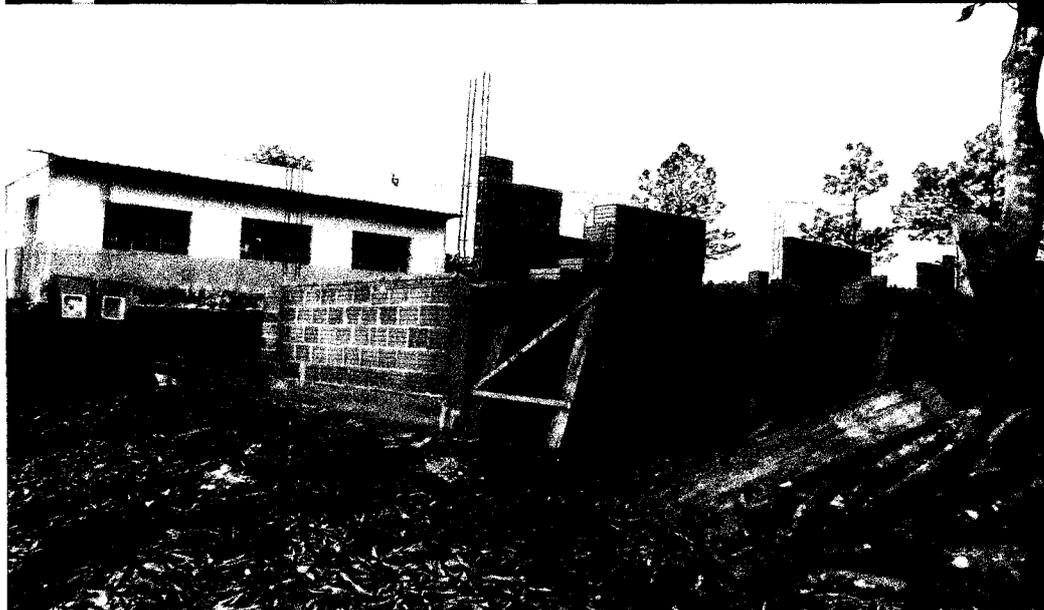


000211

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO CLUBE DE MÃES FLOR DA SERRA**

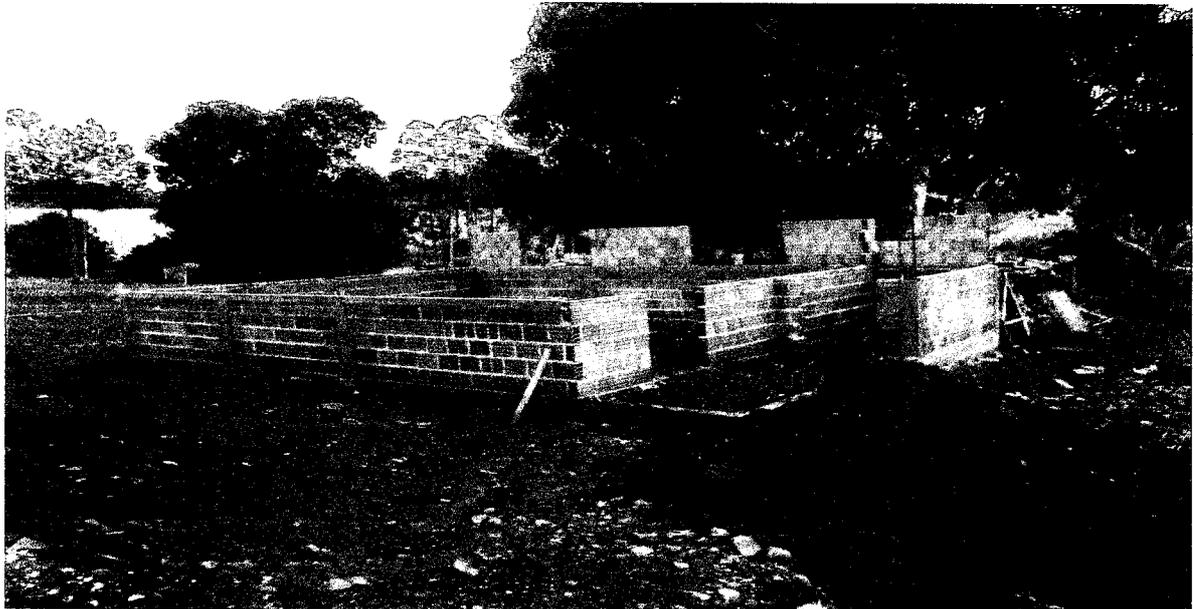




11 21/2

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

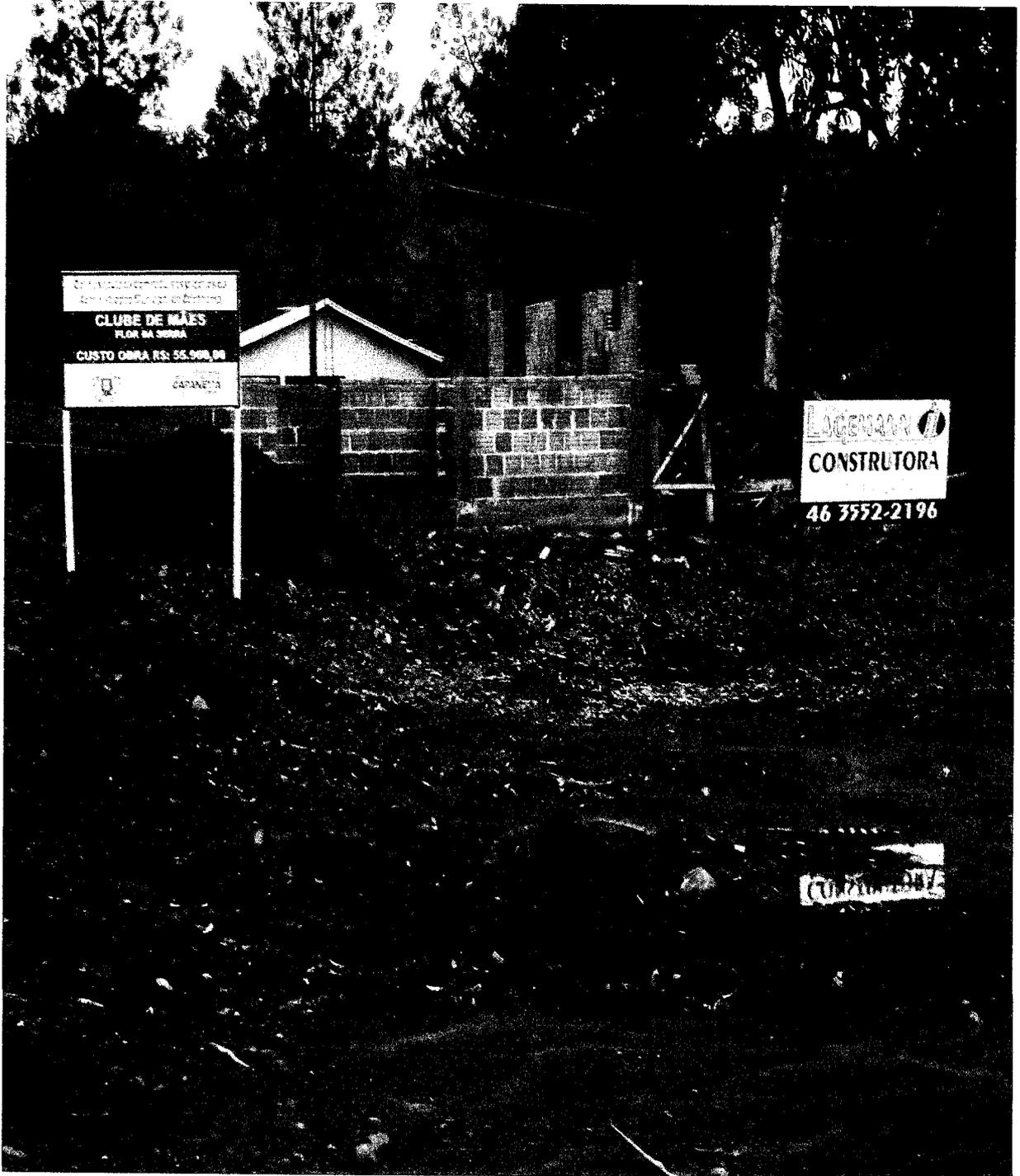
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



COOR16

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000212

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000218

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

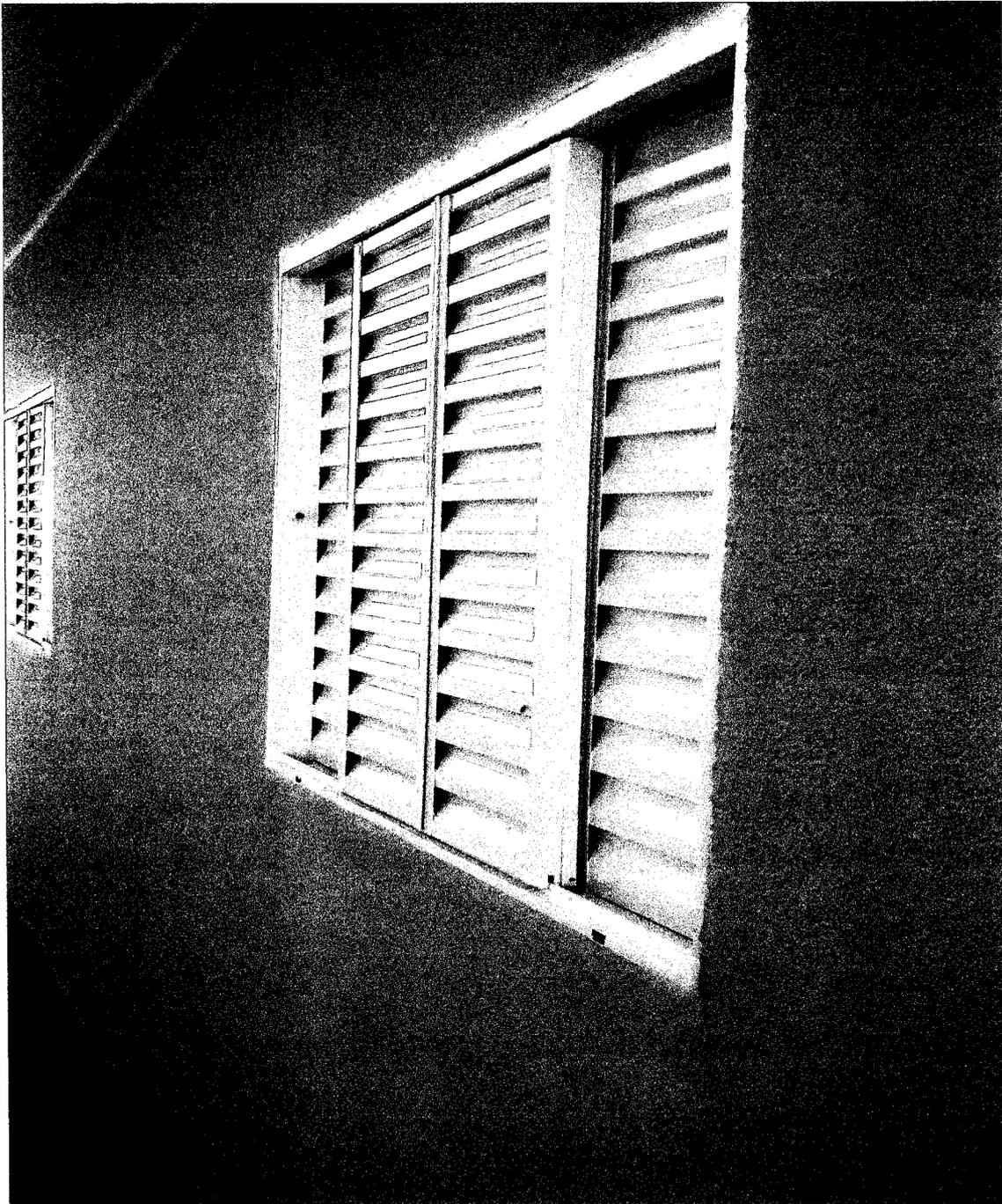
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000219

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

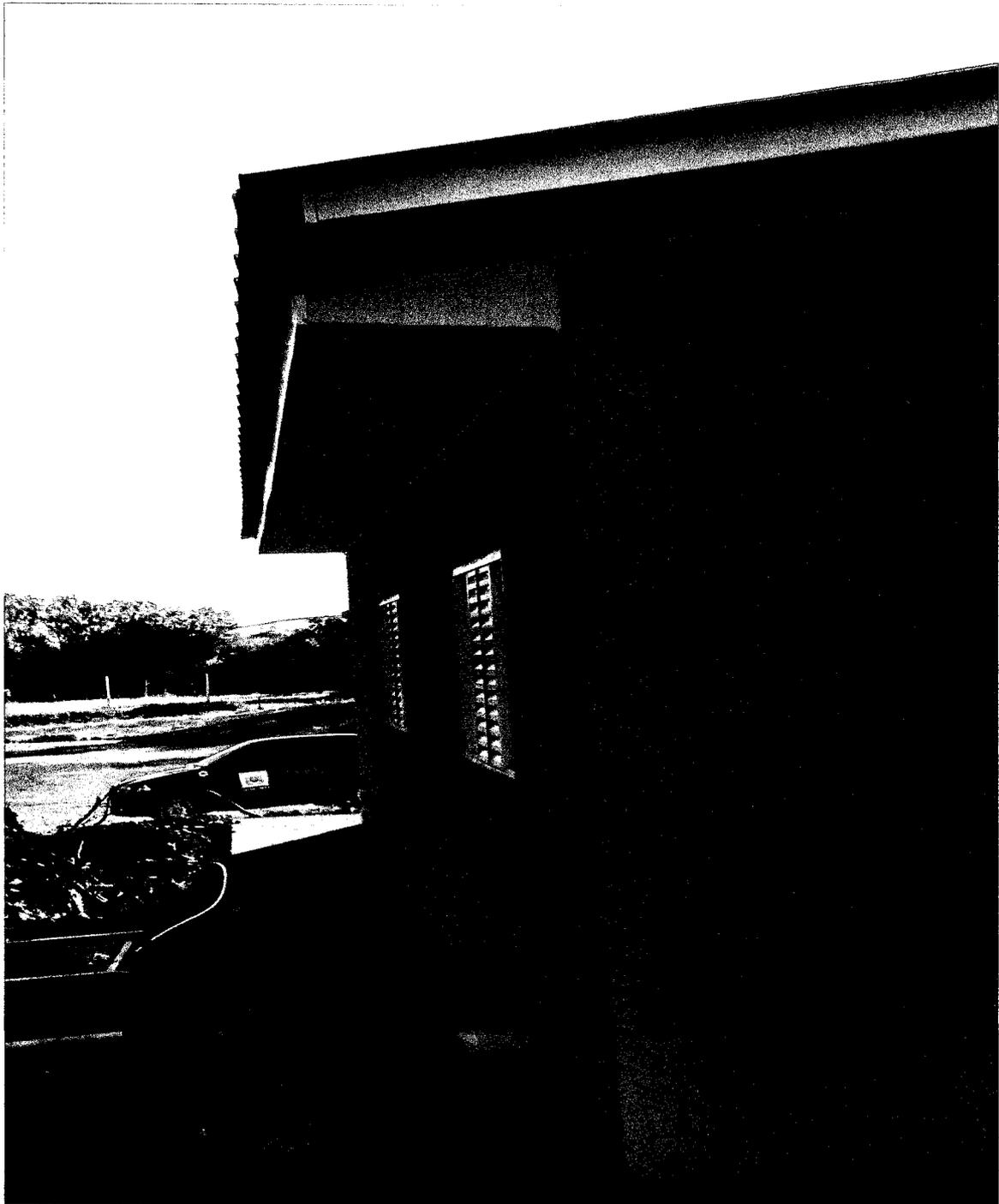
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



11012/00

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

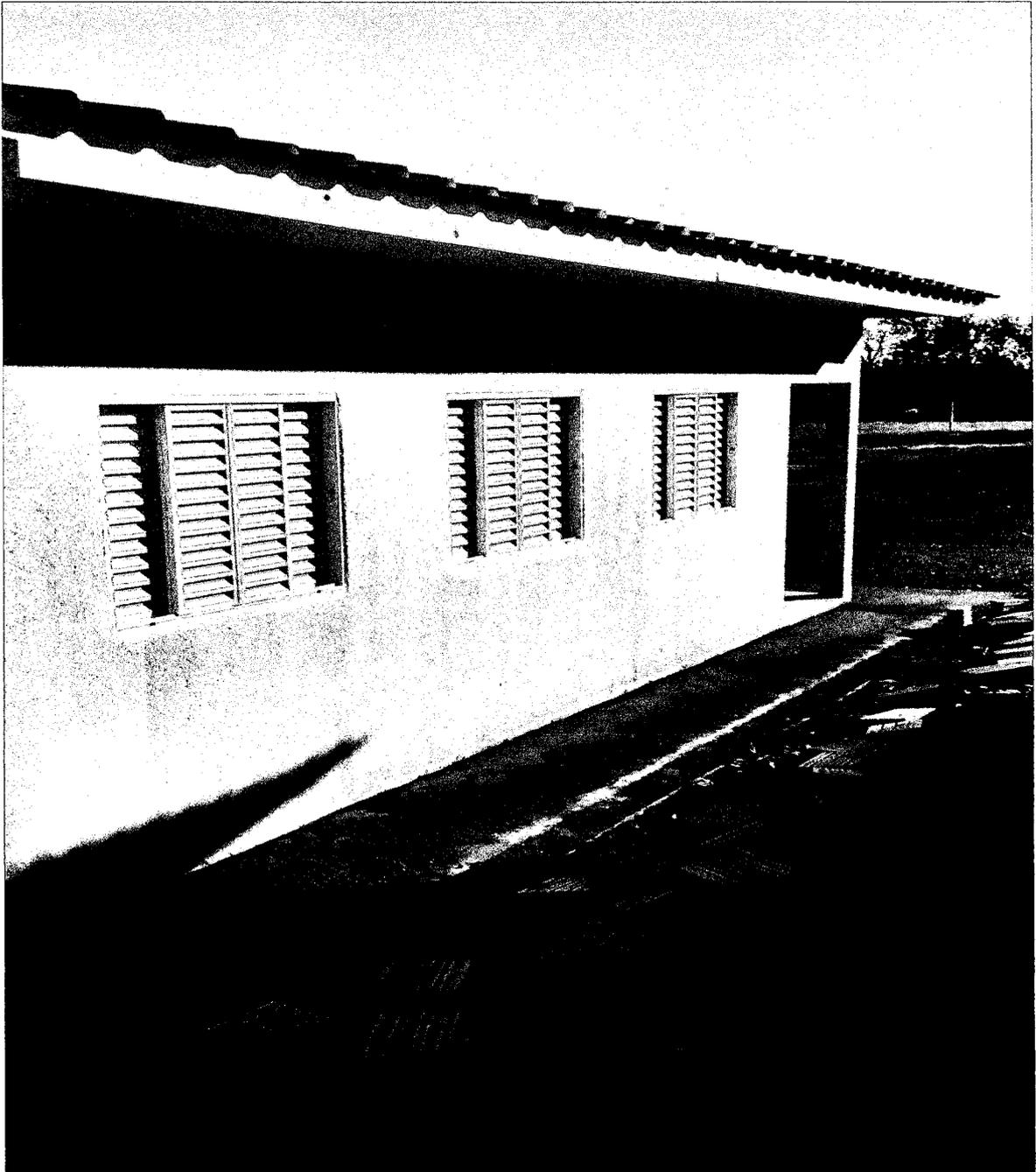
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



00021

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



1032/22

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

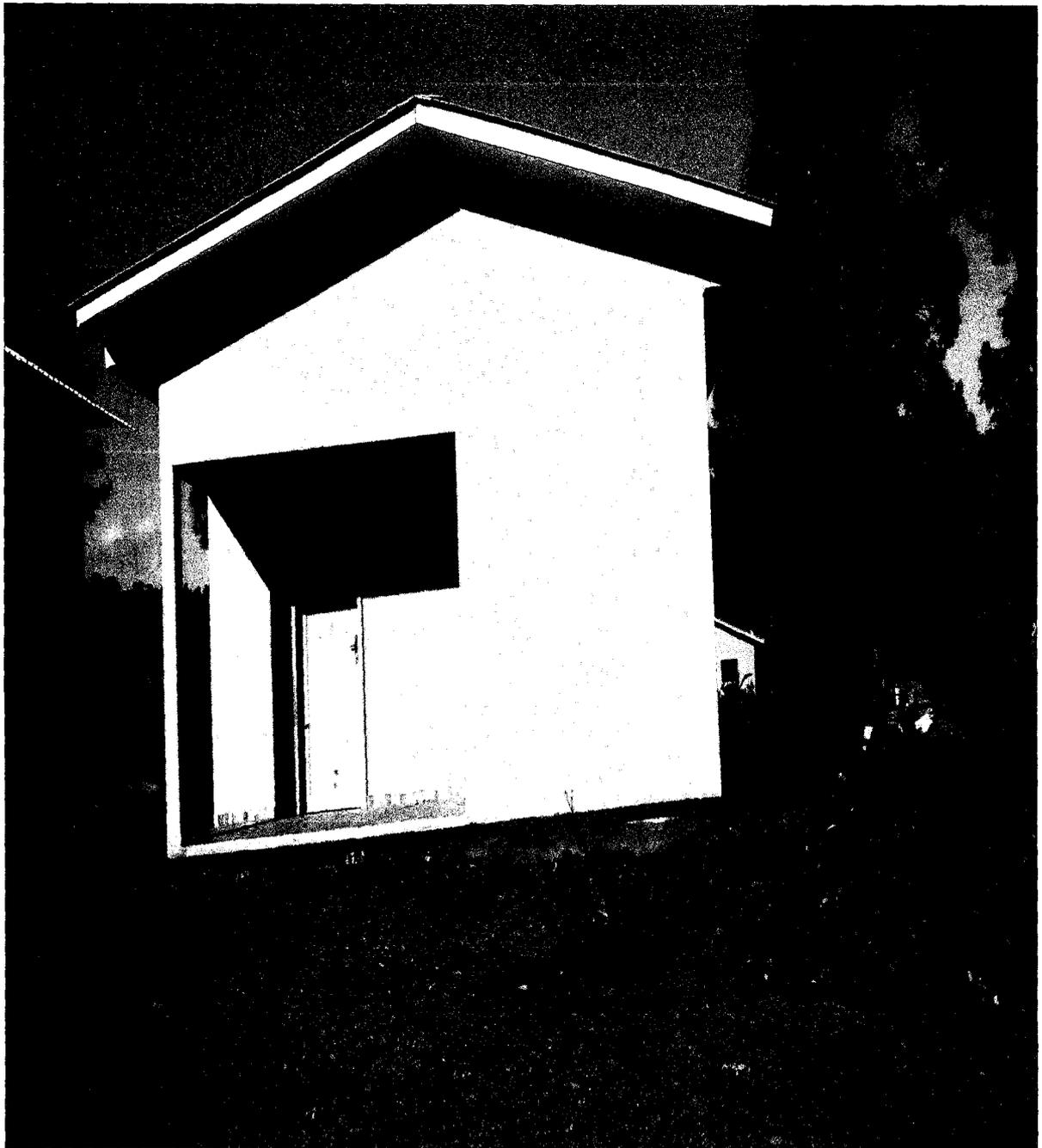
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



000273

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

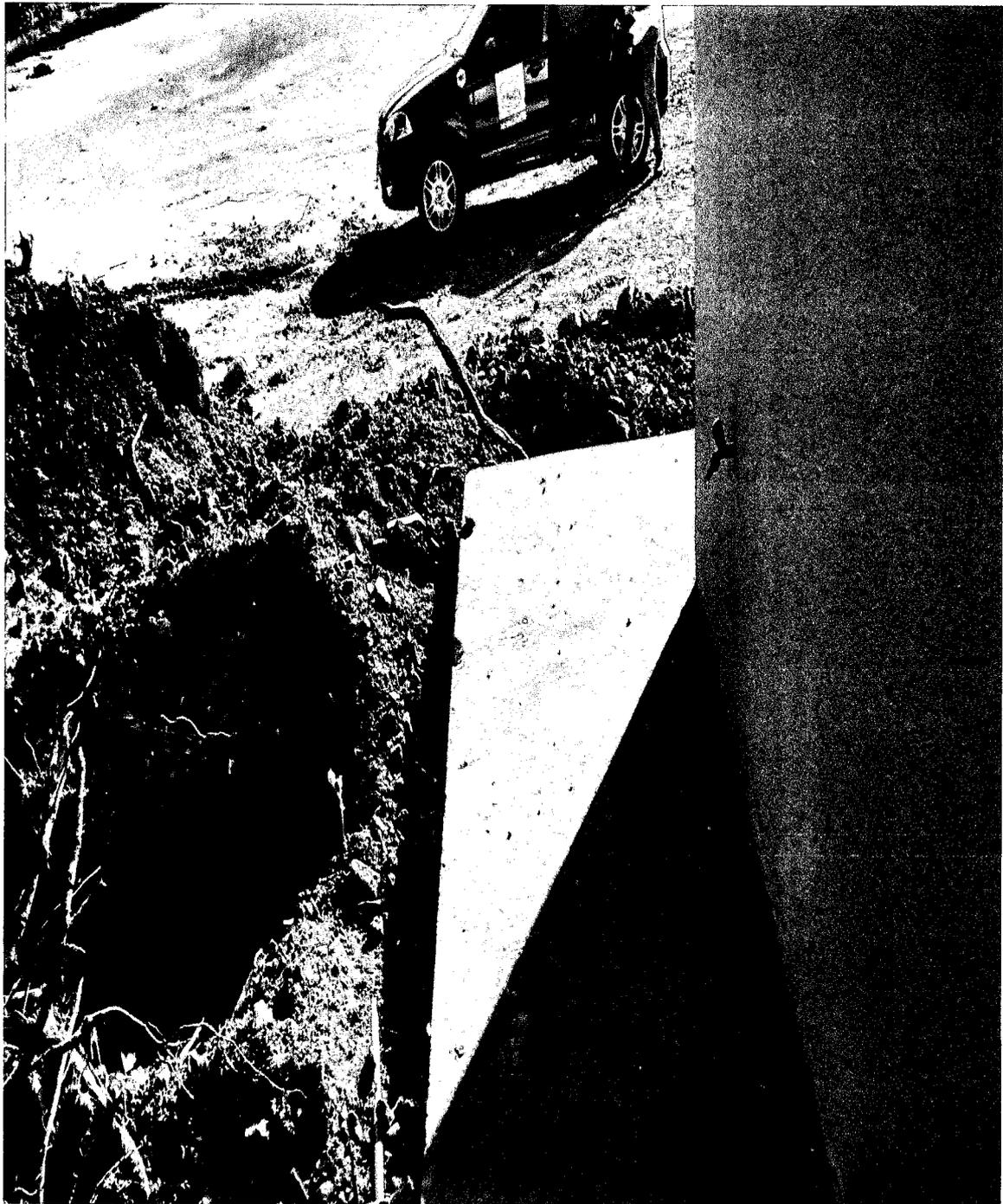
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000284

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



Capanema, 08 de março de 2017

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR  
C.R.C. 133 88.284/D



001215

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 05/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016, objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>**, após parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do andamento do Processo Administrativo.

Capanema, 08 de março de 2017

Roseliá Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



0002/16

## Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

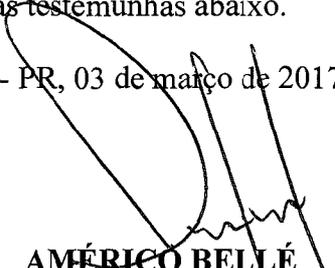
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, para **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 81/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03 de março de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**LUIZ CARLOS LAGEMANN**  
*Representante Legal*  
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA**  
**LAGEMANN LTDA - ME**  
*Contratada*



00027

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**PARECER JURÍDICO Nº 76/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo. Tomada de Preços nº 05/2016.**

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ATA DA SESSÃO PÚBLICA E PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO COM VÍCIO. ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO SUBSCRITO PELO ENGENHEIRO MUNICIPAL. OBRA CONCLUÍDA. PARECER RECOMENDANDO A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM POSSIBILIDADE DE CONFIRMAÇÃO DA LICITAÇÃO DESDE QUE A EMPRESA CONTRATADA ATENDA AS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA DEFINIDAS NO PARECER TÉCNICO Nº 18/2017.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise deste Órgão Jurídico Municipal, contendo Despacho de abertura de Processo Administrativo (fls. 196/197), comprovante de notificação da empresa (fl. 205), resposta da empresa Construtora e Incorporadora Lagemann (fl. 206), Parecer Técnico nº 18/2017 (fls. 210/211) e *As Build* (fls. 212/224).

Por força do despacho de fl. 225, os autos foram encaminhados a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico acerca do andamento do Processo Administrativo.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



11072

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pela Administração, através dos fatos apontados pelo Engenheiro Municipal no Parecer de Constatação de fl. 163, não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Breve resumo dos acontecimentos posteriores a Sessão Pública**  
**/ Da falta da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro**  
**/ Conclusão da obra:**

Através do Termo de Constatação (fl. 163) em meados de agosto de 2016, constatou-se a existência de vício no presente certame licitatório, referente a falta da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.



000269

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Em seguida foram promovidas as medidas necessárias a abertura de processo administrativo para apurar o vício detectado neste certame. Notificada, a empresa contratada se manifestou a fl. 206, oportunidade que alegou ter apresentado na época oportuna a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro da obra.

Em nova vistoria realizada em 08 de março de 2017, o Engenheiro Municipal constatou que a obra foi executada, porém a empresa contratada, sem a devida autorização e alteração do contrato original, executou alvenarias e acresceu materiais além daqueles constantes no Projeto Básico.

Para melhor compreensão do assunto, reproduzo trecho final do Parecer Técnico nº 18/2017, extraído da fl. 211:

Diante as informações acima descritas na avaliação desse departamento concluo, **que se a empresa executar as instalações definitivas de água, luz, sanitárias, retificar a ART ou RRT para à área executada, podemos considerar a obra concluída** com a funcionalidade esperada para atender a demanda do projeto em questão.

Preliminarmente, se mostra importante esclarecer a cognição do Processo Administrativo em exame compete a Comissão Permanente de Licitações, inclusive, a valoração das provas e juízo de valor.

Contudo, a Procuradoria não se furta do dever de auxiliar a Comissão Permanente de Licitações no conhecimento do Processo Administrativo.

Reportando-se as disposições do Parecer Jurídico nº 230/2016, repiso que a questão posta apresenta vício consumado ao término da Sessão Pública, vez que é naquela ocasião que os proponentes deveriam apresentar a documentação completa dentro dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta, sob pena serem desclassificados do certame.

Naquela oportunidade a Procuradoria Municipal manifestou-se pela anulação do certame licitatório, entretanto, esclareceu a então Prefeita Municipal a possibilidade do ato administrativo inquinado ser confirmado, visto não ter causado prejuízo a terceiros, e a invalidação do ato ilegal possibilitar prejuízo maior para o interesse público do que a sua manutenção no mundo jurídico.



0012

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Sobre o tema, reproduzo trecho contido no Parecer Jurídico nº 230/2016:

“Não obstante, convém lembrar o instituto da *confirmação*, segundo o qual a Administração não corrige o vício do ato, mas o mantém como foi praticado, ocorrendo apenas nas hipóteses em que não causar prejuízos a terceiros, e quando a invalidação do ato ilegal possa resultar um prejuízo maior para o interesse público do que a sua manutenção.

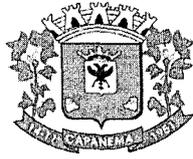
Se não fosse o vício ocorrido na Sessão Pública a presente licitação estaria incólume, vez que o Edital foi devidamente veiculado na imprensa oficial, tanto que o Edital foi retirado por duas empresas; a empresa vencedora apresentou os documentos de habilitação, bem como apresentou de forma objetiva a proposta dentro o limite máximo admitido para esta contratação.

Como se observa, apesar de impossível a complementação válida dos documentos que compõe o envelope da proposta comercial, vez que deveriam ser apresentados na Sessão Pública sob pena de desclassificação; a confirmação do ato de apresentação tardia e em desacordo com as regras editalícias sugerem a interpretação de não ocorrência de lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros.”

No caso em questão, ante as alegações apresentadas a fl. 206 pela empresa contratada, não há como comprovar se a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro da Obra não tenham, de fato, sido apresentados na Sessão Pública; ou, se por um lapso tenham se perdido no Setor de Licitações.

É de conhecimento notório que a empresa contratada comumente participa de licitações para execução de obras públicas na região, portanto, causa estranheza que tenha deixado de apresentar na Sessão Pública documentos tão elementares como a Planilha Orçamentária o Cronograma Físico Financeiro da Obra.

Importante mencionar que as ideias apresentadas nos dois parágrafos anterior não levam a conclusão de que a empresa tenha apresentado a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro da Obra e a Administração Municipal tenha perdido. Todavia, justamente, por não restar efetivamente comprovado que tais documentos não tenham realmente sido apresentados na Sessão Público, entendo não haver indícios suficientes para declarar a nulidade da presente licitação.



001231

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Ademais, conforme revela o Parecer Técnico nº 18/2017, a obra encontra-se praticamente concluída, sendo necessários pequenas condições destacadas pelo Engenheiro Municipal a fl. 211 para considerá-la acabada. Portanto, declarar a nulidade da presente licitação neste estágio, com a obra já executada, e deixar o prédio público sem utilização a que se destina até que seja solvida a questão perante o Poder Judiciário, causaria maior lesão ao interesse público do que confirmar a presente contratação.

Não obstante, considerando que não foi feito qualquer pagamento a empresa contratada, e estando a obra concluída de forma que atenda em funcionalidade, qualidade e segurança, de forma plena ou superior as disposições do Projeto Básico, a Procuradoria Municipal não vislumbra óbices a sua confirmação.

Por todo o exposto, s.m.j., a Procuradoria recomenda o julgamento do Processo Administrativo em análise, para o fim de receber a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro da Obra anexado ao Processo Licitatório tardiamente, confirmando os vícios existentes na Ata de Sessão Pública de fls. 142/143 e portaria de homologação de fl. 145.

Quanto a execução de alvenarias e o acréscimo de materiais além daqueles constantes no Projeto Básico, a Procuradoria manifesta-se pelo não pagamento de qualquer valor além daquele constante da Carta de Proposta de Preços encartada a fl. 139, visto que tais alterações não respeitaram a sistemática de aditivos contratuais regradada no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., esta Procuradoria se manifesta:

**a) pela recepção da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro da Obra anexado ao Processo Licitatório tardiamente, confirmando os vícios existentes na Ata de Sessão Pública de fls. 142/143 e portaria de homologação de fl. 145;**



10-22

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

b) e sendo, acompanhado pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Prefeito Municipal a opinião técnica jurídica apresentada no item "a", pelo pagamento da empresa contratada do exato valor descrito na Carta de Proposta de Preços encartada a fl. 139, pela completa quitação do objeto contrato, desde que sejam atendidas as condições constantes do Parecer Técnico nº 18/2017 acostado as fls. 210/211.

Capanema, 14 de março de 2017.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



233

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de preços 05/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016, objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M<sup>2</sup>, ACATO** integralmente o Parecer Jurídico nº 76/2017 na decisão tomada em favor da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA – ME** pela:

- a) Pela recepção da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro da Obra anexo ao Processo Licitatório tardiamente, confirmando os vícios existentes na Ata da Sessão Pública de folhas 143/143 e portaria de homologação de folhas 145;
- b) E sendo, acompanhado pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Prefeito Municipal a opinião técnica jurídica apresentada no item “a”, pelo pagamento da empresa contratada do exato valor descrito na Carta de Proposta de Preços encartada a fl 139, pela completa quitação do objeto do contrato, desde que sejam atendidas as condições constantes do Parecer Técnico nº 18/2017 constado as fls. 210/211.

Finalizando dessa forma o Processo Administrativo contra a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA – ME**.

Capanema, 17 de março de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



234

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

A Empresa

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME**

Com relação a Tomada de preços 05/2016, Contrato Administrativo nº 81/2016, objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M²**, NOTIFICO a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME** da decisão administrativa, conforme parecer do Engenheiro Civil e também do Procurador Jurídico onde o mesmo se manifesta:

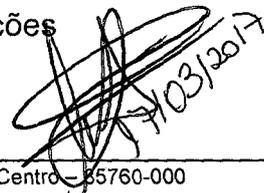
- a) Pela recepção da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro da Obra anexo ao Processo Licitatório tardiamente, confirmando os vícios existentes na Ata da Sessão Pública de folhas 143/143 e portaria de homologação de folhas 145;
  
- b) E sendo, acompanhado pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Prefeito Municipal a opinião técnica jurídica apresentada no item "a", pelo pagamento da empresa contratada do exato valor descrito na Carta de Proposta de Preços encartada a fl 139, pela completa quitação do objeto do contrato, desde que sejam atendidas as condições constantes do Parecer Técnico nº 18/2017 constado as fls. 210/211.

Capanema, 17 de março de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de

Abertura e julgamento de Licitações



**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02–CEP: 85760000–BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M², em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 81/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 03 de março de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	LUIZ CARLOS LAGEMANN - Representante Legal CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME - Contratada
-------------------------------------	---

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº24/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.183.487,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05 de abril de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 17 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$24.865,64 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 14 00 horas do dia 06 de abril de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 17 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 1º BIMESTRE DE 2017**

**Atendimentos na área da criança e do adolescente QUADRO DA REDE Rede Educacional**

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Educação de Pré a 4ª séries	494 Crianças
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Merenda Escolar	1.887 Crianças
Secretaria Municipal de Educação - Centros de Educação Infantil	Educação Infantil – Berçário, Maternal – Pré e Jardim	505 Crianças
Escola Municipal Valdeirio Michel - APAE	Educação Especial – PPD	47 Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal Educação e Saúde	Atendimento clínico e avaliação psicológica	77 Crianças e 160 Adolescentes/mês – atendimento clínico
Secretaria Municipal Educação	Transporte Escolar	450 Crianças e Adolescentes

**Rede de Assistência Social**

**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
CRAS	Famílias em acompanhamento pelo PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias	250 Famílias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados mensalmente	536
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	96 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	145 Crianças

Cod227800



RRT SIMPLES  
Nº 0000005613659  
RETIFICADOR 8 4768380  
INDIVIDUAL



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome: RAFAEL FERNANDO FACHINELLI O  
Registro Profissional: 447167-0  
Título de Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
Documento de identificação: 7597276000160  
Contrato: Valor Contrato Monetários: R\$ 0,00  
Tipo de Contratante: Órgão Público  
Data Início: 24/06/2016 Data Término: 24/06/2016 Prazo de término: 24/06/2016

Declaro que todas as atividades registradas neste RRT foram realizadas de acordo com as regras de acessibilidade previstas nos termos do Decreto de acesso físico da ABNT, na legislação estadual e no Decreto Federal nº 5.226, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DO LOTE E SERVIÇO

DISTRITO LOTE 88-C DA GLEBA 141 Nº SIN  
Complemento: LOTE 88-C DA GLEBA 141 - CP - LINHA FLOR DA SERRA  
Rua: LINHA FLOR DA SERRA UF: PR CEP: 85700000 Cidade: CAPANEMA  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. DADOS DO LOTE ÚTIL

Área útil: 11,2 - Projeto arquitetônico  
Quantidade: 44,28 Unidade: m²

Nas atividades das atividades técnicas e profissionais deverá ser observado o valor deste RRT

5. OBSERVAÇÕES

Este RRT é isento de taxa

Atenção: Este RRT será preenchido automaticamente pelo SIOCAU após a identificação do pagamento pela comarca de origem. Para preenchimento deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

6. ASSINATURAS

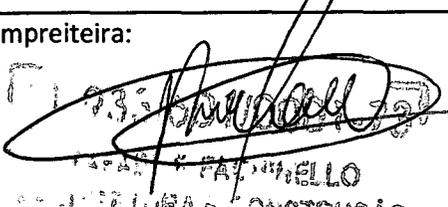
Declaro ser verdadeiro as informações acima

\_\_\_\_\_  
Local: Data: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
Documento de identificação: 7597276000160

\_\_\_\_\_  
Local: Data: \_\_\_\_\_  
RAFAEL FERNANDO FACHINELLI  
CPF: 859.403.709-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA  
 LOTE 88-C GLEBA 141-CP LINHA FLOR DA SERRA  
 ÁREA = 45,00 m2

**MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001**

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN		CNPJ Nº: 07.287.838/0001-57	Período: 08/06/2016 A 07/03/2017					
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Periodo		Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	100,00%	100,00%	1.847,95	1.847,95	1.847,95
2	CONCRETO ARMADO	%	100,00%	100,00%	100,00%	17.096,43	17.096,43	17.096,43
3	ALVENARIA / REVESTIMENTOS	%	100,00%	100,00%	100,00%	14.033,98	14.033,98	14.033,98
4	ESQUADRIAS	%	100,00%	100,00%	100,00%	2.925,41	2.925,41	2.925,41
5	COBERTURA	%	100,00%	100,00%	100,00%	8.603,83	8.603,83	8.603,83
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	100,00%	100,00%	100,00%	3.513,77	3.513,77	3.513,77
7	PISO	%	100,00%	100,00%	100,00%	5.515,27	5.515,27	5.515,27
8	PINTURA	%	100,00%	100,00%	100,00%	2.300,74	2.300,74	2.300,74
9	LIMPEZA FINAL	%	100,00%	100,00%	100,00%	122,62	122,62	122,62
Total Item						55.960,00	55.960,00	55.960,00
<b>TOTAL DA MEDIÇÃO</b>							<b>55.960,00</b>	<b>55.960,00</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS</b>								
<b>LÍQUIDO A RECEBER</b>								<b>55.960,00</b>
OBSERVAÇÕES: Referente a PRIMEIRA E ÚLTIMA medição do contrato número 081/2016 referente a tomada de preço 05/2016								
Engº Empreiteira:  FABIANO PATRÍCIO BELLO CONSTRUTORA E CONSTRUCAR			Engº Fiscal:  Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR Matrícula nº. 1943-1 CREA-RS 88.296/D			Prefeito Municipal:  Américo Bellé Prefeito Municipal		

RECEBIDO  
 08/06/2016  
 CLUBE DE MÃES NA LINHA FLOR DA SERRA

14  
 237



238

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO CLUBE DE MÃES FLOR DA SERRA**

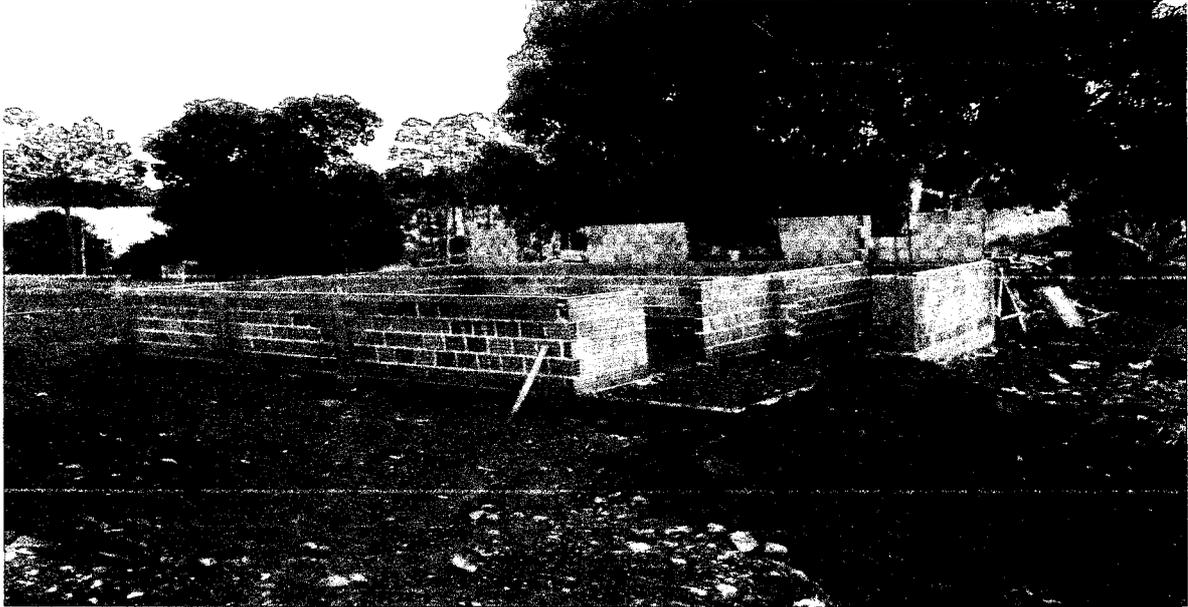




239

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



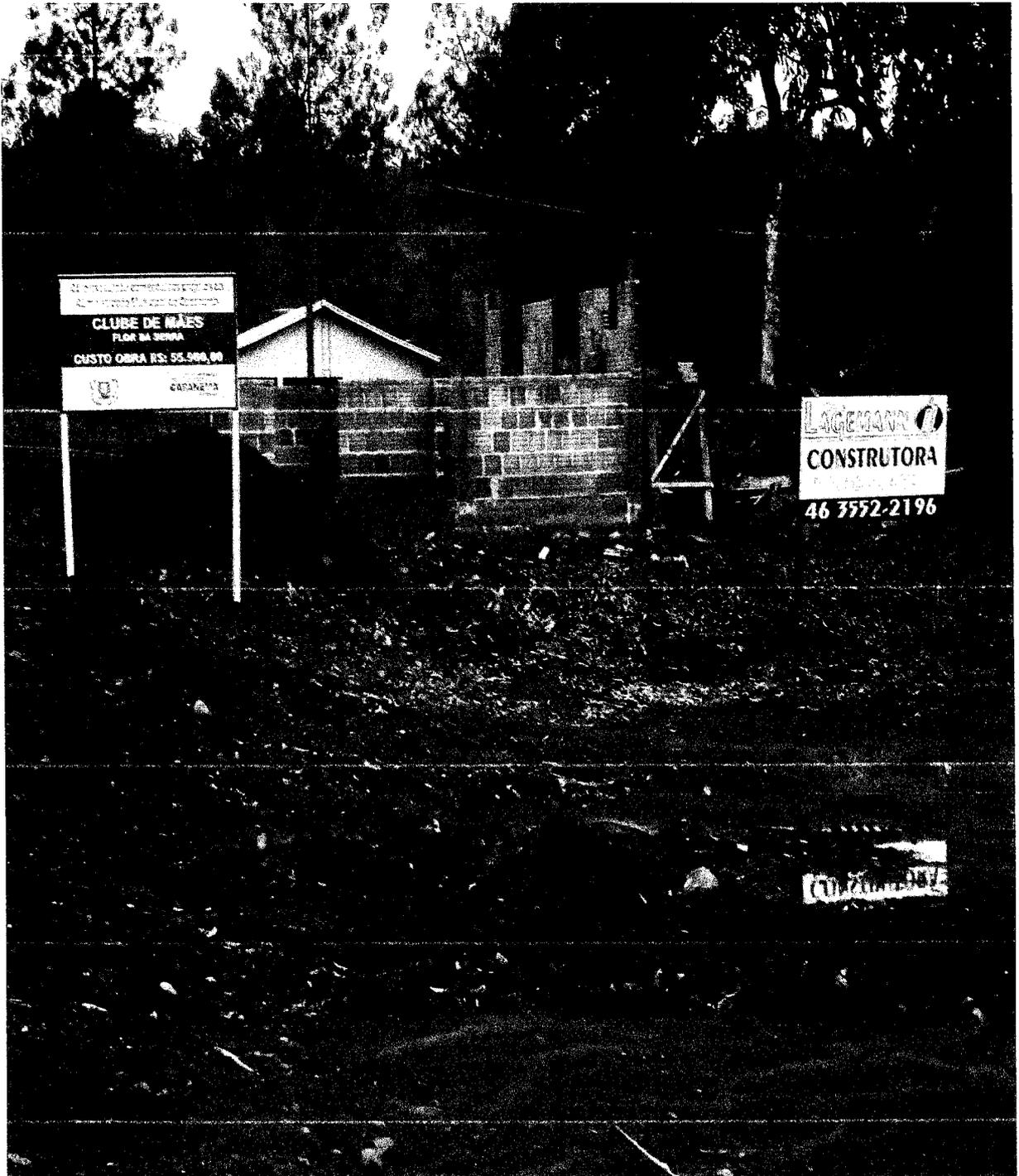
---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



240

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



241

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



242

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

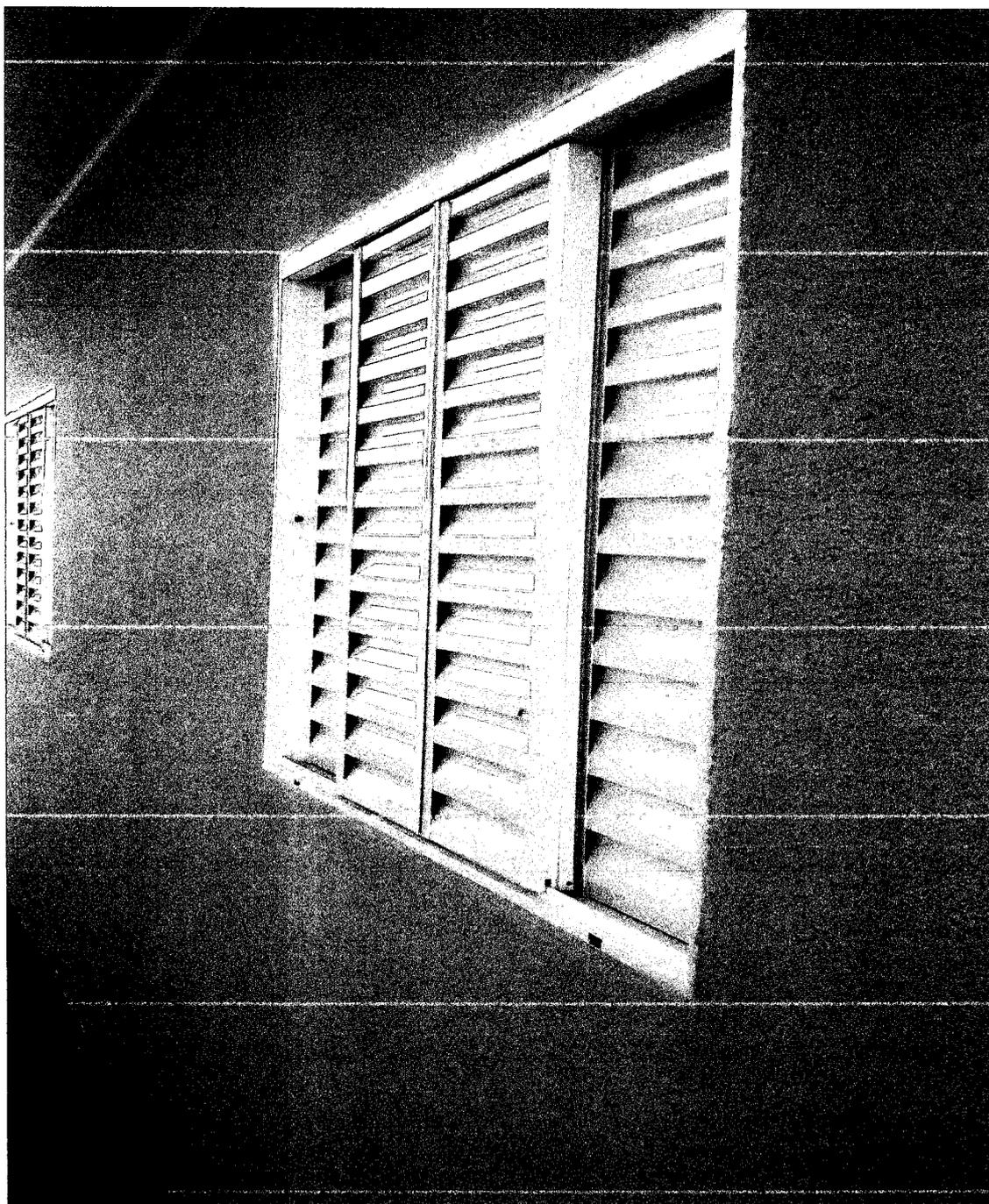
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



243

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

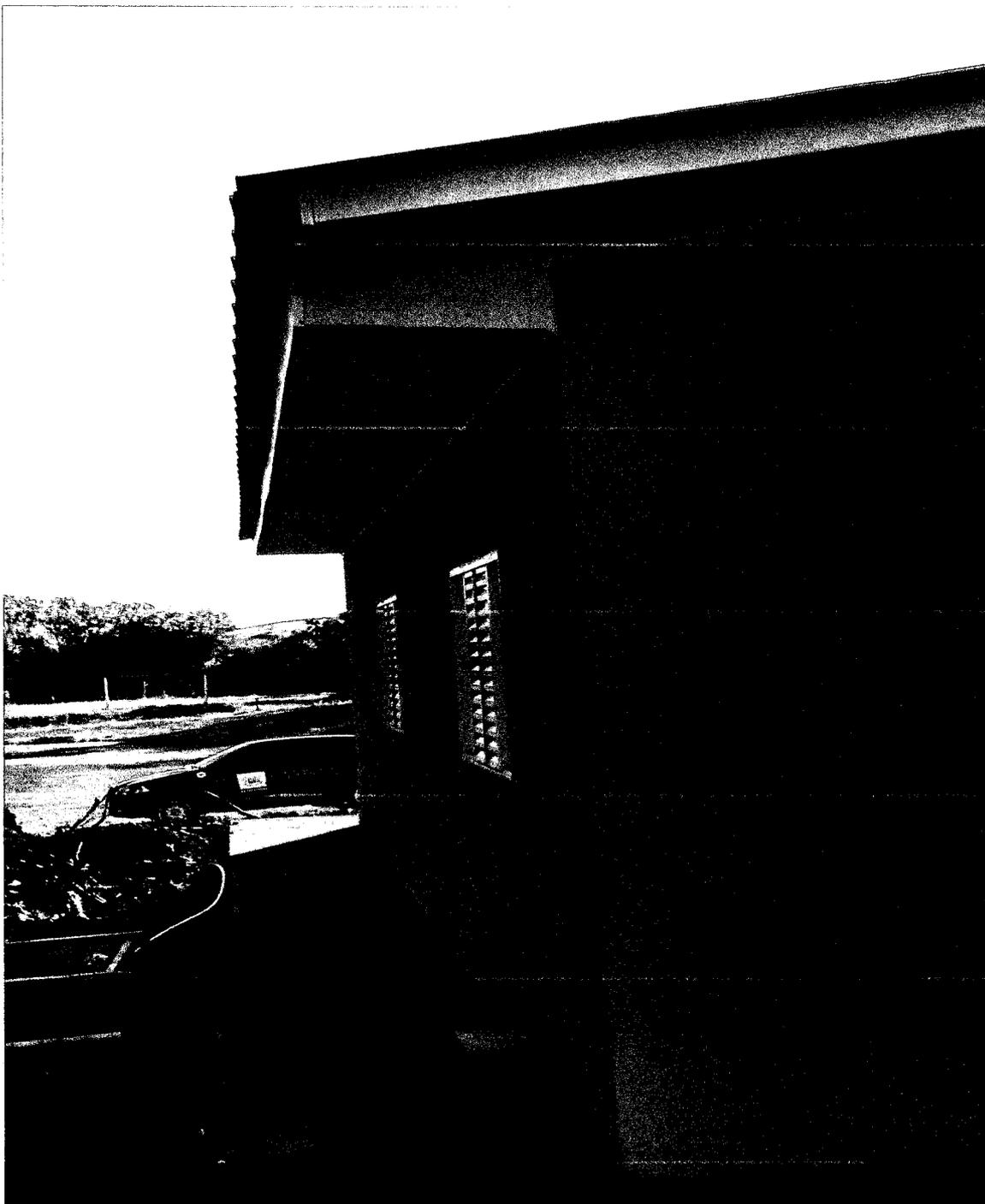
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



244

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

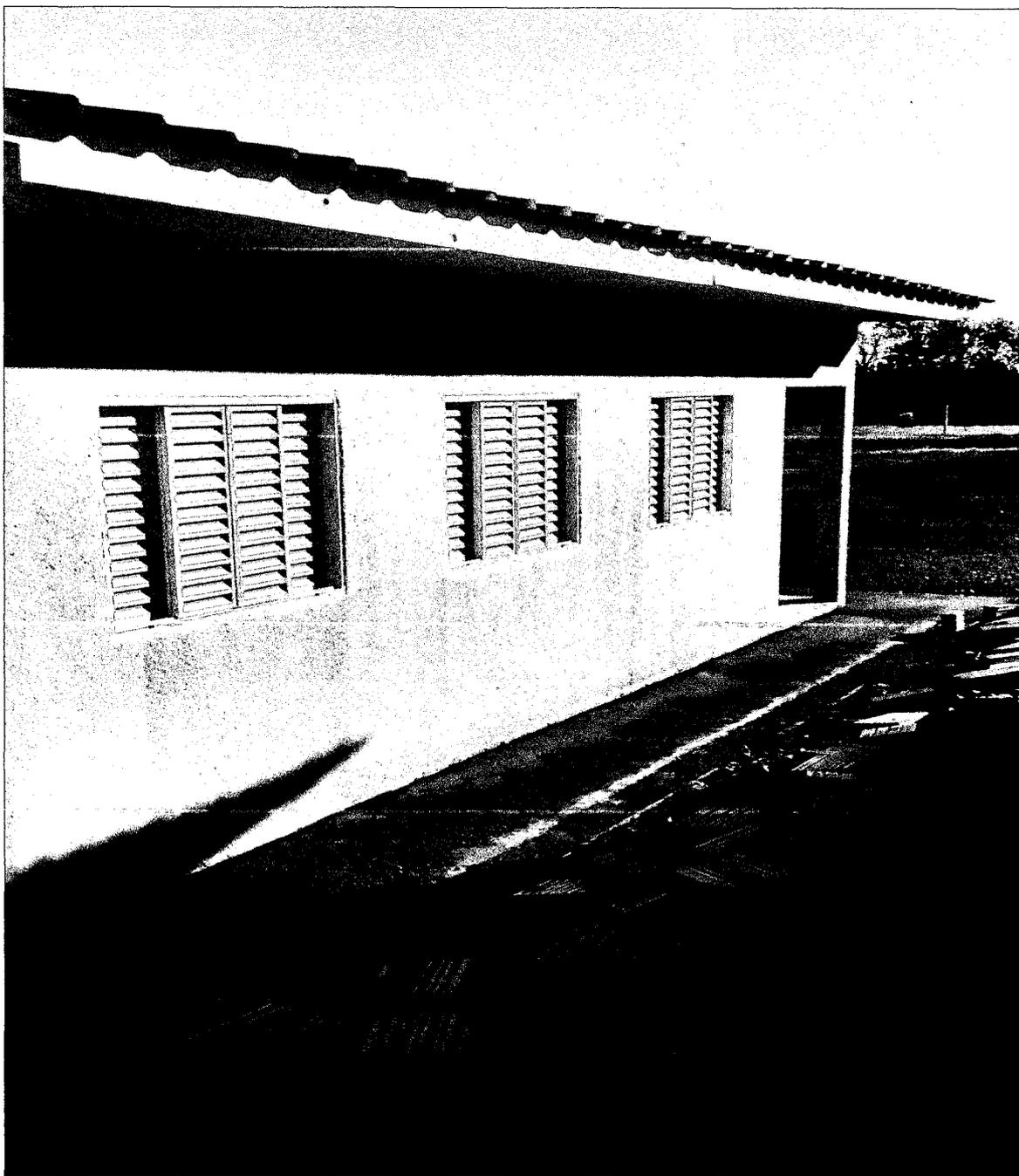
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



110 245

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

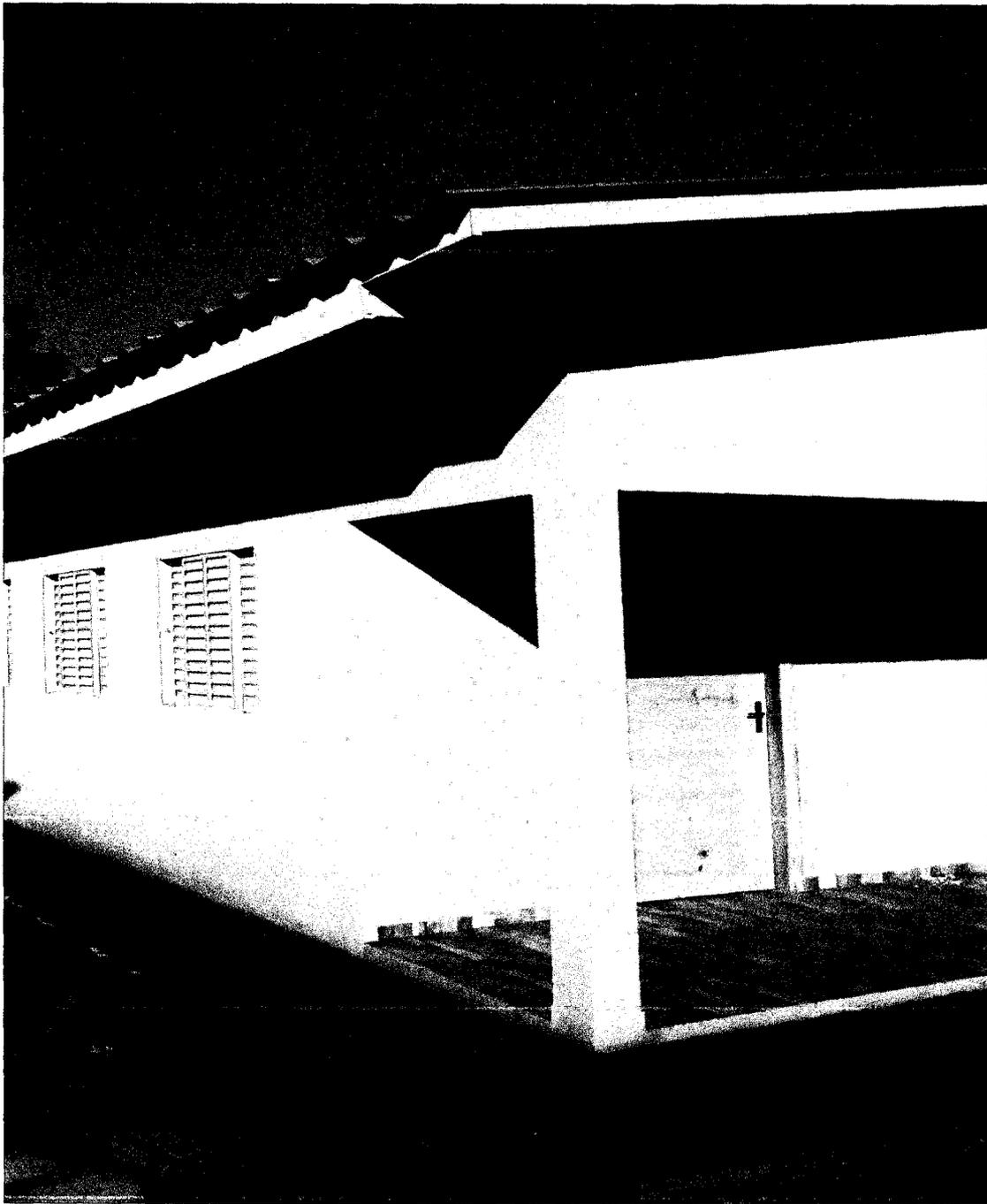
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000 246

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



---

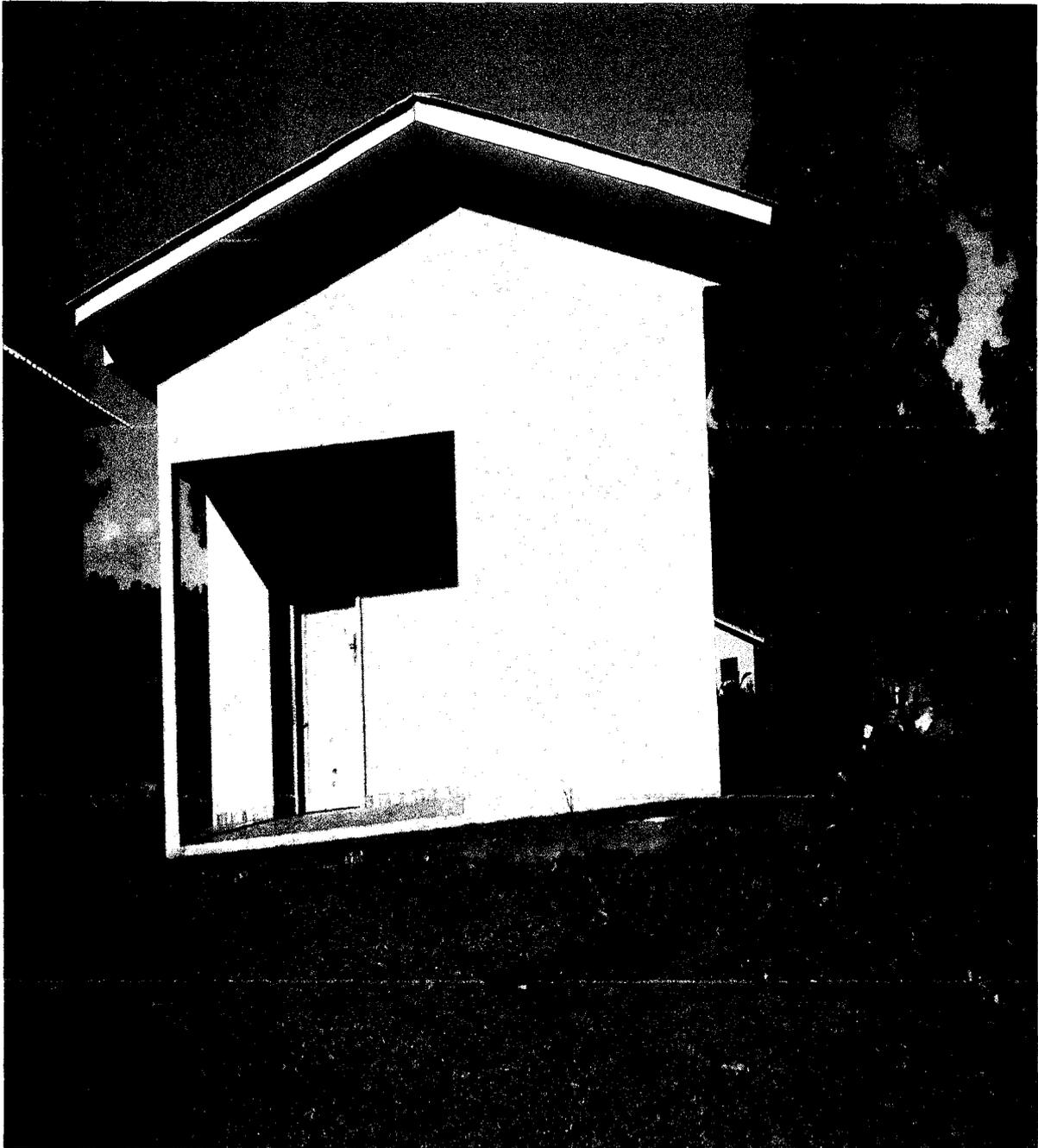
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: [projetos@capanema.pr.gov.br](mailto:projetos@capanema.pr.gov.br),  
[engenharia@capanema.pr.gov.br](mailto:engenharia@capanema.pr.gov.br), [planejamento@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento@capanema.pr.gov.br),  
[carlaprojetos@capanema.pr.gov.br](mailto:carlaprojetos@capanema.pr.gov.br), [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br)



0247

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



245

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

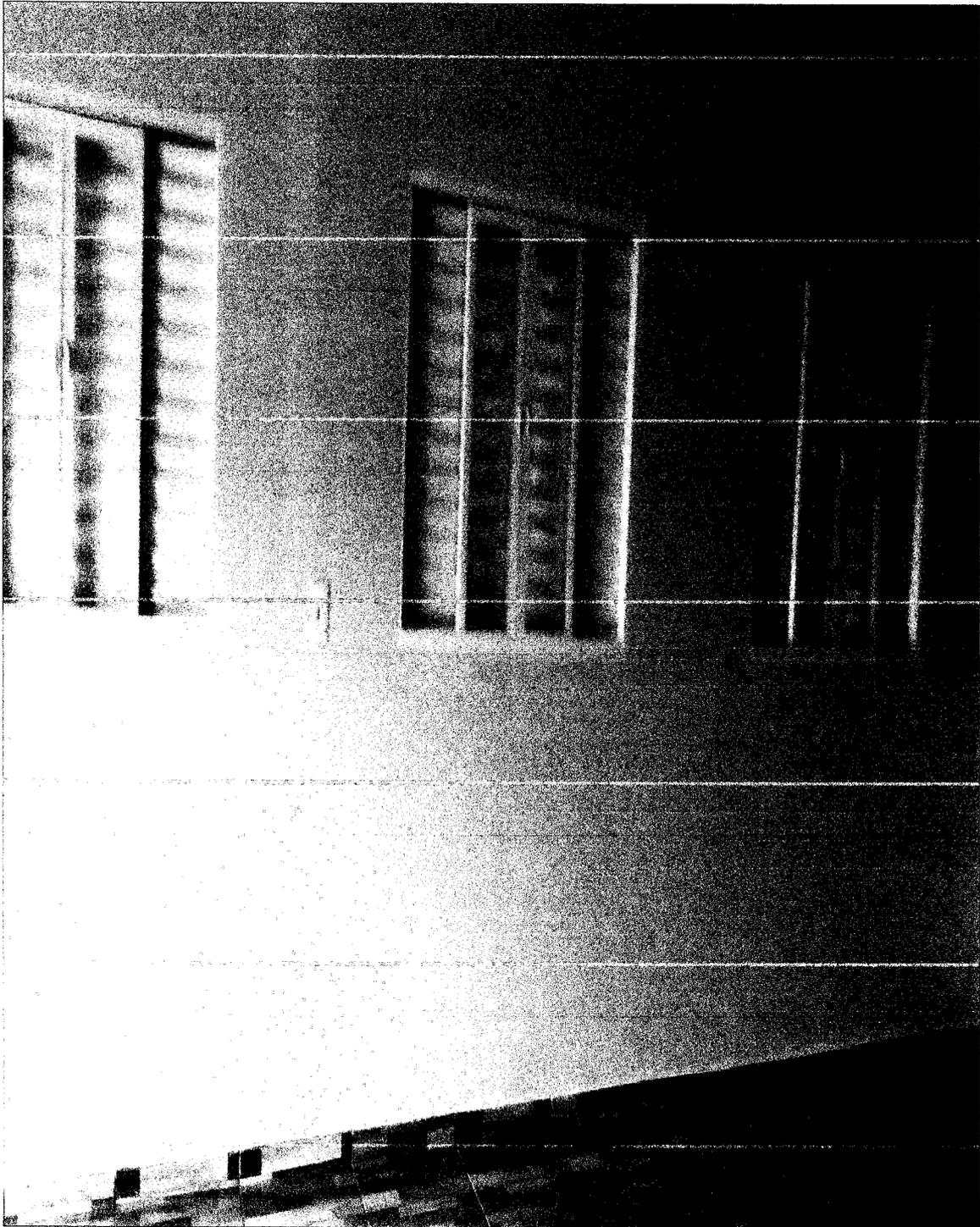
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



001249

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



044/250

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



11/251

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

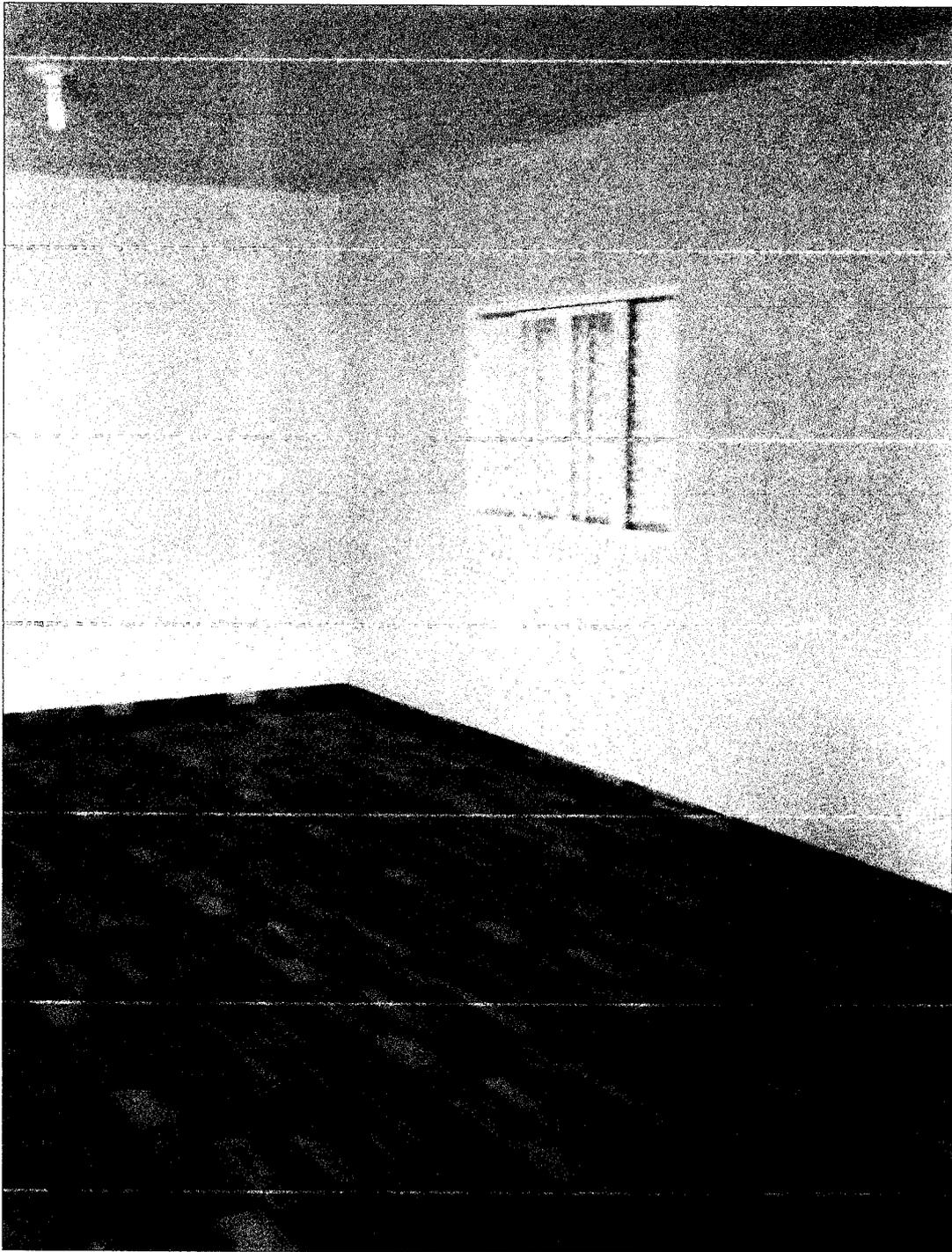
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



252

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

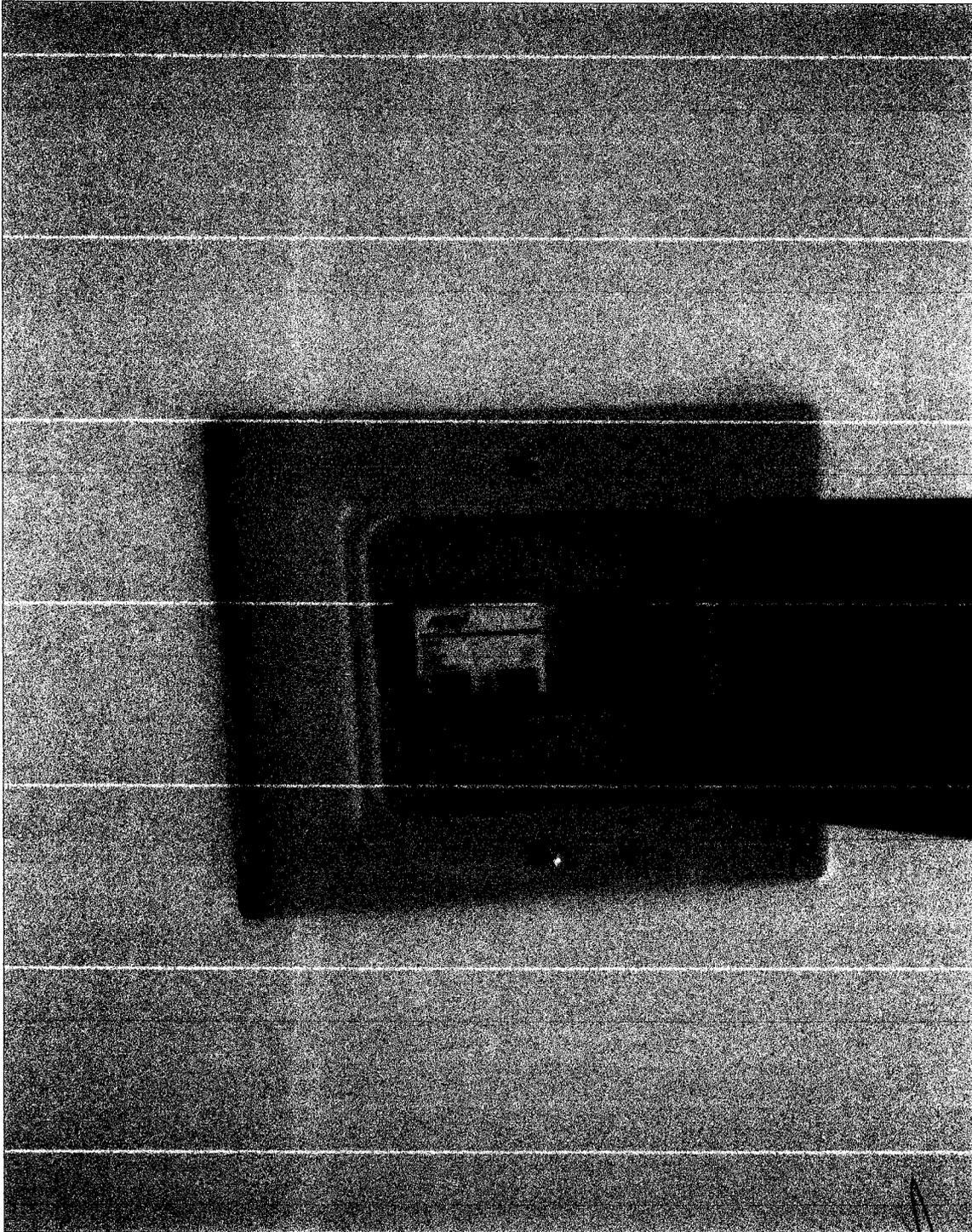
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



*[Handwritten signature]* 253

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



*[Handwritten signature]*

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



254

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

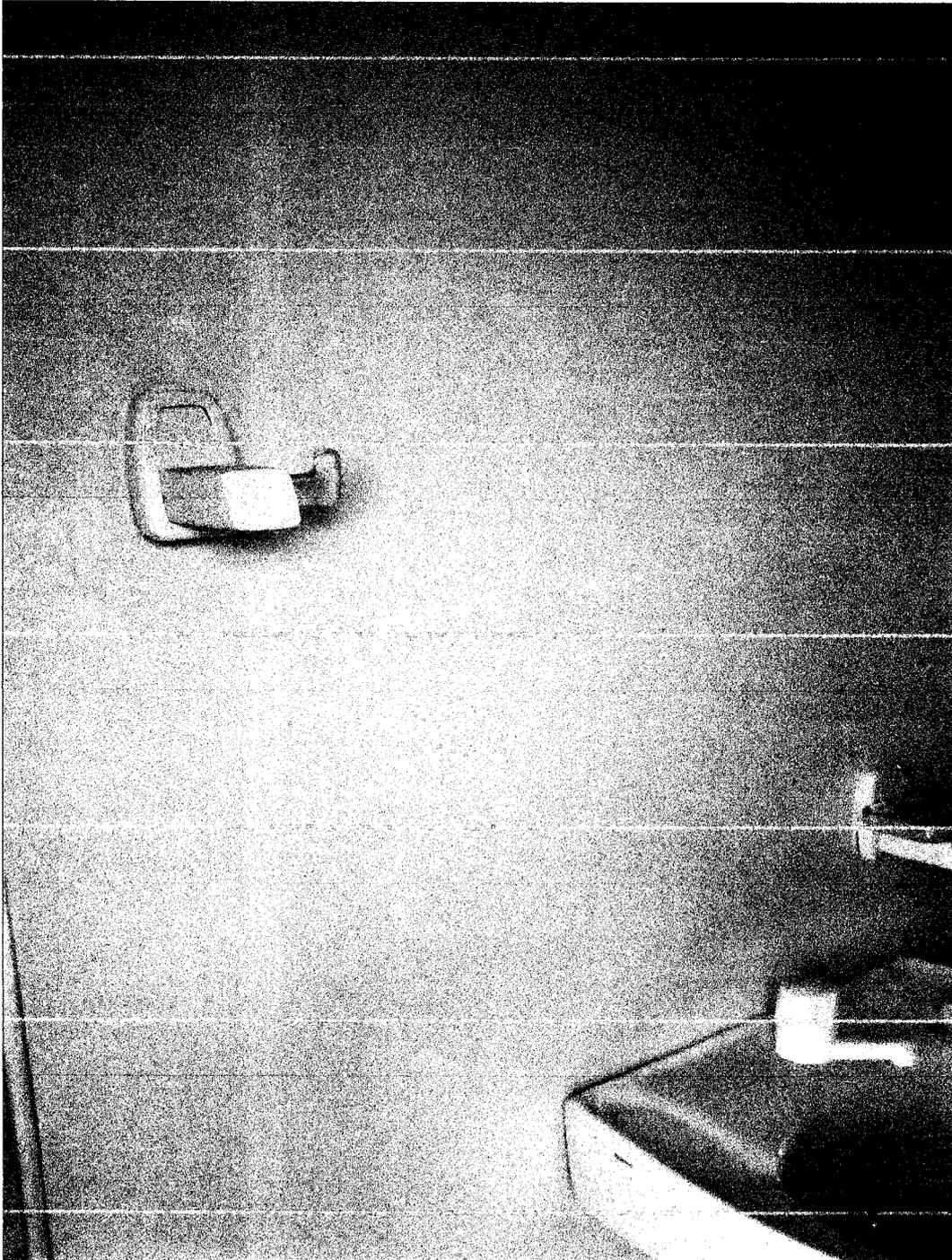
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



11/255

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

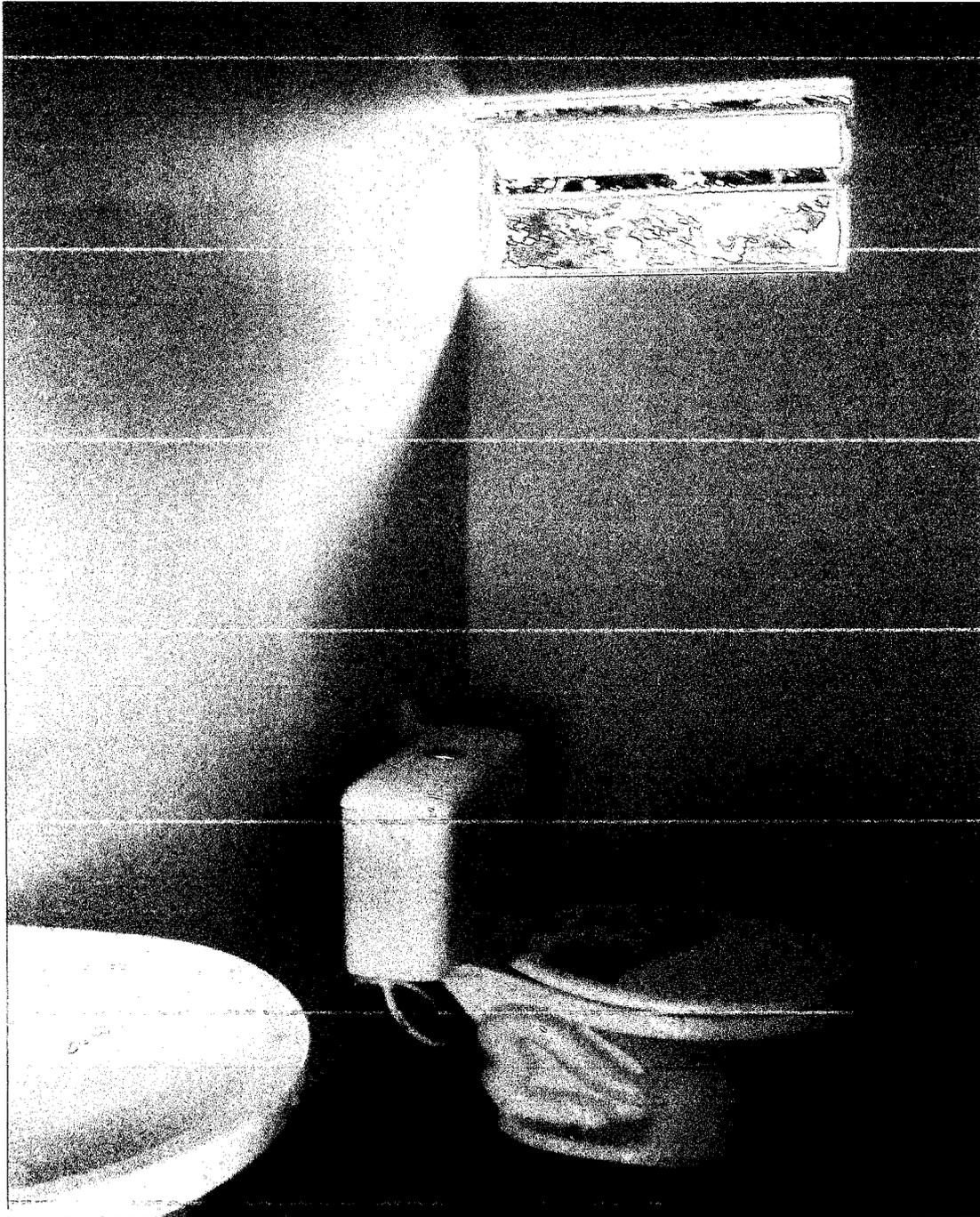
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



256

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



257

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



---

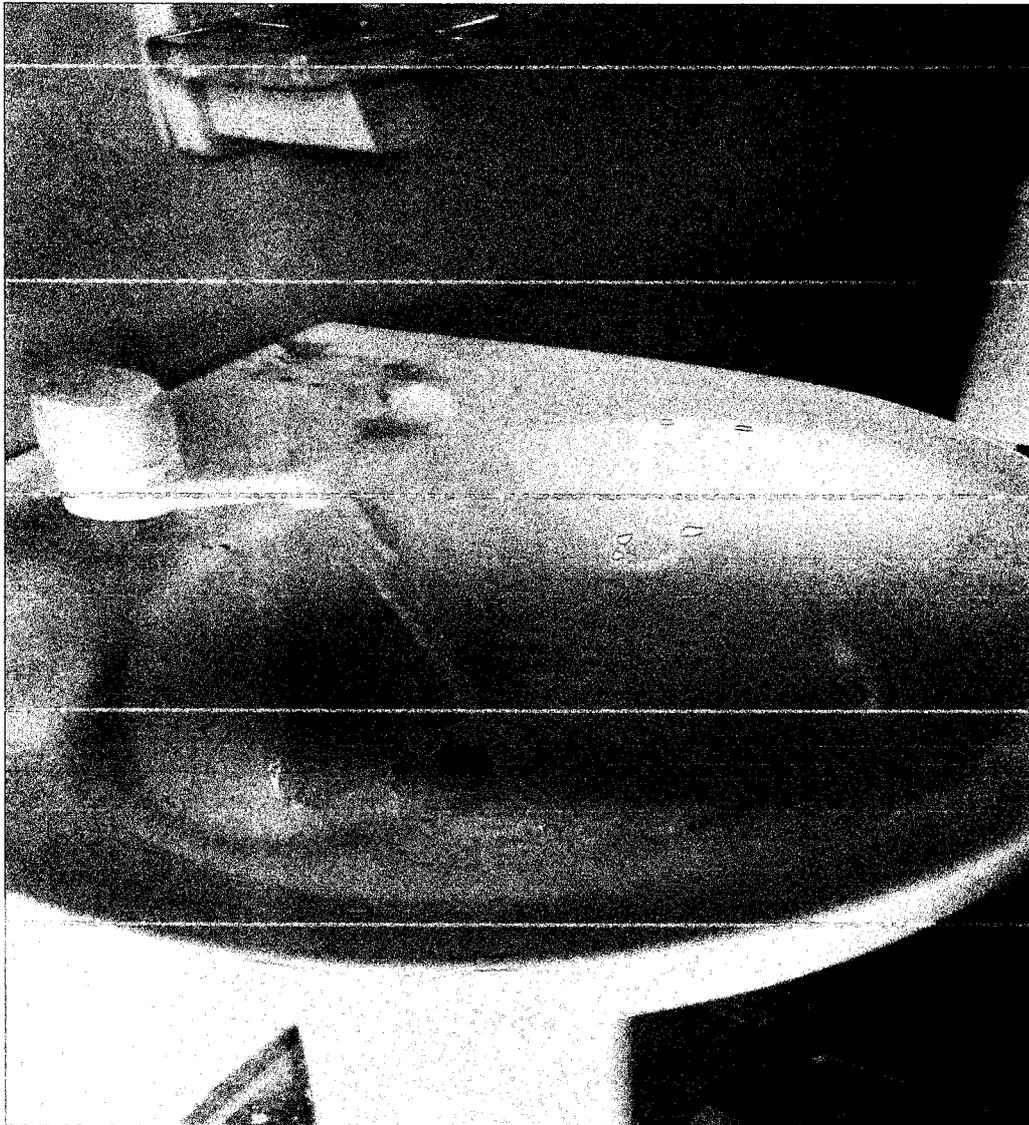
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



258

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---



Capanema, 07 de abril de 2017

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



259

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

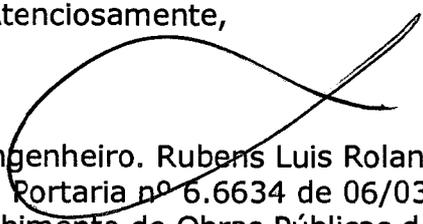
---

Capanema, 07 de abril de 2017.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**  
**CONTRATO N 081/2016**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 081/2016, assinado com esta municipalidade, para CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA AO CLUBE DE MÃES DA LOCALIDADE DA FLOR DA SERRA COM ÁREA DE 45,00 m<sup>2</sup>, estamos recebendo a obra citada acima e declaramos que a obra esta dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

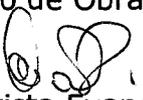
Atenciosamente,

  
Engenheiro. Rubens Luis Rolando Souza  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

  
Topógrafo. Valmir José Werner  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

  
Projetista Evandro Cesar Mailnski  
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Ao  
Diretor  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME